



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 12

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Medas, no Edifício da Junta de Freguesia de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da

Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª M.ª Aurora Gomes Veiga, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Sandra Luíza Ramos de Almeida, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

14h 35m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2
Plein
In

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO DA REUNIÃO:

A ausência do(s) Membro(s) da Câmara, Senhores: Dr. Marco Martins, Presidente
e Dr. Carlos Dias, Major Valentim Loureiro, Dr. Rafael Almeida,
Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



3
Pleu
In

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

As intervenções do período de antes da ordem do dia foram feitas após a discussão e votação dos pontos da ordem de trabalhos.

- Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Questionou sobre um problema na ETAR de Melres, que terá estado pelo menos um dia a fazer descargas, quer para a rua, quer para o rio, que medidas é que a Câmara está a tomar relativamente a este assunto, sobre os maus cheiros causados pela mesma e também sobre uma notícia relativa a uma descarga feita pela ETAR de Rio Tinto no rio Tinto. Questionou também sobre a avaria de uma caldeira nas Piscinas de Fânzeres. Ainda sobre o Alto Concelho referiu o problema das portagens que é um elemento de discriminação para esta população. Mencionou uma notícia do Porto Canal sobre a realização de contratos com duas empresas que terão o mesmo sócio, dizendo que é necessária uma clarificação por parte da Câmara sobre esta matéria.

- Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Mencionou o problema das empregadas que prestam serviço numa empresa que continua a pagar tardiamente os ordenados, com a qual a Câmara tem uma posição contratual.

Referiu as notícias sobre os contratos que a Câmara tem com empresas e solicitou um esclarecimento por parte do executivo sobre esse assunto.

- Vereador Senhor Eng.º Leonel Viana – Pediu que ficasse registado em ata que reafirma a recomendação que fez à Câmara em reunião de 17 de janeiro de 2018, no sentido de que a Câmara tem obrigação de dotar os seus instrumentos orçamentais de uma verba para ressarcir esta população de Melres e Medas na comparticipação dos custos de ligação ao saneamento e que entende que menos do que 25% de desconto nessas ligações de saneamento no Alto Concelho, os munícipes estão a ser prejudicados comparativamente ao que foi prática corrente em Gondomar, nas Freguesias que ligaram o saneamento. Colocou também a questão do funcionamento das ETAR e a avaria na ETAR de Melres.



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



4
Pleu
Ja

— - Vereador Senhor José Fernando Moreira – Respondeu dizendo que a questão dos ramais de saneamento é um processo que está concluído, a Câmara de Gondomar já fez o esforço que tinha de fazer, já comunicou à população e a população está a aderir em grande percentagem às ligações, mas que os 25% que foram dados, pelo executivo do qual fazia parte o Vereador que interveio anteriormente, aos munícipes de gondomar, nomeadamente em S. Pedro da Cova, está a ficar muito caro ao município de Gondomar, porque o Município terá de continuar com a concessão das águas mais cinco anos, quando se podia chegar ao fim de 20 anos e pensar numa forma diferente de gerir as Águas de Gondomar. Disse que esses 25% vão ficar muito caros a toda a população.

— Relativamente às ETAR, respondeu informando que algumas situações mencionadas não foram do conhecimento da Câmara e as que tiveram conhecimento foram imediatamente resolvidas, como a avaria na ETAR de Melres.

— - Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida – Respondeu à questão das Piscinas, nomeadamente a situação da caldeira que foi imediatamente solucionada.

— - Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira – Respondeu às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, informando, relativamente à empresa que presta serviços para a Câmara Municipal e que paga tardiamente às suas trabalhadoras, que tem mantido contactos com a empresa, as trabalhadoras e o sindicato para tentar um entendimento para a resolução da situação, embora se trate de uma questão do foro privado.



12. JUN 2019

5
Pleu

GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, PELAS 14H30M, EM MEDAS, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS

1. Resumo diário da tesouraria
2. Transferência de Competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto – Não concessão de acordo favorável – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
3. Lista de candidaturas a juiz social nas causas da competência dos tribunais de menores – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
4. Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR de ~~Covelo~~ - Gondomar – Aprovação do projeto e abertura de concurso público - Proposta
5. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Revogação dos Princípios Orientadores aprovados por deliberações de 16/03 e 07/12 de 2016 e aprovação de novos Princípios Orientadores – Proposta
6. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar Apresentação de candidaturas e verba para cada um dos programas – Proposta
7. Acidente de viação ocorrido na Rua do Outeiro, n.º 61, em Fânzeres – Pedido de indemnização em nome de Tiago André Montenegro Martins Pereira – Proposta de indeferimento
8. Paróquias do Município de Gondomar/Conferências de S. Vicente de Paulo – Contrato Programa de Desenvolvimento Social – Conferência de S. Vicente de Paulo de N.ª Sr.ª da Ascensão de Melres - Alteração da entidade recetora do apoio financeiro atribuído por deliberações de 06-02 e 20-03 de 2019 - Proposta
9. Processo n.º 21535/2019 – Pedido de emissão de parecer à constituição de propriedade do prédio rústico situado na Leira de Campelos, no Lugar de Branzelo, em Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Maria da Conceição F. Mota C. Neves – Proposta de parecer favorável



12. JUN 2019

6
Pleu

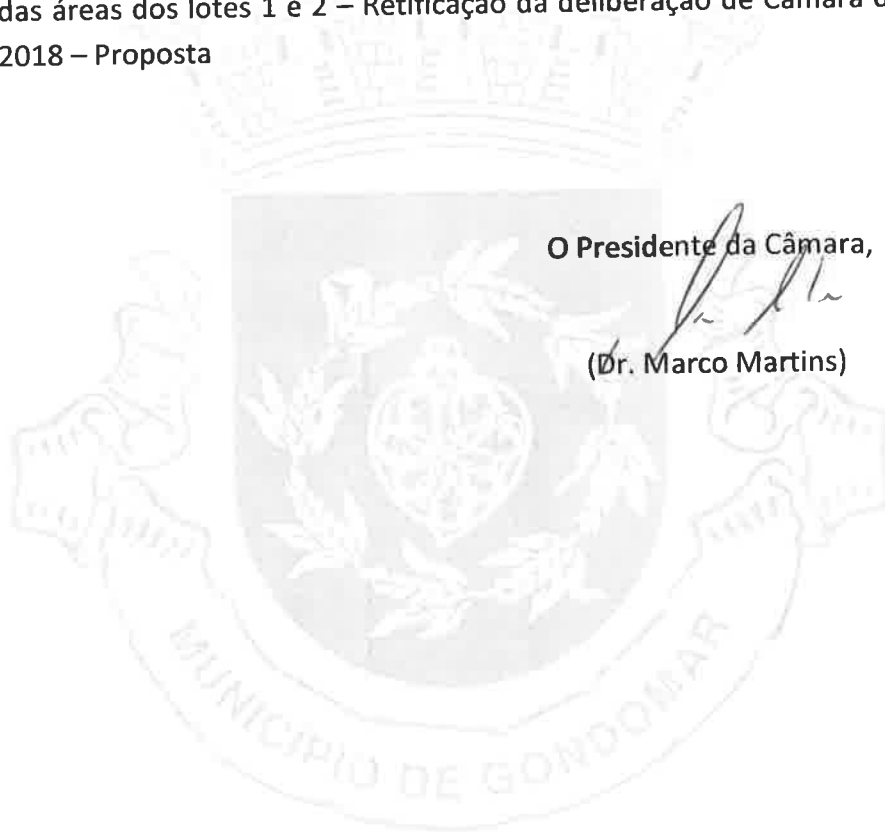
GONDOMAR
em Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. Processo n.º 11077/2019 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado no Lugar de S. Gemil, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: Damião Alves Fontes das Neves – Proposta de parecer favorável
11. “Oficinas ambientais de verão 2019 no CEA da Quinta do Passal” – Proposta
12. “Oficinas ambientais em agosto no CEA da Quinta do Passal” – Proposta
13. Terrenos – Loteamento sito na Rua do Bairro Novo, na Freguesia da Lomba - Correção das áreas dos lotes 1 e 2 – Retificação da deliberação de Câmara de 10 de outubro de 2018 – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)





MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

12. JUN 2019

♀
Pine

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 07 de Junho de 2019, cujo saldo das operações

orçamentais é de 2 300 733,50€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 6 696 002,85€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data	Nº Pág.
07/06/2019	1

Número	Ano
106	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		13.240,10	45.828,08	59.068,18	43.360,43	15.707,75
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	866.461,92	1.181,58	867.643,50	0,00	867.643,50
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	44.675,72	7.454,06	52.129,78	0,00	52.129,78
	Conta : PT50003503510000000200016					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.186.930,94	24.082,97	1.211.013,91	0,00	1.211.013,91
	Conta : PT50003503510000000213014					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
	Conta : PT50003503510003051323085					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	161.890,19	0,00	161.890,19	0,00	161.890,19
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	51.474,05	720,42	52.194,47	0,00	52.194,47
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	6.485,73	0,00	6.485,73	0,00	6.485,73
	Conta : PT50003503510003347523061					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	9.127,18	0,00	9.127,18	0,00	9.127,18
	Conta : PT50003503510002930613084					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	30.044,92	0,00	30.044,92	0,00	30.044,92
	Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.905.885,55	0,00	1.905.885,55	0,00	1.905.885,55
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conta : PT50003503510000000213014					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	518.929,38	0,00	518.929,38	0,00	518.929,38
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	736.277,95	0,00	736.277,95	0,00	736.277,95
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	259.353,67	9.323,73	268.677,40	0,00	268.677,40
	Conta : PT500018000003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	22.324,96	0,00	22.324,96	0,00	22.324,96
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	38.028,75	480,00	38.508,75	0,00	38.508,75
	Conta : PT500018000080362905102037					

12. JUN 2019

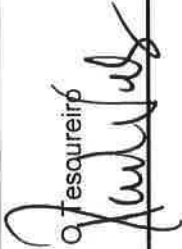
8
Klu

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
	Banco : Millennium bop	785.930,33	65,17	785.995,50	0,00	785.995,50
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :		6.634.037,17	43.307,93	6.677.345,10	0,00	6.677.345,10
APLICAÇÕES DE TESOURARIA						
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :		6.650.227,27	89.136,01	6.739.363,28	43.360,43	6.696.002,85
DOCUMENTOS		9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	9.785,95
Total de Movimentos de Tesouraria :		6.660.013,22	89.136,01	6.749.149,23	43.360,43	6.705.788,80
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		2.265.216,10	35.569,90	2.300.786,00	52,50	2.300.733,50
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		4.385.011,17	10.258,18	4.395.269,35	0,00	4.395.269,35

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	11.681,90
	Em Cheques e Vales Postais	4.025,85

Tesoureiro



Conferi

O Presidente

12. JUN 2019





CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



Jo
Pêi

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO – NÃO CONCESSÃO

DE ACORDO FAVORÁVEL – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA**Considerando que:**

- 1) Nos termos do disposto no art.º 4º, n.º 1, da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), a transferência de competências se concretiza através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;
- 2) No que respeita à eventual delegação e transferência de competências para entidades intermunicipais, avultam, entre outras, as áreas da Educação, Saúde e Transportes previstas, respetivamente, nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Educação), n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Saúde) e n.º 58/2019, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores);
- 3) De acordo com o disposto no art.º 4º, n.º 2, alínea b), da lei-quadro, conjugado com o disposto no art.º 76º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, I Série, n.º 59, de 25.03.2019], no art.º 28º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e art.º 12º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam aceitar e exercer as competências nos anos de 2019 e 2020 devem pronunciar-se até 30 de junho de 2019, através dos seus órgãos deliberativos, sobre a eventual não-aceitação da transferência, visto que o silêncio equivale à aceitação, e ainda comunicar o facto à DGAL, através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito por essa direção-geral;
- 4) Nos termos do art.º 30º, n.º 2, da lei-quadro, o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram;
- 5) Por outro lado, a não-aceitação da transferência de competências por parte das entidades intermunicipais só pode ter lugar após deliberação das assembleias municipais nesse sentido,

Impõe-se que a assembleia municipal tome posição sobre a não-aceitação da transferência de competências, em matéria de Educação, Saúde e Transporte em vias navegáveis interiores, previstas **nos decretos-leis n.º 21/2019**, de 30



12. JUN 2019

GONDOMAR*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

de janeiro (Educação), n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Saúde) e n.º 58/2019, de 30 de abril (Transporte em vias navegáveis interiores), permitindo, por esta via, que a Área Metropolitana do Porto, através do seu conselho metropolitano, possa igualmente optar pela não-aceitação das mesmas competências nos anos de 2019 e 2020.

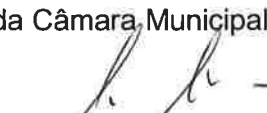
Considerando ainda que:

- 6) A Área Metropolitana do Porto não reúne, no presente momento, as condições necessárias para exercer capazmente, nos anos de 2019 e 2020 as competências previstas na lei-quadro da transferência de competências, designadamente as competências em matéria de Educação, Saúde e Transporte em vias navegáveis interiores operadas pelos diplomas supra referidos.

PROPONHO QUE:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos art.º 4º, n.º 2, alínea b), e 30º, n.º 2, da lei-quadro, conjugado com o disposto no art.º 76º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro [retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, I Série, n.º 59, de 25.03.2019], no art.º 28º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e art.º 12º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal a não-concessão de acordo favorável à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, restrita aos de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos decretos-leis n.º 21/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro e n.º 58/2019, de 30 de abril.**

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar


(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



13
Pleu

LISTA DE CANDIDATURAS A JUÍZ SOCIAL NAS CAUSAS DA COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE MENORES – ENVIO À

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal nos termos da proposta anexa.



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que:

1. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, [na sua redação atual], e a Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei nº 169/99, de 14 de setembro [na sua redação atual], estabelecem a intervenção, nos processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, de um coletivo de juizes integrado, nomeadamente, por dois Juizes Sociais;
2. Compete à câmara municipal do município da sede de cada tribunal a organização das candidaturas para a nomeação de juizes sociais para as causas de menores, nos termos previstos no artigo 33º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho;
3. Pelo Departamento Jurídico foi organizada a lista de candidaturas que se apresentaram ao procedimento, da qual constam 15 candidatos, conforme lista anexa;
4. Uma das candidaturas apresentadas enferma de um vício material, por a respetiva candidata não reunir o requisito de ser residente na área do município de Gondomar, sede do Tribunal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 93º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de março, na sua redação atual, como prevê o artigo 31º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho e foi objeto de publicitação;
5. O Departamento Jurídico emitiu parecer, que desta é parte integrante e aqui se considera integralmente reproduzido, sobre as candidaturas apresentadas, tendo, relativamente à candidata que é residente em Valongo, não reunindo, por isso, o requisito de ser residente na área do município de Gondomar, concluído o referido parecer jurídico no sentido de que deve esse facto ser levado, em Observação, à lista de candidaturas, cabendo à Excelentíssima Ministra da Justiça a nomeação dos Juizes Sociais, nos termos previstos pelo artigo 37º do Decreto-Lei nº 156/78, pelo que caberá à mesma nomear, ou não, a candidata em questão;



12. JUN 2019

GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6. Nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, deverá a Assembleia Municipal votar a lista para posteriormente ser a mesma remetida, durante o mês de junho, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça;

7. Nos termos previstos pela alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal em matérias da competência desta;

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal, no âmbito da atribuição prevista no artigo 33º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, de organizar, estritamente, a lista de candidaturas a juiz social nas causas da competência dos tribunais de menores, delibere remeter a lista anexa, à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no artigo 36º do Decreto-Lei nº 156/78, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer jurídico anexo.

Município de Gondomar, de junho de 2019

A Vereadora,

(despacho de delegação de competências de 27/10/2017)

(Dr.ª Sandra Almeida)

12. JUN 2019

18
P. Céu

INFORMAÇÃO DIVERSA Nº 23/2019

MGD

ASSUNTO: Juizes Sociais – lista de candidaturas

Exma. Senhora Diretora do DJ, Dr^a Laurinda Cerqueira,

1. Por deliberação da CM, de 2 de maio de 2019, foi determinada a abertura de procedimento para a organização das candidaturas para o cargo de Juiz Social para as causas de menores da Comarca do Porto, 2^a Secção da Instância Local de Família e Menores de Gondomar.

2. Nos termos do Edital, de 9 de maio de 2019, publicitado no site da autarquia no dia 10 de maio de 2019, que anunciou a abertura do procedimento, a fase de candidaturas decorreria pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia 13 de maio de 2019.

3. A Junta de Freguesia de Baguim do Monte afixou o Edital em questão apenas no dia 14 de maio, o que adiaria o prazo de entrega das candidaturas para o dia 28 de maio de 2019, data em que foi apresentada, de facto, a última das candidaturas.

4. Nos termos previstos pelo artigo 33º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, a organização das candidaturas compete à câmara municipal. Foram recebidas 15 candidaturas, as quais foram todas verificadas, inviabilizando tal número a formação de uma lista de suplentes, uma vez que o número de elementos que deve preencher cada uma das listas [efetivos e suplentes] é, precisamente, de 15 elementos, nos termos previstos pelo Mapa constante em anexo ao diploma.

5. Todas, com exceção de uma, cumprem os requisitos previstos nos artigos 1º e 31º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho.

12. JUN 2019

19
V. Ceu

6. Em 28 de maio de 2019, foi apresentada candidatura por Isabel Sofia Silva Ferreira de Castro, residente em Valongo, a qual refere, quanto a este facto, que a competência territorial do Juízo de Família e Menores de Gondomar abrange os municípios de Gondomar e Valongo.

7. Não pode proceder, parece-nos, em face da letra da lei, o argumento em questão, utilizado para justificar o facto de não residir na área do município de Gondomar, como previsto nas condições publicitadas em Edital.

8. Estabelece o nº 1 do artigo 31º do DL 156/78 que:

“Os juízes sociais que hão-de intervir nas causas da competência dos tribunais de menores são nomeados de entre cidadãos residentes na área do município da sede do respectivo tribunal, nos termos dos artigos seguintes.”

9. Nos termos previstos pela alínea j) do nº 1 do artigo 93º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de março, na sua redação atual, a 2ª Secção da Instância Local de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca do Porto tem sede em Gondomar.

10. Constituindo a letra da lei o ponto de partida, mas também o delimitador da interpretação possível da mesma [cfr. Baptista Machado, em *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, 1990, Almedina], não vemos como interpretar noutro sentido o nº 1 do artigo 31º do DL 156/78 que não aquele que se fez constar do Edital de publicitação do procedimento, ou seja, os candidatos devem residir na área do Município de Gondomar.

11. Nos termos do artigo 9º, nº 2 do Código Civil, não pode ser considerado o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso.

12. Ora, não resulta minimamente da letra da lei a possibilidade de interpretação que a candidata propõe para justificar o facto de não residir na área do município. Até o simples facto de a letra da lei se referir a município, no singular, é de molde a afastar, também, a possibilidade interpretativa aduzida

12. JUN 2019

20
P. Cui
/

pela candidata, uma vez que tal implicaria que a letra da lei admitisse a possibilidade interpretativa de ser considerado mais do que um município, o que não é o caso.

13. De todo o modo, sendo a candidata residente em Valongo, encontra-se fora da área do município sede do tribunal [2ª Secção da Instância Local de Família e Menores].

14. Nesse sentido, afigura-se-nos não reunir a referida candidatura todos os pressupostos legalmente exigidos para o efeito, pelo que deve esse facto ser levado, em Observação, à lista de candidaturas.

15. Cabendo à Ministra da Justiça a nomeação dos Juizes Sociais, nos termos previstos pelo artigo 37º do DL 156/78, estará na sua esfera de competência nomear, ou não, a candidata em questão.

16. Neste sentido, aplicando-se ao procedimento o disposto nos artigos 19º e 20º do DL 156/78, as listas com a nomeação serão afixadas nos tribunais de comarca, passando a correr prazo, subsequentemente, para reclamação, a qual, a existir, deve ser dirigida à Senhora Ministra da Justiça, nos termos deste último normativo.

17. O artigo 36º do DL 156/78 prevê que a lista de candidatos deve ser remetida ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça durante o mês de junho, carecendo, previamente, de ser votada em Assembleia Municipal, nos termos do mesmo normativo legal [a Assembleia Municipal reunirá, ordinariamente, no mês de junho, nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 27º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro].

18. Deverá, assim, a Assembleia Municipal votar a lista de candidaturas, as quais devem reunir os pressupostos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 16º do diploma, atenta a previsão constante do artigo 38º do mesmo [na situação concreta, todas as candidaturas reúnem os referidos pressupostos].

19. Cabe à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da competência desta, nos termos previstos na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013.

21
DJ/NAJ

12. JUN 2019

20. Pelo que se elabora minuta, que acompanha esta informação, para ser presente a reunião do órgão executivo, acompanhada da lista de candidaturas de onde consta a Observação referida em 14.

EM CONCLUSÃO,

Cabendo à câmara municipal a estrita organização das candidaturas, nos termos da previsão constante do artigo 33º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, remete-se, em anexo à presente, minuta de proposta para ser presente a deliberação da CM, para que determine o envio à Assembleia Municipal para votação da lista de candidaturas.

A candidatura de Isabel Sofia Silva Ferreira de Castro, por ser residente no município de Valongo, não cumpre o requisito, material, previsto no artigo 31º do DL 156/78, ou seja, não reside a candidata na área do município da sede do Tribunal, que é, nos termos da previsão constante da alínea j) do nº 1 do artigo 93º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de março, na sua redação atual, em Gondomar, pelo que se afigura dever constar da lista a menção a tal facto, cabendo a competência para a nomeação, ou não, da indicada candidata à Senhora Ministra da Justiça, de acordo com a previsão constante do artigo 37º do mesmo diploma.

À Consideração Superior.

DJ/NAJ 03/06/2019

O Dirigente Intermédio de 3º Grau

(em regime de substituição),

MANUEL
ANTONIO DOS
SANTOS
PACHECO

MANUEL ANTONIO
DOS SANTOS
PACHECO
2019.06.04 16:57:25
+01'00'



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22
Céu

12055 /
"REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR DE
COVELO - GONDOMAR - APROVAÇÃO DO PROJETO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

— A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova
a proposta anexa.

12. JUN 2019

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 7 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 99/19

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

“REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR DE COVELO - GONDOMAR” – APROVAÇÃO DO PROJECTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto (CCP) a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **952.695,00** (Novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **300 dias**.
2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P
3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Minuta do contrato
- Projecto de execução

12. JUN 2019

24
Pleu
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

- i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;
- ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Levantamento e análises de base e de campo;
 - b) Estudos geológicos e geotécnicos;
 - c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
 - d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor;
 - e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
 - f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
- d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

25
P. 61

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ficha do Cabimento

PROP.: GNR COVELO/2019

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 15 Obras Municipais

Económica: 07010301 Instalações de serviços

GOP: 19 Ano 2019

15 OBRAS MUNICIPAIS

2018/86 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Acc.: 10 Antiga Escola EB Lixa

N.Seq.: 38068

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 106.000,00

Cabimentado: 106.000,00

Saldo: 0,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
12-06-2019	4724	106.000,00				106.000,00	CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA - REABILITAÇÃO ANTIGA E. B. DA LIXA Pª ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR DE COVELO - GONDOMAR - 952.695,00€ + IVA, (Pª. 2019, 100.000,00€+IVA)

12. JUN 2019

12. JUN 2019

24
06/06

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

<<

<

Índice

Formulário completo

>

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Gondomar

NIPC *

506848957

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 093

Localidade *

Gondomar (S. Cosme)

País

PORTUGAL

NUT III

PT11 Norte

Distrito

Porto

Concelho

Gondomar

Freguesia

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Telefone

224660500

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

2. Objeto do contrato

☐ Sim☒ Não

12. JUN 2019

Jg
Pleu

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

☐ Sim☒ Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

☐ Sim☐ Não

É adotada uma fase de negociação? *

☐ Sim☒ Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

☐ Sim☒ Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL

...

NUT III *

PT11 Norte

...

Distrito *

Porto

...

Concelho *

Gondomar

...

Freguesia *

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

☒ Dias

*

300 dias

☐ Meses☐ Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim

☐ Não

12. JUN 2019

30
Ker

7 - Documentos de habilitação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

☒ Sim

Tipo: *

Alvara

Descrição *

1ª categoria; 5ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta;

1ª categoria, 4ª, 7ª, 8ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos

☐ Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2)

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

☒ Sim

☐ Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

Telephone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ

*

Vortal (<http://portugal.vortal.biz/>)

555

9 - Prazo para apresentação das propostas

12 JUN 2019

Até às *

17 30 do 25 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas

*

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

 **Sim**

☐ Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Qualidade

Ponderação *

0 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

100 %

12 - Prestação de caução

☒ Sim

* 5 % ⓘ

☐ Não

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Município de Gondomar

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S. Cosme)

Telephone

12. JUN 2019

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República*Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.***15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? ***☐ Sim☐ Não**16 - Outras Informações**

Serão usados critérios ambientais? *

☐ Sim☒ Não**17 - Identificação do autor do anúncio**

Nome *

Marco Martins

Cargo *

Presidente

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

Gravar e Sair

Submeter o formulário

... - Lista de opções

i - Ajuda

* - Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

12. JUN 2019

33
Pleu

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

**“REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A
POSTO TERRITORIAL DA GNR DE COVELO - GONDOMAR”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



12. JUN 2019

34
V. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Artigo 1º.....	3
Identificação do concurso	3
Artigo 2º.....	3
Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3º.....	3
Órgão que autorizou a contratação	3
Artigo 4º.....	4
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	4
Artigo 5º.....	4
Documentos de Habilitação	4
Artigo 6º.....	5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
Artigo 7º.....	5
Modo de apresentação da proposta	5
Artigo 8º.....	6
Documentos da proposta	6
Artigo 9º.....	7
Idioma da proposta	7
Artigo 10º.....	7
Propostas variantes.....	7
Artigo 11º.....	7
Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 12º.....	7
Prazo de manutenção das propostas	7
Artigo 13º.....	7
Critério de adjudicação.....	7
Artigo 14º.....	7
Prestação da Caução	7
Artigo 15º.....	8
Proposta anormalmente baixa	8
Artigo 16º.....	8
Adjudicação por lotes	8

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação da empreitada de: "Reabilitação da Antiga Escola Básica da Lixa para Adaptação a Posto Territorial da GNR de Covelo - Gondomar"

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

1. A decisão de contratar, por força do mencionado no art.º 36º do CCP, em conjugação com o referido no art.º 18º do decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, ou seja, ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, por delegação de competências, nos termos do disposto do art.º 34 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

1.2 – O processo do procedimento é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

1.3 – A proposta e os respetivos documentos que a constituem serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

1.4 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.5 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.6 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 4º.

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
2. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (conforme alínea h) do art.º 55º do CCP), se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- f) Cópia da Certidão Permanente;
- g) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:
 - 1ª categoria, 5ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e;**
 - 1ª categoria, 4ª, 7ª, 8ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;**
 - 4ª categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;**
 - 5ª categoria, 1ª, 2ª, 11ª, 12ª, subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;**

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt., sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

- a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, “documento a documento”, devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada”;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

12. JUN 2019

38
Hei

- b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto –Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.
- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;
- e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;
- Nota Justificativa do preço proposto;
- Plano de pagamentos;
- Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

12. JUN 2019

39
Pleu

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até à data indicada no anúncio, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da b) do art.º 74 do CCP.

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14º.

Prestação da Caução



12. JUN 2019

ho
Pê
J

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

Artigo 15º.

Proposta anormalmente baixa

Nos termos do disposto do art.º 71º do CCP, considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixa quando o desvio percentual for superior a 15% face à média dos preços das propostas a admitir.

Artigo 16º

Adjudicação por lotes

As prestações a abranger pelo respetivo objeto são tecnicamente incindíveis, assim, a fim de evitar graves inconvenientes ao longo da obra, deverá a empreitada ser única, sem divisão em lotes.

Apesar do valor estimado para a empreitada ser de 952.695,00€, montante superior a 500.000,00€, este Município decidiu pela não contratação por lotes, uma vez que a separação das prestações a abranger pelo objecto do contrato poderia causar graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante que, por absurdo, passaria a desempenhar durante a gestão da obra as funções de “empreiteiro geral”. Trata-se de um edifício único (com algumas dependências anexas) em que a única possibilidade de separação das prestações seria a entrega da obra “por especialidades”, o que, a concretizar-se, seria de muito difícil coordenação, pelo que a gestão de um único contrato revela-se como a mais eficiente.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

12. JUN 2019

h1
P661
/

ANEXO I
Modelo de Declaração
[alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo —quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

12. JUN 2019

62
Pau

ANEXO III
PROPOSTA
(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de/...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

12. JUN 2019

43
Pleu

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

12 JUN 2019

ANEXO VI

Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai, residente (ou com escritório) em ..., na ... depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do código dos contratos públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de(adjudicatário), vem o (a).....(instituição de crédito), pelo presente documento, prestar a favor de..... (entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de.....(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

12. JUN 2019

1
45
Man

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:
“REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A
POSTO TERRITORIAL DA GNR DE COVELO - GONDOMAR”**

«CADERNO DE ENCARGOS»

46
Pleu

12. JUN 2019

ÍNDICE

Capítulo I	8
Disposições iniciais	8
Cláusula 1.ª	8
<i>Objeto</i> 8	
Cláusula 2.ª	8
<i>Disposições por que se rege a empreitada</i>	8
Cláusula 3.ª	9
<i>Interpretação dos documentos que regem a empreitada</i>	9
Cláusula 4.ª	9
<i>Esclarecimento de dúvidas</i>	9
Cláusula 5.ª	10
<i>Projeto</i>	
Capítulo II	10
Obrigações do empreiteiro	10
<i>Secção I</i>	10
<i>Preparação e planeamento dos trabalhos</i>	10
Cláusula 6.ª	10
<i>Preparação e planeamento da execução da obra</i>	10
Cláusula 7.ª	11
<i>Plano de trabalhos ajustado</i>	11

47
leu



12. JUN 2019

Cláusula 8.ª	12
<i>Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos</i>	12
<u>Secção II</u>	12
<u>Prazos de execução</u>	12
Cláusula 9.ª	12
<i>Prazo de execução da empreitada</i>	12
Cláusula 10.ª	13
<i>Cumprimento do plano de trabalhos</i>	13
Cláusula 11.ª	13
<i>Multas por violação dos prazos contratuais</i>	13
Cláusula 12.ª	14
<i>Atos e direitos de terceiros</i>	14
<u>Secção III</u>	14
Condições de execução da empreitada	14
Cláusula 13.ª	14
<i>Condições gerais de execução dos trabalhos</i>	14
Cláusula 14.ª	14
<i>Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)</i>	14
Cláusula 15.ª	15
<i>Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro</i>	15
Cláusula 16.ª	15
<i>Menções obrigatórias no local dos trabalhos</i>	15
Cláusula 17.ª	16
<i>Ensaaios</i>	

48
Heu

12. JUN 2019

GONDOMAR

e Póvo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 18.ª	16
<i>Medições</i>	16
Cláusula 19.ª	17
<i>Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados</i>	17
Cláusula 20.ª	17
<i>Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra</i>	17
Cláusula 21.ª	17
<i>Outros encargos do empreiteiro</i>	17
<u>Secção IV</u>	18
<u>Pessoal</u>	
Cláusula 22.ª	18
<i>Obrigações gerais</i>	18
Cláusula 23.ª	18
<i>Horário de trabalho</i>	18
Cláusula 24.ª	19
<i>Segurança, higiene e saúde no trabalho</i>	19
Capítulo III	19
Obrigações do dono da obra	19
Cláusula 25.ª	19
<i>Preço e condições de pagamento</i>	19
Cláusula 26.ª	20
<i>Adiantamentos ao empreiteiro</i>	20
Cláusula 27.ª	20

<i>Descontos nos pagamentos</i>	20
Cláusula 28.ª	21
<i>Mora no pagamento</i>	21
Cláusula 29.ª	21
<i>Revisão de preços</i>	21
<u>Secção V</u>	21
Projetos de investigação e desenvolvimento	21
Cláusula 30.ª	21
<i>Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento</i>	21
Cláusula 31.ª	21
<i>Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento</i>	21
<u>Secção VI</u>	22
<u>Seguros</u>	22
Cláusula 32.ª	22
<i>Contratos de seguro</i>	22
Cláusula 33.ª	22
<i>Outros sinistros</i>	22
Capítulo IV	23
Representação das partes e controlo da execução do contrato	23
Cláusula 34.ª	23
<i>Representação do empreiteiro</i>	23
Cláusula 35.ª	24
<i>Representação do dono da obra</i>	24
Cláusula 36.ª	24

50
Pleu

12. JUN 2019

GONDOMAR

é D ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<i>Livro de registo da obra</i>	24
Capítulo V	25
Receção e liquidação da obra	25
Cláusula 37.ª	25
<i>Receção provisória</i>	25
Cláusula 38.ª	25
<i>Prazo de garantia</i>	25
Cláusula 39.ª	26
<i>Receção definitiva</i>	26
Cláusula 40.ª	26
<i>Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução</i>	26
Capítulo VI	27
Disposições finais	27
Cláusula 41.ª	27
<i>Deveres de informação</i>	27
Cláusula 42.ª	27
<i>Subcontratação e cessão da posição contratual</i>	27
Cláusula 43.ª	28
<i>Resolução do contrato pelo dono da obra</i>	28
Cláusula 44.ª	29
<i>Resolução do contrato pelo empreiteiro</i>	29
Cláusula 45.ª	30
<i>Foro competente</i>	30

7 5
Pleu

12. JUN 2019

Cláusula 46.ª	30
<i>Arbitragem</i>	30
Cláusula 47.ª	31
<i>Comunicações e notificações</i>	31
Cláusula 48.ª	31
<i>Contagem de prazos</i>	31
Cláusula 49.ª	31
<i>Legislação aplicável</i>	31

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de “ REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR DE COVELO - GONDOMAR ”

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”);
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos;
- e) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

- 1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
- 2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
- 3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

- 1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
- 2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

- 1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.
- 2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

- 1 - O empreiteiro é responsável:
 - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
 - b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.
- 2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.
- 3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
 - b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
 - c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
 - d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.
- 4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.
- 5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.
- 6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:
- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
 - b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
 - c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
 - d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
 - e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
 - f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
 - g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);
 - h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª*Plano de trabalhos ajustado*

Não aplicável.

12. JUN 2019

Cláusula 8.ª*Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos*

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II**Prazos de execução****Cláusula 9.ª***Prazo de execução da empreitada*

- 1 - O empreiteiro obriga-se a:
 - a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

12. JUN 2019

- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **300 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

- 1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
- 2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
- 3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

- 1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.
- 2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
- 3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

12. JUN 2019

Cláusula 12.ª*Atos e direitos de terceiros*

- 1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
- 2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III**Condições de execução da empreitada****Cláusula 13.ª***Condições gerais de execução dos trabalhos*

- 1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
- 2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.
- 3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª*Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)*

- 1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 2 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.
- 3 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.
- 4 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.
- 6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação de contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª*Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro*

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª*Menções obrigatórias no local dos trabalhos*

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja

60
60
60

12. JUN 2019

reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

17 61
P6u



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

- 1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
- 2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.
- 3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.
- 4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:
 - a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
 - b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em

62
Pleu

12. JUN 2019

consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.ª

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

63
BGu

12. JUN 2019

Cláusula 24.ª*Segurança, higiene e saúde no trabalho*

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.
- 5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III**Obrigações do dono da obra****Cláusula 25.ª***Preço e condições de pagamento*

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de € _____, a qual não pode exceder **952.695,00€**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.
- 2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.
- 4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

12. JUN 2019



- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª*Adiantamentos ao empreiteiro*

- 1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.
- 3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.
- 4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª*Descontos nos pagamentos*

- 1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento. (Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais) às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento. (quando for contratos abaixo de 200 000€)

- 2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

- 1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.
- 2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios**. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.
- 3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

12. JUN 2019

22

66
Pleu
/

Secção VI

Seguros

Cláusula 32.ª

Contratos de seguro

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
- 2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.
- 3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.
- 5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.
- 6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
- 7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.
- 8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª

Outros sinistros

- 1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via

pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

- 5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
- 6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.
- 7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
- 8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
- 3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

- 1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
- 2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:
- a) _____;
- b) _____;



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

c) _____ [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

- 1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.
- 2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.
- 3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38.ª

Prazo de garantia

- 1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- 2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
- 3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Jo
Plac

12. JUN 2019

Cláusula 39.ª

Receção definitiva

- 1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
- 2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
- 3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
- 4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

- 1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.
- 2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:
 - a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
 - b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
 - c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
 - d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
 - e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;
- 3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

27
F1
Pereira

12. JUN 2019

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

- 1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.
- 2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
- 3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 42.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
- 2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.
- 3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
- 4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
- 5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

12. JUN 2019

42
Heli

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318º e 318º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;



12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

- 1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:
- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
 - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

76
Pleu

12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
 - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

12. JUN 2019

31

75
Pêr

- b) O Tribunal Arbitral competente para dirimir qualquer conflito emergente de interpretação ou aplicação nos termos do presente contrato previsto neste caderno de encargos será constituído nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, na sua atual redação;
- c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.
- 2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 47.ª

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 49.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual.

76
Pleu

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO



OBRA: POSTO TERRITORIAL DA GNR MEDAS

DONO DA OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LOCAL: RUA DA CAVADA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

12. JUN 2019

Yp
Ple
[Signature]

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade estabelecer um conjunto de regras de observação obrigatória a adoptar nos trabalhos da Obra **"CONSTRUÇÃO DE POSTO TERRITORIAL DA GNR MEDAS"**, cujo procedimento irá ser lançado pela **Câmara Municipal de Gondomar**.

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projecto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respectivamente aplicáveis, constantes do presente decreto-lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Este documento foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 178/2006, através da consulta do mapa de quantidades previsto e por meio do estudo das actividades previstas. Foi ainda tido em consideração a localização da obra tendo em conta a sua proximidade aos locais adequados para a valorização e tratamento dos resíduos.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplicável aos estaleiros e frentes de obra em todas as fases de execução da empreitada. É de cumprimento obrigatório por parte do empreiteiro geral e respectivos subempreiteiros envolvidos na empreitada, sendo o responsável máximo pelo seu cumprimento o Responsável designado pela Coordenação e Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

2.1. DECRETO-LEI Nº 46/2008

O Decreto-Lei estabelece o regime jurídico e as normas técnicas a que fica sujeita a gestão de RCD, nomeadamente a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, de forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

Todos os intervenientes do ciclo de vida dos RCD serão co-responsáveis pela sua gestão. Este Decreto-Lei estabelece uma cadeia de responsabilidades que vincula quer os donos de obra e os empreiteiros quer as câmaras municipais.

O detentor e o produtor serão responsáveis pela triagem dos RCD no local de produção, pela sua reutilização (sempre que tecnicamente possível), e pela recolha selectiva e transporte para unidades licenciadas para valorização e ou eliminação dos RCD.

Os materiais que não seja possível reutilizar, e que constituam RCD, são obrigatoriamente objecto de triagem em obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Nos casos em que não possa ser efectuada a triagem dos RCD na obra ou em local afecto à mesma, o respectivo produtor é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado para o efeito.

O operador de gestão de resíduos de RCD deve emitir um certificado de recepção de RCD, e enviar ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, ficando com uma cópia do mesmo. O certificado de recepção deve conter a informação de acordo com o anexo III do Decreto-Lei nº 46/2008.

2.2. PORTARIA Nº 335/1997

O produtor e o detentor dos resíduos devem garantir, sempre que pretendam proceder ao seu transporte, que os mesmos são transportados de acordo com as prescrições desta Portaria.

O transporte dos resíduos apenas pode ser efectuado pelo produtor, pelo eliminador ou valorizador licenciados nos termos da legislação em vigor.

18
Pau

O produtor, o detentor e o transportador de resíduos respondem solidariamente pelos danos causados durante o transporte.

O produtor e o detentor devem assegurar que cada transporte é acompanhado de guias de acompanhamento de resíduos, cujo modelo constam no anexo desta portaria.

2.3. DESTINOS DE RESÍDUOS PRODUZIDOS

O transporte dos resíduos produzidos do local de armazenamento até ao local de deposição final (aterro ou valorização) deverá respeitar a legislação em vigor, assim como o acondicionamento no estaleiro.

O Instituto de Resíduos (INR) publica uma lista de empresas licenciadas para a gestão de resíduos (Listagem de Operadores de Gestão de Resíduos não Urbanos) devendo esta entidade ser contactada pelo empreiteiro, aquando da escolha e definição dos operadores de resíduos. A referida lista, no entanto, não oferece garantias relativamente à autorização de operações destes operadores pelas entidades oficiais devendo, antes do início da empreitada, ser iniciados os contactos com as empresas responsáveis pela gestão dos resíduos, bem como solicitadas as cópias dos seus processos de autorização/licenciamento.

2.3.1. RESÍDUOS INERTES

Os resíduos inertes, são valorizáveis, e podem ser aplicados na:

- Recuperação paisagística;
- Incorporação como matéria-prima para a construção de infra-estruturas viárias, como base, sub-base ou revestimento primário;
- Agregado para a produção de betão não estrutural, em substituição dos agregados convencionais;
- Preenchimento de vazios das construções;
- Modelação de terrenos.

2.3.2. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

Este tipo de resíduos tem origem nas operações de limpeza e desmantelamento da empreitada, e não podem conter resíduos considerados perigosos.

Materiais como metais, plásticos, madeira, desde que não contaminados, nem contendo substâncias perigosas, são considerados valorizáveis.

Esta valorização pode ser conseguida com a incorporação destes materiais em fileiras de reciclagem, ou outro tipo de valorização.

Após a sua remoção, a parte valorizável deve ser armazenada, num local dentro do perímetro do estaleiro e apenas acessível por pessoal autorizado, sendo posteriormente enviados para operadores licenciados para o efeito.

3. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO (PPG) DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

3.1. PROJECTO

Os projectos de execução que serviram de suporte a este Plano de Segurança e Saúde, eram constituídos, basicamente, pelos seguintes elementos:

- Memórias Descritiva e Justificativa;
- Cadernos de encargos;
- Mapas de trabalhos e quantidades.

A composição dos RCD é maioritariamente de materiais inertes, onde não existem preocupações de contaminação por lixiviação, propagação de matérias tóxicas ou inconvenientes de putrefacção de matérias orgânicas, como acontece nos casos dos RSU (Resíduos Sólidos Urbanos).



GONDOMAR

2.ª Geração

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

12. JUN 2019

79
Pleu

Tendo em conta a importância da adopção de uma abordagem que garanta a sustentabilidade ambiental da actividade da construção numa lógica de ciclo de vida, são definidas metodologias e práticas a adoptar nas fases de projecto e execução da obra que privilegiam a aplicação dos princípios da prevenção e da redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos.

I.	Dados gerais da entidade responsável pela obra
a) Designação: CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	
b) Morada: PRAÇA MANUEL GUEDES, 4420-193 – GONDOMAR	
c) Telefone: 224660500 Fax: 224660566 E-mail: geral@cm-gondomar.pt	
d) Número de Identificação Pessoa Colectiva (NIPC): 506848957	
e) CAE Principal: 84113 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
II.	Dados gerais da obra
a) Tipo de Obra: Construção Posto GNR	
b) Código do CPV:	
c) N.º do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): Não aplicável	
d) Identificação do local de implantação: Rua da Cavada - Covelo	
III.	Resíduos de Construção e Demolição (RCD)
1. Caracterização da Obra	
a) Caracterização sumária da obra a efectuar	
Obra a realizar num edifício onde funcionava uma estabelecimento de ensino primário constituído por um edifício tipo Plano Centenário de 4 salas e duas caixas de escadas e um pavilhão de apoio para a prática desportiva. Irá proceder à remodelação integral e ampliação do edifício existente, à remodelação do pavilhão e à construção de dois novos de edifício destinados a arrumos, garagem e estacionamento.	
b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art. 2.º do DL n.º 46/2008	
Na empreitada serão executados os seguintes trabalhos: demolição, estruturas em betão armado, alvenarias, impermeabilizações, revestimentos cerâmicos e vinílicos, serralharia, carpintaria, nova rede eléctrica, telecomunicações, SADI, CCTV, abastecimento de água e saneamento, AVAC. Em todas estas especialidades irão ser utilizados todos os métodos construtivos e equipamentos que cumpram as exigências do MAI e da GNR.	
2. Incorporação de reciclados	
a) Metodologia de incorporação de reciclados na obra:	

Em virtude das características e das actividades previstas para a obra, não foi possível a incorporação de reciclados.

b) Reciclados de RCD integrados na obra

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-----	0,00 t	0,00%
Valor total	0,00 t	0,00 %

3. Prevenção de Resíduos

a) Metodologia de prevenção de RCD:

Para prevenir a produção de resíduos serão implementadas acções e desenvolvi das práticas de reutilização, designadamente a reutilização das terras de escavação na própria obra ou em outra obra, a demolição selectiva e faseada das paredes dos edifícios que permitam efectuar a triagem *in situ* dos resíduos produzidos, aumentando a probabilidade de utilizar os materiais reutilizáveis, bem como promover a valorização dos materiais após a demolição.

Serão desenvolvidas e registadas acções de sensibilização junto dos trabalhadores, com o objectivo de promover a sua adesão à correcta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

b) Materiais a reutilizar em obra

Em caso de adjudicação o empreiteiro terá de propor ao Dono de Obra a alteração do presente plano, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, 12 de Março, com vista a reutilização de RCD na obra ou em outras obras e melhor adequação à realidade da obra

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (m³)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		

4. Acondicionamento e Triagem

a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma

Com vista a uma adequada gestão dos resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um parque de resíduos coberto e equipado com big bag's e bidões metálicos, devidamente identificados com o tipo de resíduo a depositar. Nas frentes de obra, serão ainda distribuídos, pelas várias equipas de trabalhos, big bag's de forma a separar na origem todos os resíduos, prevenir a sua mistura e contaminação, e potenciar a valorização dos mesmos aquando da transferência para os operadores de gestão de resíduos/destinos autorizados ou entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

Os estaleiros serão ainda dotados de bacias de retenção para armazenar/acondicionar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais susceptíveis de formarem lixiviados e contaminar o solo e os recursos hídricos.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

12. JUN 2019

8 de Junho

5. Produção de RCD								
Descrição resíduos	Código LER	Quantidades produzidas (t ou m³)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
EMBALAGENS DE PAPEL E CARTÃO	150101							
EMBALAGENS DE PLÁSTICO	150102							
PLÁSTICO	170203							
VIDRO	170202							
SOLOS E ROCHAS NÃO ABRANGIDOS EM 170503	170504							
MISTURA DE METAIS	170407							
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À BASE DE GESSO, NÃO ABRANGIDOS EM 170801	170802							
MATERIAIS DE ISOLAMENTO, NÃO ABRANGIDOS EM 170601 E 170603	170604							
TIJOLOS	170102							
MISTURAS DE BETÃO, TIJOLOS, LADRILHOS, TELHAS E MATERIAIS CERÂMICOS, NÃO ABRANGIDAS EM 170106	170107							
MISTURAS BETUMINOSAS CONTENDO ALCATRÃO	170301							
MISTURAS BETUMINOSAS NÃO ABRANGIDAS EM 170301	170302							

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

Para os resíduos de embalagens identificadas no presente PPGR e pertencentes ao capítulo 15 da Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209, de 3 de Março), foi designado um destino com vista à sua valorização, que será concretizado através da sua transmissão para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado para esta operação. A taxa de valorização destes resíduos não é de 100% dado que, por vezes, sucede que os resíduos são contaminados por outros ou perdem qualidades que impedem a sua valorização e o único tratamento possível passa a ser a deposição em aterro.

Tal como sucede para as embalagens, alguns resíduos identificados no capítulo 17 foi também preconizada a sua valorização.

Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro (D1), o mesmo se deve ao facto de, nesta fase, se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

4. CONCLUSÕES

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da empreitada **"CONSTRUÇÃO DE POSTO TERRITORIAL DA GNR MEDAS"**, em cumprimento do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Este plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma o articular às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Data de elaboração do plano:

Dono da obra

Assinatura:

Nome:

()

Técnico responsável pelo projeto de execução

Assinatura:

Nome:

()

Data de adjudicação ou contratação da obra:

Diretor da obra

Assinatura:

Nome:

()

Nota:

De acordo com o nº 6 do artigo 53.º do DLR 29/2011/A, de 16/11, o plano de prevenção e gestão de RCD pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de resíduos de RCD, ou, no caso de empreitadas de conceção-construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

Sempre que for efetuada uma alteração ao plano deve ser preenchido o modelo "Alteração do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição", e anexado ao plano original.

12. JUN 2019

83
Pleu

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
1	ESTALEIRO					6.350,00 €
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro para execução da empreitada, incluindo montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos, instalações provisórias para o pessoal e fiscalização, redes provisórias de electricidade, águas e saneamento, vedação da obra com tapume metálico, colocação de placas identificativas, manutenção ou reposição de caminhos e servidões e demais trabalhos preparatórios necessários	vg	1	2.500,00 €	2.500,00 €	
1.2	Elaboração e aprovação pela IDICT e fiscalização do cumprimento do plano de higiene e segurança no trabalho, durante o prazo de execução da obra.	vg	1	750,00 €	750,00 €	
1.3	Desenvolvimento e Implementação da Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), reduzindo a sua produção e garantindo a recolha, separação, armazenamento temporário e encaminhamento para o destino mais adequado os RCD gerados na obra, tendo em vista a sua reutilização, valorização ou eliminação, por esta ordem de prioridade, através de operadores de transporte e de gestão licenciados, de acordo com os procedimentos legais em vigor e com o previsto no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRC&D), de acordo com as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	vg	1	750,00 €	750,00 €	
1.4	Vedação da obra com tapume opaco e respectivos dispositivos de acesso, de acordo com as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	vg	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
1.5	Entrega das telas finais e manuais, de acordo com as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	vg	1	350,00 €	350,00 €	
1.6	Fornecimento e colocação de placa de obra, com indicação dono de obra, prazo, valor e adjudicatário, de acordo com modelo em anexo	un	2	250,00 €	500,00 €	
2	DEMOLIÇÕES - Nota: Para a demolição ocorrer é necessário a aprovação do D.O. quanto ao destino dos materiais, podendo estes ser reutilizados, vendidos ou removidos de acordo com o PPGR. Todos os resíduos provenientes da demolição deverão ser removidos da obra de acordo com o PPGR. Salvo indicação em contrário todos os artigos são de acordo com o projeto de alterações. Os trabalhos de demolição deverão respeitar os projetos de arquitetura, estabilidade e o plano de demolições. Em todos os artigos deste capítulo será aplicada esta nota.					17.213,00 €
2.1	Edifício existente					
2.1.1	Demolição de estrutura em laje de betão armado que constitui a cobertura do alpendre posterior incluindo levantamento de telha, chaminés existentes	vg	1	1.250,00 €	1.250,00 €	
2.1.2	Remoção de luminárias existentes, quadros das salas de aula para posterior entrega no estaleiro da CM Gondomar	vg	1	500,00 €	500,00 €	
2.1.3	Demolição de bloco sanitário existente e de todas as paredes exteriores e interiores do alpendre, serralharia, incluindo o levantamento e peças sanitárias	vg	1	500,00 €	500,00 €	
2.1.4	Remoção de toda a instalação eléctrica e telecomunicações existente	vg	1	250,00 €	250,00 €	
2.1.5	Abertura de vãos em paredes existentes de granito, com corte a serra mecânica, incluindo todos os trabalhos de escoramento das restantes paredes	m²	18	50,00 €	900,00 €	
2.1.7	Remoção de toda a caixilharia e carpintaria existente	vg	1	750,00 €	750,00 €	
2.1.8	Remoção dos pavimentos em madeira das salas de aula e escadas	m²	232	6,50 €	1.508,00 €	
2.1.9	Remoção dos revestimentos cerâmicos existentes em pavimentos	m²	50	4,00 €	200,00 €	
2.1.10	Remoção dos revestimentos cerâmicos existentes em paredes	m²	40	4,00 €	160,00 €	
2.1.11	Remoção de telha cerâmica que constitui a cobertura do edifício	m²	230	5,00 €	1.150,00 €	
2.1.12	Demolição de pilares existentes que delimitam o atual portão de acesso automóvel	vg	1	250,00 €	250,00 €	
2.2	Pavilhão					
2.2.1	Remoção da cobertura em painel sandwich, assim como as caleiras e rufos existentes	m²	130	6,00 €	780,00 €	
2.2.2	Remoção da caixilharia e painéis em tijolo de vidro	vg	1	650,00 €	650,00 €	
2.2.3	Demolição paredes interiores	vg	1	750,00 €	750,00 €	
2.2.4	Levantamento de peças sanitárias luminárias existentes	vg	1	250,00 €	250,00 €	
2.2.5	Levantamento de pavimento vinílico e cerâmico existentes	m²	120	2,00 €	240,00 €	
2.2.6	Remoção dos revestimentos cerâmicos existentes em paredes	m²	1	25,00 €	25,00 €	
2.3	Exterior					
2.3.1	Eliminação de caixas de visita de águas residuais	un	8	150,00 €	1.200,00 €	
2.3.2	Idem, de águas pluviais	un	18	100,00 €	1.800,00 €	
2.3.3	Infraestruturas eléctricas e de telecomunicações aéreas	vg	1	500,00 €	500,00 €	
2.3.4	Levantamento de gradeamento exterior	ml	165	5,00 €	825,00 €	
2.3.5	Levantamento de portões exteriores	un	2	150,00 €	300,00 €	
2.3.6	Eliminação de fossa séptica existente, incluindo o seu esvaziamento e total preenchimento com material inerte	vg	1	500,00 €	500,00 €	
2.3.7	Picagem de paredes interiores para aplicação de novos revestimentos	m²	312,5	5,00 €	1.562,50 €	
2.3.8	Lavagem com jacto de pressão e remoção de tintas velhas não aderentes em muros exteriores	ml	165,0	2,50 €	412,50 €	
3	ALVENARIAS					16.863,00 €



12. JUN 2019

84
P. 611

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
3.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo térmico e acústico de (30x20x29)cm, da "PRECERAM", ou equivalente, em paredes exteriores, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 de acordo com as indicações do fabricante, incluindo travamento entre os panos, remates, colocação de tacos, padieiras em betão armado e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto	m²	270,00	24,00 €	6.480,00 €	
3.2	Idem de (30x20x24)cm	m²	110,04	22,50 €	2.475,90 €	
3.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado de 30x20x15, da "PRECERAM", ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 em volume, de acordo com as indicações do fabricante, incluindo travamento entre os panos, remates, colocação de tacos, padieiras em betão armado e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto	m²	568,10	11,00 €	6.249,10 €	
3.3	Idem de 30x20x11	m²	140,00	10,50 €	1.470,00 €	
3.4	Execução de alvenaria simples, constituídas por dois panos de tijolo vazado de 11 para refechamento de vãos exteriores, incluindo argamassa de assentamento ao traço 1:5 e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto	m²	7,52	25,00 €	188,00 €	
4	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS					82.029,91 €
4.1	PAREDES					
4.1.1	Recuperação e lavagem com produto apropriado para posterior pintura de paredes interiores incluindo emassamento para posterior pintura. As fissuras devem ser fechadas com rede de fibra de vidro e argamassas tipo Sika, ou equivalente, conforme indicações do fabricante	m²	802,03	5,00 €	4.010,15 €	
4.1.2	Aplicação de sistema tipo Cappotto, ou equivalente, com reforço anti-vandalismo (nesta zona o sistema terá de reduzir 1 cm na espessura de maneira a assimilar a espessura do reboco ficando na mesma planimetria do pano superior), incluindo todas as peças acessórias (peça de cunha, antigoteira, arranque) de acordo com as fases a seguir descritas:					
4.1.2.1	Lavagem, sondagem e remoção de tintas velhas não aderentes e zonas onde o reboco esteja ôco ou em desagregação. Reposição de planimetria do suporte	m²	927,95	1,00 €	927,95 €	
4.1.2.2	Colagem das placas de Poliestireno Expandido Autoextinguível com densidade de 20 Kg/m³ (EPS 100) com dimensões 1000x500 mm de 8 cm. A colagem é feita através de barramento contínuo (utilizar talocha dentada em aço inox) com argamassa adesiva (em pasta) à base de resinas acrílicas tipo "ADESAN CPS-B" - VIERO, ou equivalente, misturada em partes iguais com cimento portland	m²	927,95	3,00 €	2.783,85 €	
4.1.2.3	Preparação da superfície do EPS, segundo indicações do fornecedor e aplicação de acessórios em alumínio, previstos pelo documento de homologação e	m²	927,95	1,50 €	1.391,93 €	
4.1.2.4	Barramento (a pente) das placas isolantes (EPS 100) com argamassa adesiva (em pasta) à base de resinas acrílicas tipo "ADESAN CPS-B" - VIERO, ou equivalente, misturada em partes iguais com cimento portland, armado com rede de fibra de vidro com tratamento contra a alcalinidade de 150 gr/m² e malha 4 x 5 mm tipo "REDE CAPPOTTO 150 K8 P" - ROBBIALAC, ou equivalente. Deverão ser efectuados os reforços previstos no Documento de Homologação e normas de execução, especialmente em cantos de vãos e zonas de choque	m²	927,95	2,50 €	2.319,88 €	
4.1.2.5	Fixação mecânica das placas de Poliestireno (por cima da rede de fibra de vidro) com buchas em P.V.C. do tipo IZ-P, usando 8 Un./m², tendo em atenção que para uma correcta fixação o espigão da bucha deverá vazar o EPS e penetrar pelo menos 4 cm no suporte	m²	927,95	5,00 €	4.639,75 €	
4.1.2.6	Aplicação de reboco industrial 8 a 10 mm (para que o sistema fique resistente à punção)	m²	927,95	2,00 €	1.855,90 €	
4.1.2.7	Aplicação de 2.ª camada de rede de fibra vidro tipo "REDE CAPPOTTO 150 K8 P" - ROBBIALAC, ou equivalente, com argamassa adesiva (em pasta) "ADESAN CPS-B" - VIERO, ou equivalente, fazendo a continuação do pano superior	m²	927,95	1,00 €	927,95 €	
4.1.2.8	Aplicação, a rolo, de primário de fundo tipo "VIEROQUARTZ" - VIERO, ou equivalente, diluído com 1/1 partes de água	m²	927,95	2,00 €	1.855,90 €	
4.1.2.9	Acabamento, á palustra, com revestimento plástico espesso (RPE) à base de resinas acrílicas tipo "VISOLPLAST RSTF" - VIERO, ou equivalente, em côr a definir	m²	927,95	2,00 €	1.855,90 €	
4.1.2.10	Aplicação, a rolo, de pintura fungicida tipo "VIEROQUARTZ AG" - VIERO, ou equivalente, à cor do RPE, diluída com 20% de água	m²	927,95	6,00 €	5.567,70 €	
4.2	COBERTURAS					

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAIS	P. TOTAIS
4.2.1	Fornecimento e aplicação de sistema tipo Reimper, ou equivalente, em coberturas invertidas, com a seguinte composição (sentido ascendente): camada de poliestireno extrudido de 80mm de espessura, resistência térmica 2,3m²K/W, camada de forma tipo Leca, ou equivalente, para formação de pendentes devidamente regularizada por betonilha de 5cm de espessura ligeiramente armada, 1 demão de primário Primat 541, ou equivalente, 3 demãos de Reimper, ou equivalente, e acabamento em argamassa resinosa tipo Adicret AF, ou equivalente	m²	331	42,50 €	14.067,50 €	
4.2.2	Fornecimento e colocação de placas de poliestireno extrudido "Floormate" ou equivalente, com 3 cm de espessura, sob caleira de zinco, incluindo todos os trabalhos acessórios e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas constituintes do projecto.	m²	34,00	3,50 €	119,00 €	
4.2.3	Idem, de 8cm de espessura para aplicação sobre laje de esteira	m²	156,00	9,00 €	1.404,00 €	
4.2.4	Execução de cobertura inclinada em telha cerâmica de acordo com a seguinte constituição:					
4.2.4.1	Fornecimento e aplicação de forro contínuo em placas de aglomerado de partículas longas e orientadas, tipo "OSB 3" da Tafibra, ou equivalente, com 12mm de espessura, fixo por parafusos de aço inox/dim adequada incluindo execução em cada água de duas linhas de furos com diâmetro máximo de 20mm e densidade de 3 furos entre espaço de vigotas (uma linha a 0,50m da linha interior do beirado e outra a 0,50m da cumeeira), para ventilação natural dos vãos destas coberturas, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	m²	230,00	19,00 €	4.370,00 €	
4.2.4.2	Fornecimento e aplicação, sobre o forro executado, de membrana transpirante com 3 camadas de polipropileno, tipo "Roof Transpir Light 150, ref 1,5TT-D23504" da Rothoblaas, ou equivalente, norma CE EN 13859-1/2, aplicada em escama, com as sobreposições indicadas pelo fabricante do produto, utilizando a fita adesiva integrada na membrana; as viragens contra paredes, chaminés e tubos de ventilação e o término em beirais e topos, serão realizados com cola adesiva, num cordão mínimo 2mm de espessura, tipo "membrane Glue, ref. D69522" da Rothoblaas, ou equivalente, segundo as indicações do fabricante do produto e da fiscalização em obra, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	m²	230,00	11,00 €	2.530,00 €	
4.2.4.3	Fornecimento e colocação de ripado em madeira de pinho tratada em autoclave de duplo vácuo, dim. 40x20mm e afastamento entre ripas de 0,40m, aplicado no sentido longitudinal das águas das coberturas, sobre vedante butílico nos pontos de prego, tipo "Nail Band, ref. D62102" da Rothoblaas, ou equivalente, fixo com parafusos PZD, cabeça de embeber em aço inox, nas dimensões adequadas, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	m²	230,00	13,00 €	2.990,00 €	
4.2.4.4	Execução de cumeeira seca e ventilada com aplicação de suportes de ripa de cumeeira/rincão, com aletas pré furadas para fixação em falda, tipo "porta-ripa universal ref D71501" da Rothoblaas, ou equivalente, aplicados ripa sim/ ripa não, ou conforme indicações do fabricante, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	ml	26,5	14,00 €	371,00 €	
4.2.4.5	Fornecimento e colocação de ripas de cumeeira/ rincão, em madeira de pinho tratada em autoclave de duplo vácuo, dim. 50x100mm, aplicada sobre os suportes referidos no ponto anterior, fixas com parafusos PZD, cabeça de embeber em aço inox, nas dimensões adequadas, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	ml	26,5	28,00 €	742,00 €	
4.2.4.6	Fornecimento e colocação de contra ripado em madeira de pinho tratada em autoclave de duplo vácuo, dim. 40x20mm, aplicado sobre o ripado, com afastamento adequado ao tipo de telha a colocar e fixo com parafusos PZD, cabeça de embeber em aço inox, nas dimensões adequadas, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	m²	230,00	13,00 €	2.990,00 €	
4.2.4.7	Fornecimento e aplicação de ripado duplo em madeira de pinho tratado em autoclave de duplo vácuo, com a secção média de 40x60mm, para assentamento e fixação da telha de beirado. O ripado será assente sobre tira de neoprene e fixo aos coroamentos por pregagem a seco com parafusos de aço inox (a secção dos ripados poderá variar de acordo com os acertos de inclinação que será necessário garantir com a restante cobertura), incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	ml	53,0	17,50 €	927,50 €	
4.2.4.8	Fornecimento de remate frontal em beirados, com aplicação de rede perfurada de alumínio, para ventilação e protecção contra a entrada de pássaros, tipo "Vent Mesh, ref D73604" da Rothoblaas ou equivalente, aplicada conforme indicações do fabricante e da fiscalização em obra, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	ml	53,0	20,00 €	1.060,00 €	

12 JUN 2019

86
P60

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
4.2.4.9	Assentamento de beirais de telha cerâmica lusa, tipo "Capa e Bica 55 - Lusa Plus-S, vermelho natural", ou equivalente, e respectivos cantos de beirado da Margon, ou equivalente, incluindo aplicação de fechos sob as capas, com tamancos da mesma série, colocados de forma invertida, fixos (telhas e tamancos) com adesivo monocomponente e sem solventes tipo "Delta Tilaxx", da Dorken ou equivalente, aplicados conforme indicações da fiscalização em obra, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	ml	53	35,00 €	1.855,00 €	
4.2.4.10	Fornecimento e colocação de telha cerâmica lusa, tipo "Lusa Plus-S, vermelho natural" da Margon, ou equivalente, incluindo acessórios, nomeadamente remates (tamancos) e telhas de ventilação, no mesmo tipo de telha (as telhas de ventilação serão, duas por cada 10 m2 de área de telhado como mínimo, aplicadas em V, e pelo menos três por cada água, a instalar de acordo com as especificações técnicas do fabricante), incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho	m²	240	25,00 €	6.000,00 €	
4.2.4.11	Fornecimento e aplicação de cumeeira seca e ventilada, incluindo fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos necessários à execução do trabalho, carga, transporte e descarga de todos os materiais e produtos sobranceiros para vazadouro, composta por:					
4.2.4.12	Remate ventilado flexível com rede de polipropileno e bordas plissadas de alumínio adesivado, tipo "Net Roll, ref D71242, vermelho-tijolo" da Rothoblaas, ou equivalente	ml	26,5	22,00 €	583,00 €	
4.2.4.13	Telhão, tipo "telhão Ibérico, vermelho natural" da Margon, ou equivalente, fixo com ganchos de alumínio vermelho-tijolo, tipo "Peak Hook, ref. D75944" da Rothoblaas, ou equivalente.	ml	26,5	16,00 €	424,00 €	
4.2.5	Fornecimento e aplicação de painel sandwich com núcleo isolante em lã de rocha Rochterm, ou equivalente, de 120mm, com chapa perfurada pelo interior, tipo FTB PC1000 Acustico, ou similar, RAL 3009, incluindo todos os acessórios para o seu assentamento de acordo com as indicações do fabricante e respectivos trabalhos complementares	m²	120,00	45,00 €	5.400,00 €	
4.2.6	Fornecimento e execução de capeamento de muretes e platibandas, em chapa de zinco nº 12, incluindo corte, quinagem, soldaduras a estanho e presilhas de fixação:					
4.2.6.1	com desenvolvimento até 45cm	ml	82,4	19,00 €	1.565,60 €	
4.2.6.2	com desenvolvimento até 75cm	ml	62,8	30,00 €	1.884,00 €	
4.2.6.3	com desenvolvimento até 105cm	ml	42,0	42,50 €	1.785,00 €	
4.3	PAVIMENTOS					
4.3.1	Fornecimento e colocação de revestimento acustico, tipo Boltherm 501, ou equivalente, sob paredes interiores e betonilhas de regularização	m²	601,56	3,50 €	2.105,46 €	
4.4.	DIVERSOS					
4.4.1	Tratamento de junta de dilatação em paredes exteriores e coberturas, com sistema Imperialum, de acordo com pormenor	ml	45,0	16,00 €	720,00 €	
5	REVESTIMENTOS					119.330,15 €
5.1	Fornecimento e aplicação de massame de regularização de pavimentos tipo Weber.floor base plus, ou similar, com 8 cm de espessura, incluindo a aplicação de rede de fibra de vidro weber.floor rede G120, ou similar, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares segundo as indicações do fabricante, nomeadamente os tempos de espera para aplicação dos revestimentos finais	m²	556,56	8,00 €	4.452,48 €	
5.2	Fornecimento e execução de reboco projetado, incluindo reboco "Secil Martingança - RHP Exterior Médio" ou equivalente, acabamento pronto a pintar e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	m²	236,00	9,50 €	2.242,00 €	
5.3	Fornecimento e execução de reboco projetado do tipo "Secil Martingança - RHP Interior Médio" ou equivalente, incluindo acabamento talochado para receber revestimento cerâmico e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas, constituintes do projeto.	m²	1122,26	9,50 €	10.661,47 €	
5.4	Fornecimento e execução de reboco projetado do tipo "Secil Martingança - RHP Interior Médio" ou equivalente, incluindo acabamento estanhado de gesso da "SecilTEK PK 08", alheta de remate e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas, constituintes do projeto.	m²	1043,96	9,50 €	9.917,62 €	
5.5	Fornecimento e execução de reboco projetado, incluindo reboco "Secil Martingança - RHP Interior Médio" ou equivalente, acabamento areado pronto a pintar, alheta de remate e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	m²	682,37	9,50 €	6.482,52 €	

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
5.19	Fornecimento e colagem de revestimento vinílico em rolo, tipo Gerflor, série UniComfort, ou similar, padrão Melon, rodapé côncavo, incluindo trabalhos preparatórios nomeadamente tratamento com uma demão de isolante epoxy tipo 604 da Pergol, ou similar, conforme indicações do fabricante e regularização geral do pavimento com massas autonivelantes tipo Beflex da Henkel, ou similar	m²	27,10	23,00 €	623,30 €	
5.20	Idem, padrão Tilleul, em parede, com régua de remate superior em madeira de nogueira com dimensões de (50x20)mm, aplicação de primário tipo POLYPREP 410 da CIN, ou equivalente, verniz aquoso transparente tipo MOVIDUR SUPER da CIN, ou equivalente	m²	59,80	28,00 €	1.674,40 €	
5.21	Fornecimento e colocação de cordão de soldar 40mm em transição de pavimentos vinílicos para cerâmicos, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhos constituintes do projeto.	ml	100,0	15,00 €	1.500,00 €	
5.22	Fornecimento e aplicação de painéis fenólicos, incluindo portas e todas as ferragens, tipo "Trespa", ou similar, incluindo "JNF" SM.012 ou equivalente, "JNF" SM.010 ou equivalente, "JNF" SM.005C ou equivalente, "JNF" SM.026 ou equivalente, "JNF" SM.004 ou equivalente, "JNF" SM.017 ou equivalente, acessórios em aço inox mate para sistema modular de cabine sanitária e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, cor a definir	m²	46,20	110,00 €	5.082,00 €	
5.23	Fornecimento e aplicação de tinta sobre superfícies interiores de betão ou de argamassa autonivelante, através da aplicação com rolo ou pistola de air-less de uma primeira demão de tinta de dois componentes, à base de resina epóxi e endurecedor amínico em emulsão aquosa, cor cinzento RAL 7005, acabamento acetinado, diluída com 10% de água, e uma segunda demão do mesmo produto sem diluir, (rendimento: 0,225 kg/m² cada demão), incluindo preparação de limpeza da superfície suporte e preparação da mistura	m²	23,70	15,00 €	355,50 €	
6	CANTARIAS					2.221,00 €
6.1	Fornecimento e assentamento com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 ou cimento cola, de soleiras em granito caverneira com 0,45m de largura e 0,04m de espessura com acabamento amaciado, incluindo batente e canal.	ml	4,0	60,00 €	240,00 €	
6.2	Fornecimento e assentamento com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 ou cimento cola, de peitoris em granito caverneira com 0,20m de largura e 0,03m de espessura com acabamento amaciado.	ml	20,3	70,00 €	1.421,00 €	
6.3	Fornecimento e colocação de pedra de granito preto nacional polido para lavatório, com paramento frontal com 0,2m de altura incluindo aberturas para lavatórios, roda maço, perfis metálicos e juntas em silicone	m²	7,00	80,00 €	560,00 €	
7	PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS					16.989,20 €
7.1	Execução de pintura com tinta plástica do tipo "Robbialac- REP semi-acetinado, ref. 064", ou equivalente, cores a definir, em paredes e tetos exteriores, incluindo 2 demãos no mínimo, primário e reparações com massa apropriada, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento de acordo com as especificações técnicas do fabricante.	m²	285,12	4,00 €	1.140,48 €	
7.2	Execução de pintura com tinta plástica do tipo "Robbialac- REP semi-acetinado, ref. 064", ou equivalente, cores a definir, em paredes e tetos interiores, incluindo 2 demãos no mínimo, primário e reparações com massa apropriada, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento. Nas zonas húmidas será aplicado Primário Plastron Aquoso Anti-Fungos e Algas e Anti-Alcalino, ou equivalente	m²	1840,00	4,00 €	7.360,00 €	
7.3	Execução de pintura com tinta plástica do tipo "Robbialac- Placomat, ref. 66" ou equivalente, cor branco, sobre gesso cartonado em tetos, incluindo 2 demãos no mínimo, primário e reparações com massa apropriada, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento. Nas zonas húmidas será aplicado Primário Plastron Aquoso Anti-Fungos e Algas e Anti-Alcalino, ou equivalente	m²	498,18	4,00 €	1.992,72 €	
7.4	Execução de pintura 100% acrílica, de alta resistência, tipo Acrilvip Acetinado, ou equivalente, incluindo 2 demãos no mínimo, primário Isoclassic, ou equivalente, reparações com massa apropriada, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento (paredes e tectos celas)	m²	128,00	7,00 €	896,00 €	
7.5	Execução de decapagem e pintura de guardas em ferro existentes a restaurar, com tinta esmalte do tipo "Robbialac- Robbicril Plus" ou equivalente, semi-fosco, na cor a definir, incluindo removedor de ferrugem do tipo "Robbialac, 507-0008" ou equivalente, desengorduramento com diluente do tipo "Robbialac, 018-0007" ou equivalente, primário do tipo "Robbialac, Primalac" ou equivalente, sub-capo do tipo "Robbialac, Universal 034" ou equivalente, lixagem, escovagem e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	ml	25,0	16,00 €	400,00 €	
7.6	Idem de gradeamento exterior em ferro	ml	165,0	16,00 €	2.640,00 €	
7.7	Pintura de muro exterior, com tinta plástica do tipo "Robbialac- REP semi-acetinado, ref. 064", ou equivalente, cor a definir, em muros exteriores	m²	540,00	4,00 €	2.160,00 €	

12. JUN 2019

89
Pau

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
7.8	Preparação de superfícies, aplicação de primário tipo POLYPREP 410 da CIN, ou equivalente, verniz aquoso transparente tipo MOVIDUR SUPER da CIN, ou equivalente, em:					
7.8.1	Portas	m²	25,00	16,00 €	400,00 €	
8	CARPINTARIA					47.879,00 €
8.1	Fornecimento e montagem de portaro de abrir do tipo "VICAIMA" ou equivalente, modelo essencial, ou equivalente, revestimento em folha de madeira natural com velatura, tipo Marina Gray, prumos e aros em contraplacado, dobradiças ocultas, puxadores em aço inox tipo JNF IN.00.088, acabamento satinado, ou equivalente, a escolher pela fiscalização, entradas de chave em aço inox mate "JNF, IN.04.28R.PO4.M" ou equivalente, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com o mapa de vãos, as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.					
8.1.1	P5 (0,90x2,10)m	un	15	350,00 €	5.250,00 €	
8.1.2	P6 (0,90x2,10)m	un	7	350,00 €	2.450,00 €	
8.1.3	P3 (0,90x2,10)m, com reforço inferior e lateral, em ambos os lados, com faixa de 20cm, em aço inox	un	7	525,00 €	3.675,00 €	
8.1.4	P4 (0,90x2,10)m, com reforço inferior e lateral, em ambos os lados, com faixa de 20cm, em aço inox	un	4	525,00 €	2.100,00 €	
8.2	Fornecimento e montagem de porta "Vicaima - Portaro de correr" ou equivalente, incluindo aro e alizares reto, cassete "Open Space" ou equivalente, revestimento em folha de madeira natural com velatura, tipo Marina Gray, prumos e aros em contraplacado, sistema de correr com roldana simples apoiada em perfil superior em aço galvanizado, puxadores do tipo "JNF" ref. IN.16.231 ou equivalente em aço inox, sistema de fechadura do tipo "JNF, IN.937.NS" ou equivalente em aço inox, entradas de chave em aço inox mate "JNF, IN.04.28R.PO4.M" ou equivalente, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com o mapa de vãos, as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.					
8.2.1	P7 (0,90x2,10)m	un	1	470,00 €	470,00 €	
8.2.2	P7.1 (0,90x2,10)m	un	2	470,00 €	940,00 €	
8.3	Fornecimento e montagem de portaro de abrir do tipo "VICAIMA" ou equivalente, porta corta-fogo com estanquidade a chamas de 30min(E30C), revestimento em folha de madeira natural com velatura, tipo Marina Gray, incluindo aro e alizares recto, óculo com vidro, puxadores de muleta em aço inox mate do tipo "P.I.N.8352 da BG, Batista Gomes" ou equivalente, roseta de fixação oculta, dobradiças do sistema, fechadura em aço inox, mola aérea, batente da folha em perfil de borracha cinza, barra antipânico reversível modular, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.					
8.3.1	P8 (0,90x2,10)m	un	1	567,00 €	567,00 €	
8.4	Fornecimento e montagem de mobiliário fixo em contraplacado 19mm folheado a nogueira, com portas, divisórias e prateleiras em contraplacado de 19mm folheado a nogueira americana, incluindo as respectivas ferragens (puxadores, dobradiças de mola, rodapé em inox, conforme pormenor, e acabamento das madeiras a 3 demãos de verniz tipo Cin Movidur cera, ou equivalente, de acordo com pormenores em anexo					
8.5.1	Arm05	un	1	850,00 €	850,00 €	
8.5.2	Arm06	un	1	1.450,00 €	1.450,00 €	
8.5.3	Arm07	un	1	1.450,00 €	1.450,00 €	
8.5.4	Arm08	un	1	2.050,00 €	2.050,00 €	
8.5.5	Arm09	un	1	950,00 €	950,00 €	
8.5.6	Arm10	un	1	850,00 €	850,00 €	
8.5.7	Arm11	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
8.5.8	Arm12	un	1	3.050,00 €	3.050,00 €	
8.6	Fornecimento e montagem de armários de quarto em módulos, em contraplacado 19mm folheado a nogueira, portas lisas de correr, puxador JNF, ou equivalente, rodapé em inox, tubo em aço inox com 30mm de diâmetro, corrediça de extração parcial, gavetas, prateleira, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto					
8.6.1	Arm01	un	2	1.900,00 €	3.800,00 €	
8.6.2	Arm02	un	1	852,00 €	852,00 €	
8.6.3	Arm03	un	1	1.200,00 €	1.200,00 €	
8.7	Fornecimento e montagem de roda cadeira em madeira de nogueira de dimensões (0,25x0,02)m, fixa à parede, e acabamento das madeiras a 3 demãos de verniz tipo Cin Movidur cera, de acordo com pormenor	ml	35	35,00 €	1.225,00 €	

12. JUN 2019

90
Plein

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAIS	P. TOTAIS
8.8	Fornecimento e montagem de portas interiores em arrecadações com estrutura favo de abelha revestidas em painéis de fibras fenolicas, incluindo aros e guarnições em painéis de fibras fenolicas, com três dobradiças por folha, fechadura, trinco, puxadores e cor dos fenolicos a escolher pela fiscalização					
8.8.1	(0,80 x 2,00)m	un	2	650,00 €	1.300,00 €	
8.9	Fornecimento e montagem de régua em MDF 16mm esmaltado a cinza grafite com cabides em aço inox (6 cabides/m), do tipo JNF-IN.14.505, ou equivalente	ml	12	70,00 €	840,00 €	
8.10	Fornecimento e montagem de apainelado em janelas, em contraplacado de bétula esmaltado de 15mm de espessura, revestido com filme fenólico a cinza grafite, tipo Koskidecor da Multiplacas, ou equivalente, incluindo fixações, cortes, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças escritas e desenhos constituintes do projeto.	m²	62	90,00 €	5.580,00 €	
8.11	Fornecimento e montagem de quadro magnético, de dimensões (120x300)cm, com superfície de escrita em porcelana branca mate anti-reflexos, vitrificada a 800º, adequado a escrita e projecção de video, costas forradas a película de alumínio anti humidade, moldura em perfil de alumínio anodizado à cor natural, cantos ergonómicos em nylon de cor cinza, porta marcadores com 50cm, incluindo fornecimento de 24 marcadores pretos, 24 azuis, 24 vermelhos, 24 verdes, tipo Artline 500A, ou equivalente, e 6 apagadores magnéticos com 3 recargas cada	un	1	200,00 €	200,00 €	
8.12	Fornecimento e montagem de divisórias e portas em painéis de fibras fenolicas em HPL 10mm "Trespa" ou equivalente na cor cinza, incluindo "JNF" SM.012 ou equivalente, "JNF" SM.010 ou equivalente, "JNF" SM.005C ou equivalente, "JNF" SM.026 ou equivalente, "JNF" SM.004 ou equivalente, "JNF" SM.017 ou equivalente, acessórios em aço inox mate para sistema modular de cabine sanitária e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhos constituintes do projeto.	m²	42	90,00 €	3.780,00 €	
8.13	Fornecimento e montagem de Painel Institucional, com heráldica oficial - serigrafia sobre painel MDF de 12mm revestido a HPL tipo "SONAE" na face exterior, na cor cinza grafite fosco, letras em "STAC BOND", com 10mm de espessura, acabamento em aço inox, escovado, ou equivalente, designação da tutela - serigrafia sobre painel MDF de 12mm, revestido a HPL tipo "SONAE" na face exterior, na cor cinza grafite fosco, ou equivalente. de acordo com especificações e pormenores de projeto.	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
9	CAIXILHARIA (Toda a serralharia deve ser apresentada com autenticação-garantia da marca e serie aplicada assim como os vidros devem ser apresentados com a sua composição e espessuras)					40.485,73 €
9.1	Fornecimento e montagem de caixilharia de corte térmico, "Extrusal, série A.165, ou equivalente, na cor cinza grafite, vidro duplo "CLIMALIT COOL LITE SKN 174 II Securit(neutro) " ou equivalente 6mm + câmara ar 16mm + Laminado "STADIP 44.1" ou equivalente, ferragens do sistema, fixações, selagem em silicone, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.					
9.1.1	V2 (0,80x0,60m)	un	2	280,00 €	560,00 €	
9.1.2	V3 (1,15x0,60m)	un	4	350,00 €	1.400,00 €	
9.1.3	V4 (2,00x1,20m)	un	1	425,00 €	425,00 €	
9.1.4	V5 (0,80x0,70m)	un	2	300,00 €	600,00 €	
9.1.5	V6 (0,80x1,50m)	un	2	230,00 €	460,00 €	
9.1.6	V7 (4,20x1,20m)	un	1	620,00 €	620,00 €	
9.1.7	V8 (1,15x1,20m)	un	4	400,00 €	1.600,00 €	
9.1.8	V9 (1,90x1,33m)	un	8	650,00 €	5.200,00 €	
9.1.9	V10(3,78x1,00m)	un	5	750,00 €	3.750,00 €	
9.1.10	V11(3,78x0,80m)	un	5	650,00 €	3.250,00 €	
9.1.11	V12(0,5x0,50m)	un	6	250,00 €	1.500,00 €	
9.1.12	V13(2,00x0,70m)	un	1	400,00 €	400,00 €	
9.1.13	V14(3,00x0,70m)	un	2	520,00 €	1.040,00 €	
9.2	Fornecimento e montagem de caixilharia de corte térmico, "Extrusal", série A.165, ou equivalente, na cor cinza grafite, vidro duplo "CLIMALIT COOL LITE SKN 174 II Securit(neutro) " ou equivalente 6mm + câmara ar 16mm + Laminado "STADIP 44.1" ou equivalente, ferragens do sistema, fixações, selagem em silicone, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.					
9.2.1	V1 - (1,90x1,33m)	un	6	660,00 €	3.960,00 €	
9.3	Fornecimento e montagem de caixilharia interior no gabinete de inquérito, "Extrusal", ou equivalente na cor cinza grafite, incluindo aro fixo e vedado, vidro temperado 10mm controlo visual "SGG Spyglass" ou equivalente, fixações, selagem em silicone, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.					
9.3.1	V15 - (2,20x1,40)m	un	1	1.650,00 €	1.650,00 €	
9.3.2	Idem, na zona de plantão, com vidro temperado com 12mm de espessura					

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
9.3.2.1	V16 - (3,15x2,10)m	un	1	850,00 €	850,00 €	
9.3.3	Fornecimento e montagem de guarda de duche, na 1ª Quarto Simples, composto por painéis fixos e porta de abrir, com vidro temperado com 12mm de espessura, incluindo todas as ferragens em aço inox	m²	4,84	120,00 €	580,80 €	
9.4	Fornecimento e montagem porta de duas folhas em caixilharia de corte térmico, "Extrusal", série A.055, ou equivalente, na cor cinza grafite, vidro duplo "CLIMALIT COOL LITE SKN 174 II Securit(neutro)" ou equivalente 6mm + câmara ar 16mm + Laminado "STADIP 44.1" ou equivalente, asas duplas em aço escovado IN.07.141.D da JNF, ou equivalente, ferragens do sistema, fixações, selagem em silicone, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.					
9.4.1	P1 - (1,50x2,10)m	un	2	1.102,50 €	2.205,00 €	
9.4.2	Idem, sem superfície de vidro - P9 (0,90x2,10)m	un	3	450,00 €	1.350,00 €	
9.5	Fornecimento e montagem de estore eléctrico tipo Cruzfer, modelo E93A6S, ou equivalente, caixa do mecanismo em perfil de alumínio extrudido com 59mm de largura, 51mm de altura e 1,5mm de espessura, motor central embutido na caixa, protecção IP54, lamelas de 80 mm em alumínio lacado com 0,45 mm de espessura, fitas de orientação executadas em trevira de cor preta (fitas de sustentação em cor preta resistente aos agentes atmosféricos e aos raios ultravioletas, com uma largura de 6 mm e com uma capacidade de tração de 1000N), guia laterais em alumínio-25x18 mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios para o se funcionamento de acordo com as indicações do fabricante					
9.5.1	V10 (3,78x1,00m)	un	5	283,50 €	1.417,50 €	
9.5.2	V11 (3,78x0,80m)	un	5	226,80 €	1.134,00 €	
9.6	Fornecimento e montagem de estore eléctrico tipo Cruzfer, modelo E80A6S, ou equivalente, caixa do mecanismo em perfil de alumínio extrudido com 59mm de largura, 51mm de altura e 1,5mm de espessura, motor central embutido na caixa, protecção IP54, lamelas de 93 mm em alumínio lacado com 0,45 mm de espessura, fitas de orientação executadas em trevira de cor preta (fitas de sustentação em cor preta resistente aos agentes atmosféricos e aos raios ultravioletas, com uma largura de 6 mm e com uma capacidade de tração de 1000N), guia laterais em alumínio-25x18 mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios para o se funcionamento de acordo com as indicações do fabricante					
9.6.1	V1 (1,90x1,33m)	un	6	189,53 €	1.137,15 €	
9.6.2	V9 (1,90x1,33m)	un	8	189,53 €	1.516,20 €	
9.6.3	V3 (1,15x1,20m)	un	4	103,50 €	414,00 €	
9.6.4	V8 (4,30x1,20m)	un	1	138,00 €	138,00 €	
9.7	Fornecimento e aplicação de tela blackout da Warema-cruzfer, tipo VDA-ZIP, ou equivalente, com caixa fabricada em alumínio extrudido com espessura de 1,5mm com dimensões de (110x110)mm, com tampa visível para manutenção, acabamento lacado à cor da caixilharia, com guias laterais de dimensões (25x56)mm e barra de carga com mesmo acabamento, topos em plástico preto, tecidos tipo Soltis B92, ou equivalente, fabricados com base em poliéster e plastificado a PVC, cor a definir, motor tubular de 230V, protecção IP44, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares de acordo com o fabricante					
9.7.1	V9 (1,90x1,33m)	un	3	387,00 €	1.161,00 €	
9.7.2	V8 (1,15x1,20m)	un	2	151,80 €	303,60 €	
9.7.3	V7 (4,30x1,20m)	un	1	567,60 €	567,60 €	
9.8	Fornecimento e aplicação de tela de rolo com caixa da Warema-cruzfer, tipo K91.0.04, comando por corrente de esferas, e tela lisa em Trevira CS, gramagem de 560g/m, ou equivalente, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares de acordo com o fabricante					
9.8.1	V1 (1,90x1,33m)	un	6	101,08 €	606,48 €	
9.8.2	V9 (1,90x1,33m)	un	5	101,08 €	505,40 €	
9.8.3	V8 (1,15x1,20m)	un	2	55,20 €	110,40 €	
9.8.4	V4 (1,15x1,60m)	un	1	73,60 €	73,60 €	
10	SERRALHARIA					32.933,00 €
10.1	Fornecimento e colocação de letras "GNR" em aço inox escovado incluindo fixações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.	un	1	225,00 €	225,00 €	
10.2	Fornecimento e colocação de mastros em ferro fundido galvanizado, cor cinza grafite forja, incluindo fundações, fixações e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.					
10.2.1	com 5,5m de altura	un	1	650,00 €	650,00 €	
10.2.2	com 6m de altura	un	1	750,00 €	750,00 €	

12. JUN 2019

92
Pleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
10.3	Fornecimento e colocação de peitoris de painel composto em Alucobond, ou equivalente, a cinza grafite, com 450mm de largura, incluindo fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhos constituintes do projeto.	ml	61	40,00 €	2.440,00 €	
10.4	Fornecimento e montagem de pala lateral, com 2300x1250mm, incluindo fixações em aço inox, tirantes, vidro laminado 6mm, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhos constituintes do projeto.	un	2	1.006,25 €	2.012,50 €	
10.5	Idem, com (3000x1500)mm	un	1	1.575,00 €	1.575,00 €	
10.6	Idem, com (2300x1500)mm	un	1	1.207,50 €	1.207,50 €	
10.7	Fornecimento e colocação de escadas fixas de acesso à cobertura plana (altura de 8,15m), tipo EQUIPLEVA, ou equivalente, de acordo com a DIN EN ISO 14122-4, incluindo degraus, aro de protecção dorsal acima dos 2,20m, porta de saída com fecho automático, área de saída com 2 corrimões (esquerda / direita), com 1,5 m de comprimento e 1,1 m de altura cada, apoio extensível para acesso inferior, chumbagem à parede, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo a norma regulamentar e indicações do fabricante	vg	1	1.275,00 €	1.275,00 €	
10.8	Fornecimento e montagem de porta metálica em chapa metalizada 37mm esmaltada a branco, incluindo dobradiças em aço inox mate do tipo "JNF" ou equivalente com casquilhos de nylon, grelha em ferro, puxadores muleta em aço inox mate "JNF, ref.IN.00.030" ou equivalente, fechadura de segurança "JNF" ou equivalente, grelha de ventilação intumescente, parafusos e buchas e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.					
10.8.1	P2.1 (0,90x2,10)m	un	2	500,00 €	1.000,00 €	
10.8.2	P2 (0,90x2,10)m, esmaltada a cinza grafite	un	2	500,00 €	1.000,00 €	
10.9	Fornecimento e montagem de vão de porta de abrir, porta das Celas, folha em chapa de ferro de 3mm de espessura, esmaltada na cor RAL 7035 (cinza) mate, enchimento a poliuretano, fresta, fechadura de chave de cruz tipo ALBIN LOCK, ref.º 006.700.10.040 ou equivalente, fechadura fixada na placa com 4 parafusos/porcas de Ø6mmx20mm, aro de porta em perfil UNP 140, incluindo chumbadouros, todos os componentes do ferrolho serão executados em aço inox AISI 304 e todos os trabalhos de acordo com o Mapa de Vãos.					
10.9.1	PC (0,80x2,00)m	un	2	800,00 €	1.600,00 €	
10.10	Fornecimento e montagem de portas metálicas com 2 painéis de abrir, esmaltada a duas demãos à cor cinza grafite, com isolamento no interior, incluindo guarnição em chapa, dobradiças, fechadura "JNF" ou equivalente, fechos "JNF" ou equivalente, puxador muleta em aço inox mate "JNF" ref.IN.00.030 ou equivalente, calço neoprene, batente em barra chata 20x3mm, estrutura em aço metalizado e esmaltado, perfis de remate e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações do mapa de vãos e das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto.					
10.10.1	P10 (2,00x2,80)mm	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
10.11	Fornecimento e montagem de portão seccionado da "Hormann ", em LPU de 42mm com painel duplo, canelado L, ou equivalente, cor cinza grafite, incluindo aro em alumínio, dobradiças do sistema, motor elétrico adequado, dois comandos à distância, puxador e fechadura do sistema, ligação à rede elétrica e acessórios do sistema e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações do mapa de vãos e das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto					
10.11.1	P11 (5,00x2,80)mm	un	1	4.500,00 €	4.500,00 €	
10.12	Fornecimento e montagem de aro metálico esmaltado na cor cinza grafite, com 800x600mm, em janelas das celas, incluindo rede de protecção com 1,5mm de espessura e 8mm de afastamento, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações do mapa de vãos e das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto	un	2	150,00 €	300,00 €	
10.13	Fornecimento e montagem de varões metálicos de 25mm de diâmetro de protecção exterior, em janelas das celas, incluindo chumbadouros à alvenaria e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações do mapa de vãos e das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto	un	24	20,00 €	480,00 €	

12. JUN 2019

93
Plein

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
10.14	Fornecimento e montagem de portão exterior de correr modelo Robusta Sociveda, ou equivalente, com 400x240 cm, trave inferior em perfil 180x80x5mm, e restante estrutura em perfil 80x60mm, cor em RAL 7030, barras de 25 x 25 x 1,5 mm soldadas a uma distância de 110 mm entre barras, rolamentos integrados com diâmetro de 150 mm, movimentação sobre carril (pórtico de guia e pórtico de extremidade de 80 x 80 x 3 mm com placas base soldadas), com galvanização interior e exterior (min. 275 g/m², 2 faces combinadas; em seguida, é aplicado um revestimento aderente (epoxy) e finalmente um revestimento a poliéster formando as duas camadas um mínimo de 120 microns), de acordo com a norma EN 13241-1, incluindo luz de aviso no poste no pórtico da guia, controlo remoto individual (6 telecomandos), acionado também na zona de plantão e intercomunicador, viga em betão armado para suporte da calha, e todos os acessórios e trabalhos complementares para o seu correcto funcionamento e indicações do fabricante	un	1	2.250,00 €	2.250,00 €	
10.15	Fornecimento de Motor para portão de correr do tipo MSC2000, ou equivalente, para portão até 2 toneladas, engrenagem vertical, redutor em banho de massa, embraiagem mecânica, placa de fixação, velocidade de 12mt/min (norma uni8612), quadro electrónico, fotocélulas, pirilampo, receptor e emissor, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares para o seu correcto funcionamento e indicações do fabricante	un	1	750,00 €	750,00 €	
10.16	Fornecimento e montagem de portão exterior giratório modelo Robusta Sociveda, ou equivalente, com 100x240 cm, incluindo trinco eléctrico, cor em RAL 7030, barras de 25 x 25 x 1,5 mm soldadas a uma distância de 110 mm entre barras, com galvanização interior e exterior (min. 275 g/m², 2 faces combinadas; em seguida, é aplicado um revestimento aderente (epoxy) e finalmente um revestimento a poliéster formando as duas camadas um mínimo de 120 microns), e todos os acessórios e trabalhos complementares para o seu correcto funcionamento e indicações do fabricante	un	1	1.300,00 €	1.300,00 €	
10.17	Fornecimento e montagem de painéis de vedação tipo Nylofor 2D SUPER, ou equivalente, com (250x123)cm, postes de 170cm (Diâmetro do arame: horizontal: 2 x 8 mm e vertical: 6 mm), incluindo fixação dos postes e todos os acessórios e trabalhos complementares de acordo com as indicações do fabricante	ml	165	34,00 €	5.610,00 €	
10.18	Fornecimento e montagem de estrutura em cantoneira de ferro com 35x25x1,5mm, incluindo perfil L, com rede de aço tremida de malha quadrada, fixações, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações do mapa de vãos e das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto, sobre a porta das celas.	ml	2,4	220,00 €	528,00 €	
10.19	Fornecimento e montagem de painel institucional exterior, constituído por coluna quadrangular, acabamento em cinza grafite tipo forja, reclamo luminoso biface, incluindo ligações eléctricas, todos os trabalhos e equipamentos acessórios complementares necessários para a sua aplicação, de acordo com peças desenhadas	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
10.20	Fornecimento e aplicação de corrimão duplo em aço inox, para apoio rampa mobilidade condicionada, em tubular de 50mm de diâmetro, de acordo com peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua correta aplicação.	ml	6,0	80,00 €	480,00 €	
11	EQUIPAMENTO SANITÁRIO					17.656,70 €
11.1	Fornecimento e montagem de bacia compacta Par/ch (sanita) com ligação ao chão, incluindo curva em abs com descarga ao chão e kit de fixação Sanitana "NEXO", ref.º NXSC2T cor branca, ou equivalente, com tanque do tipo compacto e mecanismo duplo pulsador 3/6l ref.º MCAID351000, ou equivalente, Tampo de sanitana em termotur anti-bacteriano com queda amortecida (soft-close) Nexo, ref.º NXTD4, ou equivalente, acessórios e ligações às redes de águas e esgotos, pronto a funcionar.	un	8	220,00 €	1.760,00 €	
11.2	Fornecimento e assentamento de urinóis em louça branca cerâmica tipo Sanitana, modelo Mar, ou similar, incluindo todos os acessórios em latão cromado e todos os trabalhos acessórios e complementares, prontos a funcionar	un	3	300,00 €	900,00 €	
11.3	Idem de lavatórios de embutir por baixo, tipo Sanitana, modelo Nexo, ou equivalente, incluindo jogo de fixação e todos os acessórios em latão cromado e trabalhos complementares	un	11	95,00 €	1.045,00 €	
11.4	Fornecimento e montagem de móvel suspenso tipo Sanitana, modelo INYO 80 com portas Antracite, ou equivalente, incluindo lavatório SMILE 80, ou equivalente, e sifão, Ref.:MINP080E, dimensões (800x460x720), incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares	un	3	440,00 €	1.320,00 €	
11.5	Fornecimento e montagem de Coluna Sanitana, INYO (Antracite), Ref.:MINC150E, ou equivalente, medida (345x250x150)mm, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares	un	3	180,00 €	540,00 €	

12. JUN 2019

94
P66

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
11.6	Fornecimento e montagem de misturadora de lavatorio monocomando cromada Sanitana, série Balance, refª TBL10101M0, ou equivalente, com perlator ecológico, com válvula de descarga automática incluindo ligações à rede de água, todos os restantes acessórios e trabalhos complementares, prontas a funcionar	un	14	90,00 €	1.260,00 €	
11.7	Fornecimento e montagem de torneira temporizada de urinol em latão cromado tipo Sanindusa, modelo Lock, refª 5532741, ou equivalente, incluindo ligações à rede de água, todos os restantes acessórios e trabalhos complementares, prontas a funcionar	un	2	100,00 €	200,00 €	
11.8	Fornecimento e montagem de duche de cabeça tipo Sanindusa, tipo pinha Lock antivandalismo, ref.ª 59996, ou equivalente, de alimentação mural, incluindo ligações à rede de água, todos os restantes acessórios e trabalhos	un	8	120,00 €	960,00 €	
11.9	Fornecimento e montagem de torneira temporizada de duche em latão cromado tipo Sanindusa, modelo Lock, refª 5532741, ou equivalente, incluindo ligações à rede de água, todos os restantes acessórios e trabalhos complementares, prontas a funcionar	un	8	100,00 €	800,00 €	
11.10	Fornecimento e colocação de bacia de lavatório semi-esférica em aço inox encastrada em tampo de bancada, tipo ou equivalente "Senda série Police SD refª 0213600000 (S)"; incluindo fixações, remates, ligações vedantes, mástiques, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos e indicações do Fabricante.	un	2	125,00 €	250,00 €	
11.11	Fornecimento e colocação de pia turca em aço inox encastrada no pavimento, tipo ou equivalente "Senda série Police SD refª 0113600008"; incluindo fixações, remates, ligações vedantes, mástiques, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos e indicações do Fabricante.	un	2	230,00 €	460,00 €	
11.12	Fornecimento de fluxómetro em inox, tipo Senda 304 Aisi, modelo Police	un	2	150,00 €	300,00 €	
11.13	Instalação Mobilidade Condicionada					
11.13.1	Fornecimento e assentamento de sanita cerâmica compacta ao chão, da Sanitana, modelo Mobil, ref. H8247160000231, ou equivalente, cor branca, tanque com mecanismo de dupla descarga ref.: H8277130002101, ou equivalente, tampo de sanita em termotur anti-bacteriano ref. H8927113000001, ou equivalente, acessórios e ligações às redes de águas e esgotos, pronto a funcionar	un	1	283,90 €	283,90 €	
11.13.2	Fornecimento e montagem de lavatório de cerâmica Sanitana, modelo Mobil, ref.: H8137140000951, incluindo kit de fixação, ou equivalente, acessórios e ligações às redes de águas e esgotos, pronto a funcionar	un	1	65,60 €	65,60 €	
11.13.3	Fornecimento e montagem de barra basculante Mobil com porta rolos em tubo aço inoxidável AISI304 com 40mm Ø e com 1,5mm de espessura, ref.ª MBBSB83PR10, ou equivalente	un	1	201,60 €	201,60 €	
11.13.4	Fornecimento e montagem de barra basculante Mobil sem porta rolos em tubo aço inoxidável AISI304 com 40mm Ø e com 1,5mm de espessura, ref.ª MBBSB830010, ou equivalente	un	1	195,30 €	195,30 €	
11.13.5	Fornecimento e montagem de barra 3 apoios Mobil para lavatório em tubo aço inoxidável AISI304 com 40mm Ø e com 1,5mm de espessura, esquerda, ref. MBBI3A44E10, ou equivalente	un	1	129,40 €	129,40 €	
11.13.6	Idem, direita	un	1	129,40 €	129,40 €	
11.13.7	Fornecimento e montagem de espelho basculante Mobil em aço inoxidável AISI304, refª EVG8060E, ou equivalente	un	1	220,70 €	220,70 €	
11.13.8	Fornecimento e montagem de misturadora monocomando em latão cromado	un	1	144,20 €	144,20 €	
11.13.9	Fornecimento e instalação de dispositivo de urgência para cordão	un	1	150,00 €	150,00 €	
11.14	Fornecimento e colocação de espelhos Sanitana, modelo HEKA, ou equivalente, dimensões (600x1000)mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios complementares	un	12	80,00 €	960,00 €	
11.15	Fornecimento e montagem de acessórios de casa de banho, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários					
11.15.1	Fornecimento e colocação de toalheiro lavatório 600mm tipo Roca, série Victoria ou equivalente, incluindo fixações.	un	9	57,50 €	517,50 €	
11.15.2	Fornecimento e montagem de dispensador de porta rolos tipo Senda, modelo Jumbo - SX, ou equivalente, incluindo fixações, pronto a funcionar	un	9	24,20 €	217,80 €	
11.15.3	Fornecimento porta-piaçabas mural tipo Senda, ref.ª 000005, ou equivalente, incluindo fixações, pronto a funcionar	un	9	49,30 €	443,70 €	
11.15.4	Fornecimento de balde para papeis Senda, refª 000056, ou equivalente, incluindo fixações, pronto a funcionar	un	10	31,90 €	319,00 €	
11.15.5	Fornecimento de doseador de sabão vertical tipo Senda, refª 001005, ou equivalente, incluindo fixações, pronto a funcionar	un	14	85,00 €	1.190,00 €	
11.15.6	Fornecimento e montagem de dispensador de toalhetes de papel tipo Senda, modelo Jumbo - SD, ou equivalente, incluindo fixações, pronto a funcionar	un	10	122,00 €	1.220,00 €	
11.15.7	Fornecimento e colocação de cabides duplos tipo Roca, série Victoria, ou equivalente, fixo com parafusos	un	14	15,00 €	210,00 €	

12. JUN 2019

95
Hou

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
11.15.8	Fornecimento e colocação de porta objetos 300mm tipo Roca, série Victoria, ou equivalente, incluindo fixações.	un	8	83,70 €	669,60 €	
11.16	Fornecimento e aplicação de sinalética em aço inoxidável escovado tipo Senda, ou equivalente, dimensões (125 x 125 x 1.2)mm, incluindo adesivo extra forte, acessórios e todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento e à sua colocação:					
11.16.1	Pictograma Masculino	un	2	25,00 €	50,00 €	
11.16.2	Pictograma Feminino	un	2	25,00 €	50,00 €	
11.16.3	Pictograma Deficientes/ Masculino / Feminino	un	1	25,00 €	25,00 €	
11.17	Fornecimento e montagem de pia de despejos, tipo Sendan Vazadouro de pé em aço inox" Ref. 0710150000, ou equivalente, acessórios e ligações às redes de águas e esgotos, pronto a funcionar.	un	1	469,00 €	469,00 €	
12	DIVERSOS					14.580,60 €
12.1	Fornecimento e montagem de lava-louça com cuba e meia em inox e escorredor, incluindo sifão de garrafa latão cromado com cesto de gorduras, acessórios, ligações à rede de esgotos e rematar com silicone, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com as indicações das peças escritas e desenhadas constituintes do projeto, pronto a funcionar.	un	1	150,00 €	150,00 €	
12.2	Fornecimento e montagem de torneira monocomando de cozinha tipo Sanitana, modelo Tube, TTUS0301M0, ou equivalente, incluindo acessórios e ligação à rede de águas, pronto a funcionar.	un	1	130,60 €	130,60 €	
12.3	Fornecimento e montagem frigorífico de 2 portas, classe energética A++, capacidade 575l, tipo SAMSUNG, refª RS58K6688SL SBS, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	1.250,00 €	1.250,00 €	
12.4	Fornecimento e montagem de máquina de lavar louça, classe de eficiência energética A++, tipo SAMSUNG, ref.ª DW60M6040FS, incluindo todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	380,00 €	380,00 €	
12.5	Fornecimento e montagem de máquina de lavar roupa, classe de eficiência energética A+++, 12 Kg, tipo SAMSUNG, ref.ª WF1124XBC, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	550,00 €	550,00 €	
12.6	Fornecimento e montagem de máquina de secar roupa, classe energética A++, capacidade 8 Kg, tipo SAMSUNG ref.ª DV80M50101W, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	400,00 €	400,00 €	
12.7	Fornecimento e montagem de microondas de convecção, potência de 1400W, capacidade de 32l, prato giratório, tipo SAMSUNG, refª MC32K7055CT, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	250,00 €	250,00 €	
12.8	Fornecimento e montagem de placa de indução IR 9530 Teka, ou equivalente, incluindo ligação a rede elétrica todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	800,00 €	800,00 €	
12.9	Fornecimento e montagem de forno pirolítico turbo multifunções WISH HLB 860 P Teka, ou equivalente, classe energética A+, capacidade de 70l, incluindo ligação a rede elétrica todos os trabalhos necessários à sua colocação	un	1	500,00 €	500,00 €	
12.10	Fornecimento e montagem de estendal, incluindo fixações e todos os trabalhos necessários à sua colocação.	un	1	100,00 €	100,00 €	
12.11	Fornecimento a montagem de bancos fenólico 4 funções (sapateira, costas, assento e cabide), duplo, com estrutura metálica em ferro de 4 x 4 cm, electrozincado e lacado, réguas em resina fenólica de 10 mm de espessura, tipo JIMPSport, refª BF4FD, ou equivalente,	ml	3	250,00 €	750,00 €	
12.12	Fornecimento e montagem de tapete de entrada com estrutura de perfil de alumínio em H com borracha estriada embutida e separadores de borracha, com fixação em cabos de aço galvanizado em 2mm travados com cerra cabos, espessura de 22-23mm, em que o perfil de borracha é dotado de estriado, em fosso, com perímetro protegido com cantoneira de alumínio no seu peritro, com as seguintes dimensões:					
12.12.1	(425x120)cm	un	2	850,00 €	1.700,00 €	
12.12.2	(120x120)cm	un	3	400,00 €	1.200,00 €	
12.12.3	(150x150)cm	un	1	450,00 €	450,00 €	
12.13	Fornecimento e aplicação de placas acrílicas identificativas em todos os compartimentos, tamanho A5, que permitam mudar e substituir a identificação do local, incluindo apoios em aço inox, e todos os acessórios e trabalhos complementares	un	24	30,00 €	720,00 €	
12.14	EQUIPAMENTO DO BAR					
12.14.1	Fornecimento e colocação de bancada/armario em aço inox com tulla de borras, gavetas e portas com 1,0m de comprimento	un	1	250,00 €	250,00 €	
12.14.2	Fornecimento e colocação de bancada/armario em aço inox com 2,7m de comprimento com portas inferiores	un	1	850,00 €	850,00 €	
12.14.3	Fornecimento e colocação de bancada/armario em aço inox com pio e lavagem e portas inferiores, com 4,1m de comprimento	un	1	850,00 €	850,00 €	
12.14.4	Fornecimento e aplicação de bancadas em aço inox, abertas apenas de um dos lados, com prateleira inferior, com 3m de comprimento	un	1	800,00 €	800,00 €	

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. PARCIAIS	P. TOTAIS
12.14.5	Fornecimento e colocação de maquina de café tipo "FUTURMAT remini pulsar 2G" ou equivalente	un	1	1.800,00 €	1.800,00 €	
12.14.6	Fornecimento e colocação de moinho de café tipo "FUTURMAT remini" ou equivalente	un	1	650,00 €	650,00 €	
12.14.7	Fornecimento e colocação de balde de detritos com pedal tipo "FRIEMO" ou equivalente	un	1	50,00 €	50,00 €	
13	ARRANJOS EXTERIORES					15.935,00 €
13.1	PAVIMENTAÇÃO					
13.1.1	Camada de misturas betuminosas a quente, com características de desgaste					
13.1.1.1	Em betão betuminoso - 0,06 m de espessura.	m²	850,00	7,00 €	5.950,00 €	
13.1.2	Rega de colagem betuminosa, com emulsão betuminosa					
13.1.2.1	Com emulsão	m²	850,00	0,50 €	425,00 €	
13.2	PASSEIOS					
13.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de granito 0,15m de largura, de acordo com pormenor	ml	60,0	22,00 €	1.320,00 €	
13.2.2	Fornecimento e assentamento de lancil de granito, 0,20m de piso, de acordo com pormenor	ml	8,0	25,00 €	200,00 €	
13.2.3	Passeios em betonilha esquadrelada (20x20)cm, com 0.04m de espessura incluindo massame de betão ao traço de 1:4:6 (brita 0.02m a 0.04m) com a espessura de 0.8m com rede electrosoldada tipo CQ30	m²	120	15,00 €	1.800,00 €	
13.2.4	Fornecimento e assentamento de placagem de granito amarelo bujardado com 6cm de espessura para execução de rampa com mobilidade condicionada	m²	20,00	60,00 €	1.200,00 €	
13.3	MUROS					
13.3.1	Desmorte de muro existente em alvenaria de granito	m²	2,00	100,00 €	200,00 €	
13.3.2	Execução de muro em alvenaria de granito com pedra existente, juntas argamassadas, igual ao existente, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares	m²	1,50	120,00 €	180,00 €	
13.4	PINTURAS					
13.4.1	Fornecimento e execução de pintura de marcação dos lugares de estacionamento com linha contínua de 0,12m de espessura, em pavimento betuminoso, com tinta tipo Epoxi de Alta Espessura, de cor branca, incluindo pré-marcação, todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento, todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor	ml	250,0	12,50 €	3.125,00 €	
13.5	AJARDINAMENTO					
13.5.1	Fornecimento e espalhamento de terra viva, com 0,50m de espessura, incluindo desinfestação do terreno antes do espalhamento da terra viva, regularização final, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor	m²	140,00	2,50 €	350,00 €	
13.5.2	Fornecimento e plantação de arbustos de pontuação (indivíduos multicaules, bem ramificados e com bom revestimento foliar desde o colo), sobre camada de terra vegetal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor:					
13.5.2.1	Au - Arbutus unedo (medronheiro); alt. 60/80cm	un	2	25,00 €	50,00 €	
13.5.2.2	Js2 - Juniperus sabina 'Blue Danube' (Sabina azul); alt. 40/60cm.	un	3	25,00 €	75,00 €	
13.5.2.3	Mc - Myrtus communis (murta); alt. 60/80cm	un	1	25,00 €	25,00 €	
13.5.3	Fornecimento e plantação de sub-arbustos e herbáceas de revestimento, sobre camada de terra vegetal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor:					
13.5.3.1	Bt - Berberis thunbergii (bérberis); alt. 20-30cm.	un	30	5,00 €	150,00 €	
13.5.3.2	Fg - Festuca glauca (festuca azul); alt. 10-20cm.	un	12	5,00 €	60,00 €	
13.5.3.3	Js - Juniperus horizontalis (zimbardo prostrado); alt. mín. 20-30cm.	un	15	5,00 €	75,00 €	
13.5.3.4	La - Lavandula angustifolia (alfazema); alt. 20/30cm.	un	30	5,00 €	150,00 €	
13.5.3.5	Ro - Rosmarinus officinalis (alecrim); alt. 20/30cm.	un	40	5,00 €	200,00 €	
13.5.3.6	Vm - Vinca minor (pervinca); alt. 10cm	un	80	5,00 €	400,00 €	
14	ÁGUAS RESIDUAIS					15.386,00 €
14.1	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC-U rígido da classe de 6Kg/cm2, com os respectivos acessórios, incluindo abertura, envolvimento em betão e fecho de roços					
14.1.1	Ø 40	ml	130,0	5,00 €	650,00 €	
14.1.2	Ø 50	ml	12,0	6,00 €	72,00 €	
14.1.3	Ø 75	ml	50,0	7,00 €	350,00 €	
14.1.4	Ø 90	ml	32,0	8,00 €	256,00 €	
14.2	Idem, em colectores prediais suspensos incluindo manga de protecção de isolamento acustico, fixação, forquilha, bocas de limpeza e restantes acessórios de acordo com as peças desenhadas					
14.2.1	Ø 75	ml	38,0	8,00 €	304,00 €	
14.2.2	Ø 90	ml	28,0	9,00 €	252,00 €	
14.2.3	Ø 110	ml	12,0	11,00 €	132,00 €	
14.2.4	Ø 125	ml	15,0	12,00 €	180,00 €	

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
14.3	Fornecimento e colocação de tubagem em PVC-U SN4, em tubos de ventilação no prolongamento até à cobertura, incluindo fixação e restantes acessórios, conforme C.E..					
14.3.1	Ø 50	ml	5,0	7,00 €	35,00 €	
14.3.2	Ø 75	ml	10,0	7,00 €	70,00 €	
14.3.3	Ø 90	ml	65,0	7,00 €	455,00 €	
14.4	Fornecimento de assentamento de PVC corrugado SN8, com os respectivos acessórios, incluindo abertura, envolvimento em areia e fecho de vala					
14.4.1	Ø 125	ml	90,0	10,00 €	900,00 €	
14.5	Fornecimento e execução de ventiladores tipo H em aço inox colocados no topo dos tubos de queda da cobertura, inclui todos os trabalhos de fixação e remate necessários.	un	10	25,00 €	250,00 €	
14.6	Fornecimento e assentamento de caixa de pavimento (reunião) sifonada, modelo Sifão PVC Ø 125, ou equivalente, em ramais de descarga, incluindo tampa metálica lisa Ø125 em latão cromado, facilmente amovível, curvas de sifonagem, aumentos ou reduções se necessário, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins e todos os acessórios necessários, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	un	13	25,00 €	325,00 €	
14.7	Idem de ralo de pavimento, tipo ACO, ou equivalente, sifonado	un	5	35,00 €	175,00 €	
14.8	Fornecimento e aplicação de grelhas de escoamento tipo "ACO DRAIN" modelo Showerdrain C com grelha tipo wave de 785mm, refª 00406183, ou equivalente, em aço inoxidável AISI 304, nivelado com o pavimento, incluindo todos os acessórios, canais, sifão, descarga etc pronto a funcionar(zona de duchas)	un	4	75,00 €	300,00 €	
14.9	Idem, com 985mm, refª 00406177, ou equivalente	un	4	245,00 €	980,00 €	
14.10	Execução de caixas de visita em blocos maciços de 0,15m com 1,00x1,00m e profundidade adequada aos caimentos, rematada superiormente por lage de betão armado com tampa hidráulica de ferro fundido de 0,60x0,60m, classe de resistência D400, com meias canas, degraus em aço revestidos a polipropileno, devidamente rebocada e cerezitada, incluindo movimento de terras necessário com remoção de produtos sobantes a vazadouro.	un	7	250,00 €	1.750,00 €	
14.11	Execução de caixas de visita em argolas com diâmetro interno de 1,00m, rematadas superiormente com cone assimétrico e soleira com profundidade inferior a 2,50 m, incluindo ainda movimentos de terra, transporte de sobantes para local a definir pela fiscalização e todos os acessórios, materiais e trabalhos de construção civil necessários, designadamente: montagem de aros e tampas em ferro fundido da classe D400, com dispositivo de fecho, apoio elástico anti-ruído, tipo Fucoli-Somepal, refª 12.100, ou equivalente, e degraus de acesso em aço revestido de polipropileno; levantamento e reposição de pavimento, curesite, reboco e execução do fundo da caixa, de acordo com peça desenhada	un	5	400,00 €	2.000,00 €	
14.12	Idem, com queda	un	1	450,00 €	450,00 €	
14.13	Fornecimento, assentamento e instalação de microetar de modo a dar cumprimento às percentagens de redução exigidas pela Norma Europeia EN 12566-3, tipo ECODEPUR OXYBIO 20, ou equivalente, incluindo sistema de comando e controlo, soprador, caixa de limpeza manual, todos os acessórios e trabalhos complementares de acordo com o fabricante e especificações técnicas em anexo	un	1	5.000,00 €	5.000,00 €	
14.14	Inutilização de fossa séptica existente incluindo as seguintes tarefas: extracção das águas residuais existentes e preenchimento do seu volume com materiais inertes	un	1	500,00 €	500,00 €	
15	ÁGUAS PLUVIAIS					15.871,00 €
15.1	Fornecimento e montagem de tubos de queda em zinco n.º 12, fixo por abraçadeiras, incluindo embocaduras, juntas de dilatação, capiteis e todos os acessórios e trabalhos necessários					
15.1.1	Ø 90	ml	32,0	22,00 €	704,00 €	
15.1.2	Ø 110	ml	32,0	22,00 €	704,00 €	
15.1.3	Ø 125	ml	24,0	22,00 €	528,00 €	
15.2	Idem de caleiras secção redonda Ø 90	ml	55,0	22,00 €	1.210,00 €	
15.3	Execução de caixas de areia (D2) em alvenaria de bloco de cimento, com as dimensões mínimas úteis de 0,80x0,80m e altura variável, devidamente rebocadas e cerezitadas, com grelha em ferro fundido ductil, classe D400, de 0,50x0,50m incluindo movimento de terras necessário	un	7	245,00 €	1.715,00 €	
15.4	Idem de canais de drenagem em betão polímero tipo Aco XTraDrain N 150, ou similar, profundidade variável, incluindo grelha passarela fundição, sistema de fixação POWERLOCK, todos os acessórios e trabalhos para ligação ao sistema de recolha de águas pluviais	ml	65,0	70,00 €	4.550,00 €	
15.5	Fornecimento e assentamento de colectores em PP corrugado, classe SN8, incluindo abertura e fecho de vala					
15.5.1	Ø 125	ml	150,0	15,00 €	2.250,00 €	
15.5.2	Ø 140	ml	70,0	18,00 €	1.260,00 €	

12. JUN 2019

98
P. Ceia

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
15.6	Execução de caixas de visita (D1) em blocos maciços de 0,15m com 1,0x1,0m e profundidade adequada às inclinações legais, rematada superiormente por laje de betão armado com tampa hidráulica de ferro fundido de 0,60x0,60m, classe D400, com retenção de areias de 0,10m, devidamente rebocada e cerezitada, incluindo movimento de terras necessário com remoção de produtos sobantes a vazadouro.	un	6	250,00 €	1.500,00 €	
15.7	Execução de caixas de visita em argolas (CVT) com diâmetro interno de 1,00m, rematadas superiormente com cone assimétrico e soleira com profundidade inferior a 2,50 m, incluindo ainda movimentos de terra, transporte de sobantes para local a definir pela fiscalização e todos os acessórios, materiais e trabalhos de construção civil necessários, designadamente: montagem de aros e tampas em ferro fundido da classe D400, com dispositivo de fecho, apoio elástico anti-ruído, tipo Fucoli-Somepal, refº 12.100, ou equivalente, e degraus de acesso em aço revestido de polipropileno; levantamento e reposição de pavimento, ceresite, reboco e execução do fundo da caixa, de acordo com peça desenhada	un	3	350,00 €	1.050,00 €	
15.8	Execução de sumidouros de acordo com peça desenhada, incluindo movimento de terras, rebocos, grelhas em ferro fundido dúctil (de acordo com NP EN 124) e ramal de ligação em tubagem PVC Corrugado ou PP Corrugado SN8, DN 200 mm	un	2	200,00 €	400,00 €	
16	ABASTECIMENTO DE ÁGUA					10.814,00 €
16.1	Ramal de ligação enterrado de abastecimento de água potável de 2,06 m de comprimento, formado por tubo de polietileno PE 100, de 32 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm e 2 mm de espessura e válvula de corte alojada na caixa de visita pré-fabricada de polipropileno.	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
16.2	Ramal de introdução de água potável, de 1,16 m de comprimento, enterrado, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 32 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm.	un	1	1.250,00 €	1.250,00 €	
16.3	Pré-instalação de contador individual de água de 1 1/4" DN 32 mm, colocado em nicho, com duas válvulas de corte adufa.	un	1	250,00 €	250,00 €	
16.4	Tubagem para instalação interior de abastecimento de água, colocada superficialmente, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 25 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm	m	294,0	8,00 €	2.352,00 €	
16.5	Tubagem para instalação interior de abastecimento de água, colocada superficialmente, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 32 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm.	m	4,0	9,00 €	36,00 €	
16.6	Tubagem para instalação interior de abastecimento de água, colocada superficialmente, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 40 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm.	m	38,0	12,00 €	456,00 €	
16.7	Válvula de assento de polipropileno copolímero random (PP-R), de 25 mm de diâmetro.	un	25	15,00 €	375,00 €	
16.8	Rede aérea de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço preto com soldadura, de 2" DN 50 mm de diâmetro, união roscada, com duas demãos de esmalte vermelho.	m	72,0	55,00 €	3.960,00 €	
16.9	Isolamentos					
16.9.1	Isolamento térmico de tubagens em instalação interior de A.Q.S., colocada superficialmente, para a distribuição de fluidos quentes (de +60°C a +100°C), formado por manga isolante de espuma elastomérica, de 23 mm de diâmetro interior e 25 mm de espessura	m	152,0	2,50 €	380,00 €	
16.9.2	Isolamento térmico de tubagens em instalação interior de A.Q.S., colocada superficialmente, para a distribuição de fluidos quentes (de +60°C a +100°C), formado por manga isolante de espuma elastomérica, de 29 mm de diâmetro interior e 25 mm de espessura	m	2,0	2,50 €	5,00 €	
16.10	Construção de nicho em parede da antecâmara das celas com torneira de lavagem, com acessórios para ligação de mangueira, e torneiras de corte dos ramais de abastecimento às celas	un	1,0	250,00 €	250,00 €	
17	ESTRUTURAS					63.403,01 €
17.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
17.1.1	Escavação e baldeação de terra compacta na abertura de caboucos, incluindo remoção dos produtos sobantes a vazadouro do empreiteiro					
17.1.1.1	em sapatas	m³	220,000	8,00 €	1.760,00 €	
17.1.1.2	em vigas de fundação	m³	12,500	8,00 €	100,00 €	
17.2	SUPERESTRUTURA					
17.2.1	Betão de limpeza sob sapatas e linteis de fundação	m³	9,675	55,00 €	532,13 €	
17.2.2	Betão armado C25/30 e Aço A400 ER, incluindo cofragem e descofragem, todos os acessórios e trabalhos complementares, de acordo com projecto da especialidade, em :					
17.2.2.1	sapatas de fundação	m³	35,985	205,00 €	7.376,93 €	
17.2.2.2	vigas equilíbrio e linteis de fundação de fundação	m³	12,285	205,00 €	2.518,43 €	
17.2.2.3	vigas de travamento	m³	61,852	205,00 €	12.679,66 €	
17.2.2.4	pilares em elevação	m³	21,825	350,00 €	7.638,75 €	
17.2.2.5	Lajes maciças	m³	5,250	350,00 €	1.837,50 €	

12. JUN 2019

99
Pleia

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
17.2.3	Lajes pré-esforçadas de elementos pré-fabricados e abobadilhas de tijoleira cerâmica, incluindo armaduras de distribuição, tarugos, lâmina compressão, armaduras de reforço e respectivo escoramento de acordo com as peças de projecto	m²	598,80	25,00 €	14.970,00 €	
17.2.4	Muretes em betão armado em platibandas	m³	12,000	250,00 €	3.000,00 €	
17.2.5	Execução de caixa de pavimento térreo constituída por 15cm de brita 4-6cm sob camada de massame de 0,10m, tipo Malhassol AR30, ou similar, sob emulsão betuminosa tipo IMPERKOTE F, ou equivalente, membrana de betume polímero com armadura de poliéster, tipo POLYSTER 40, ou equivalente, isolamento térmico em poliestireno extrudido com 3cm de espessura, separador em cartão betuminoso tipo IMPERSAT, ou equivalente, incluindo betonilha de regularização de 0,03m de espessura com acabamento final para receber qualquer tipo de acabamento	m²	168,25	32,50 €	5.468,13 €	
17.2.6	Impermeabilização de coroamento das vigas de fundação com argamassa de cimento e areia ao traço 1:2 incluindo adição de hidrófugo tipo Pavicril refª 415, ou similar, nas percentagens adequadas.	m²	160,50	3,00 €	481,50 €	
17.2.7	Fornecimento e aplicação de perfis metálicos					
	Fornecimento e aplicação de perfis metálicos HEB200 devidamente metalizados a aplicar em ombreiras de novos vãos nas paredes de granito do edifício principal, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua montagem	ml	18,0	280,00 €	5.040,00 €	
18	AVAC					164.659,49 €
18.1	Bomba de calor de alta temperatura					
18.1.1	Fornecimento e montagem de bomba de calor de alta temperatura, incluindo placas de comando, ligações frigoríficas e elétricas, bem como todos os acessórios inerentes à sua correta montagem e ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.1.1.1	BC 1 + placa de comunicação com controlador	un	1	6.500,00 €	6.500,00 €	
18.2	Sistema VRV					
18.2.1	Fornecimento e montagem de sistema VRV, incluindo placas de comando, ligações frigoríficas e elétricas, bem como todos os acessórios inerentes à sua correta montagem e ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.2.1.1	VRVE 1	un	1	6.200,00 €	6.200,00 €	
18.2.1.2	VRVI 1,1	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.3	VRVI 1,2	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.4	VRVI 1,3	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.5	VRVI 1,4	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.6	VRVI 1,5	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.7	VRVI 1,6	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.8	VRVI 1,7	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.9	VRVI 1,8	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.10	VRVI 0,1	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.11	VRVI 0,2	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.12	VRVI 0,3	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.13	VRVI 0,4	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.14	VRVI 0,5	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.15	VRVI 0,6	un	1	650,00 €	650,00 €	
18.2.1.16	Controladores das unidades interiores	un	14	45,00 €	630,00 €	
18.2.1.17	Placa de inversão de ciclo + comutador	un	2	850,00 €	1.700,00 €	
18.3	Unidade Condensadora para Unidades de Tratamento de Ar					
18.3.1	Fornecimento e montagem de unidade condensadora, incluindo placas de comando, controlador de fabrica c/ protocolo de comunicação compatível com a GTC, ligações frigoríficas e elétricas, bem como todos os acessórios inerentes à sua correta montagem e ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.3.1.1	UE1 UTAN	un	1	6.500,00 €	6.500,00 €	
18.3.1.2	Caixa de controlo	un	1	1.150,00 €	1.150,00 €	
18.3.1.3	Controlador	un	1	1.250,00 €	1.250,00 €	
18.4	Splits					
18.4.1	Fornecimento e montagem de sistema split, incluindo placas de comando, controlador de fabrica c/ protocolo de comunicação compatível com a GTC, ligações frigoríficas e elétricas, bem como todos os acessórios inerentes à sua correta montagem e ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.4.1.1	UE/UI 0,1	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
18.4.1.2	UE/UI 0,2	un	1	1.200,00 €	1.200,00 €	
18.4.1.3	UE/UI 0,3	un	1	1.200,00 €	1.200,00 €	
18.5.	Equipamentos de ventilação					

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAIS	P. TOTAIS
18.5.1	Fornecimento e montagem de Unidades de Tratamento de Ar novo (insuflação), incluindo todos os equipamentos de campo (controlo e comando), ligações aeráulica e elétricas (comando e controlo), suportagem e demais acessórios inerentes ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.5.1.1	UTAN 1 com quadro elétrico e controlo integrado	un	1	15.000,00 €	15.000,00 €	
18.5.1.2	UTAN PAV1 com quadro elétrico e controlo integrado	un	2	10.000,00 €	20.000,00 €	
18.5.2	Fornecimento e montagem de Unidades de Ventilação (extração), incluindo todos os equipamentos de campo (controlo e comando), ligações aeráulica e elétricas (comando e controlo), suportagem e demais acessórios inerentes ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.5.2.1	VE 1	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
18.5.2.2	VE 2	un	1	1.600,00 €	1.600,00 €	
18.5.2.3	VE 3	un	1	1.600,00 €	1.600,00 €	
18.5.3	Fornecimento e montagem de Exaustor, incluindo todos os equipamentos de campo (controlo e comando), ligações aeráulica e elétricas (comando e controlo), suportagem e demais acessórios inerentes ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.5.3.1	EXA 1	un	1	400,00 €	400,00 €	
18.6	Bombas Circuladoras					
18.6.1	Fornecimento e montagem de Bombas circuladoras, incluindo ligações hidráulicas e elétricas (comando e controlo), suportagem e demais acessórios inerentes ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T. ACESSÓRIOS A INCLUIR: 1 Válvula de regulação com tomada de pressão diferencial, 2 Válvulas de corte, 1 Filtro, 1 Válvula de retenção, 2 Juntas anti-vibráticas, 2 Manómetros					
18.6.1.1	BQ 1	un	1,0	750,00 €	750,00 €	
18.7	Sistema Solar Térmico					
18.7.1	Fornecimento e montagem de sistema solar térmico do tipo DRAIN BACK, incluindo todos os equipamentos de campo (controlo e comando), ligações aeráulica e elétricas (comando e controlo), suportagem e demais acessórios inerentes ao seu correto funcionamento, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.7.1.1	Coletores solares incluindo kits de ligação	un	6	650,00 €	3.900,00 €	
18.7.1.2	Módulo hidráulico com centralita para sistemas solares drainback incluindo 2 sondas de temperatura	un	1	450,00 €	450,00 €	
18.7.1.3	Deposito acumulador	un	1	1.230,00 €	1.230,00 €	
18.7.1.4	Estrutura de fixação do painéis para cobertura plana	vg	1	700,00 €	700,00 €	
18.7.1.5	líquido solar para enchimento da instalação	vg	1	200,00 €	200,00 €	
18.8	Condutas e acessórios					
18.8.1	Fornecimento e montagem de condutas do tipo retangulares isoladas e revestidas com chapa de alumínio com defletores, suportes e acessórios, conforme peças desenhadas e C.T.:	m²	51,00	50,00 €	2.550,00 €	
18.8.2	Fornecimento e montagem de condutas do tipo retangulares isoladas com defletores, suportes e acessórios, conforme peças desenhadas e C.T.:	m²	99,00	42,50 €	4.207,50 €	
18.8.3	Fornecimento e montagem de condutas do tipo retangulares não isoladas com defletores, suportes e acessórios, conforme peças desenhadas e C.T.:	m²	16,00	35,00 €	560,00 €	
18.8.4	Fornecimento e montagem de condutas do tipo Spiro, em tubo espiralado de chapa galvanizada não isoladas, com defletores, suportes e acessórios, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.8.4.1	Ø 125	m	9,0	12,00 €	108,00 €	
18.8.4.2	Ø 150	m	7,0	14,00 €	98,00 €	
18.8.4.3	Ø 160	m	29,0	15,00 €	435,00 €	
18.8.4.4	Ø 200	m	26,0	17,00 €	442,00 €	
18.8.4.5	Ø 250	m	34,0	20,00 €	680,00 €	
18.8.4.6	Ø 300	m	7,0	25,00 €	175,00 €	
18.8.5	Fornecimento e montagem de condutas do tipo Spiro, em tubo espiralado de chapa galvanizada, devidamente isoladas termicamente, com proteção mecânica por forra mecânica, com defletores, suportes e acessórios, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.8.5.1	Ø 100	m	13,00	22,50 €	292,50 €	
18.8.5.2	Ø 125	m	6,50	25,00 €	162,50 €	
18.8.5.3	Ø 160	m	128,00	30,00 €	3.840,00 €	
18.8.5.4	Ø 200	m	95,00	35,00 €	3.325,00 €	
18.8.5.5	Ø 250	m	34,00	42,50 €	1.445,00 €	
18.8.5.6	Ø 300	m	5,00	20,00 €	100,00 €	
18.8.5.7	Ø 350	m	27,00	52,00 €	1.404,00 €	
18.8.6	Fornecimento e montagem de condutas em aço inox, incluindo suportes e acessórios, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.8.6.1	Ø 200	m	4,00	80,00 €	320,00 €	
18.9	Grelhas, Registos, Difusores, Registos, Válvulas e Acessórios					

101
P. 101

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
	Fornecimento e montagem de grelhas de insuflação, retorno, extração, exteriores, válvulas de extração, registos de regulação de caudal, corta fogo, desenfumagem, incluindo plenos, fixações, ligações flexíveis, suportes e demais acessórios inerentes ao seu correto funcionamento (NOTA: cores dos					
18.9.1	Difusores de insuflação incluindo plenum, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.9.1.1	DIF 1	un	1	125,00 €	125,00 €	
18.9.1.2	DIF 2	un	3	140,00 €	420,00 €	
18.9.1.3	DIF 3	un	1	140,00 €	140,00 €	
18.9.2	Válvulas extratoras, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.9.2.1	VAL 1	un	11	11,00 €	121,00 €	
18.9.2.2	VAL 2	un	2	14,00 €	28,00 €	
18.9.2.3	VAL 3	un	6	14,00 €	84,00 €	
18.9.3	Grelhas de Extração					
18.9.3.1	GE 1	un	2	32,00 €	64,00 €	
18.9.4	Grelhas de Insuflação					
18.9.4.1	GI 1	un	10	32,00 €	320,00 €	
18.9.4.2	GI 2	un	2	32,00 €	64,00 €	
18.9.4.3	GI 3	un	2	32,00 €	64,00 €	
18.9.4.4	GI 4	un	2	25,00 €	50,00 €	
18.9.4.5	GI 5	un	1	45,00 €	45,00 €	
18.9.4.6	GI 6	un	1	32,00 €	32,00 €	
18.9.4.7	GI 7	un	1	45,00 €	45,00 €	
18.9.5	Grelhas de Retorno					
18.9.5.1	GR 1	un	17	32,00 €	544,00 €	
18.9.5.2	GR 2	un	1	32,00 €	32,00 €	
18.9.6	Grelhas de Passagem					
18.9.6.1	GP 1	un	8	50,00 €	400,00 €	
18.9.6.2	GP 2	un	7	70,00 €	490,00 €	
18.9.7	Registos de regulação de caudal dinâmicos					
18.9.7.1	RRC 1	un	2	45,00 €	90,00 €	
18.9.7.2	RRC 2	un	27	42,00 €	1.134,00 €	
18.9.7.3	RRC 3	un	2	50,00 €	100,00 €	
18.9.7.4	RRC 4	un	4	50,00 €	200,00 €	
18.9.7.5	RRC 5	un	5	50,00 €	250,00 €	
18.9.7.6	RRC 6	un	2	55,00 €	110,00 €	
18.9.7.7	RRC 7	un	1	45,00 €	45,00 €	
18.9.8	Grelhas Exteriores					
18.9.8.1	GEXT 1	un	2	84,81 €	169,62 €	
18.9.8.2	GEXT 2	un	3	112,31 €	336,93 €	
18.9.9	Registos corta-fogo térmicos com 2 fins de curso					
18.9.9.1	RCF 0,1	un	1	287,00 €	287,00 €	
18.9.9.2	RCF 0,2	un	1	287,00 €	287,00 €	
18.9.9.3	RCF 0,3	un	1	308,00 €	308,00 €	
18.9.9.4	RCF 0,4	un	1	317,00 €	317,00 €	
18.9.9.5	RCF 0,5	un	1	287,00 €	287,00 €	
18.9.9.6	RCF 0,6	un	1	277,00 €	277,00 €	
18.9.9.7	RCF 0,7	un	1	277,00 €	277,00 €	
18.9.9.8	RCF 0,8	un	1	280,00 €	280,00 €	
18.9.9.9	RCF 1,1	un	1	272,00 €	272,00 €	
18.9.9.10	RCF 1,2	un	1	272,00 €	272,00 €	
18.9.9.11	RCF 1,3	un	1	304,00 €	304,00 €	
18.9.9.12	RCF 1,4	un	1	280,00 €	280,00 €	
18.9.9.13	RCF 1,5	un	1	295,00 €	295,00 €	
18.9.9.14	RCF 1,6	un	1	295,00 €	295,00 €	
18.9.9.15	RCF 1,7	un	1	302,00 €	302,00 €	
18.10.	Tubagem					
18.10.1	Fornecimento e montagem de rede de tubagem em cobre para sistemas solares, devidamente isolada termicamente e protegida mecânicamente contra a intemperie, devidamente suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.1.1	Ø 22mm	m	33,0	22,00 €	726,00 €	
18.10.2	Fornecimento e montagem de rede de tubagem em cobre para sistemas solares, devidamente isolada termicamente e suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.2.1	Ø 22mm	m	20,0	31,00 €	620,00 €	
18.10.3	Fornecimento e montagem de rede de tubagem pré-isolada em PEX-a do tipo UPONOR/ ECOFLEX TWIN ou equivalente, devidamente suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.3.1	Ø 50*4,6mm	m	59,0	110,00 €	6.490,00 €	

102
P. 10

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
18.10.4	Fornecimento e montagem de rede de tubagem em ferro preto para sistemas hidráulicos, devidamente isolada termicamente e protegida mecânicamente contra a intemperie, devidamente suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.4.1	Ø 11/2"	m	39,0	25,00 €	975,00 €	
18.10.5	Fornecimento e montagem de rede de tubagem em ferro preto para sistemas hidráulicos, devidamente isolada termicamente e suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.5.1	Ø 11/2"	m	52,0	20,00 €	1.040,00 €	
18.10.6	Fornecimento e montagem de rede de tubagem em Cobre para sistemas frigoríficos, devidamente isolada termicamente e protegida mecânicamente contra a intemperie, devidamente suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.6.1	Ø 1/2"	m	20,0	30,00 €	600,00 €	
18.10.6.2	Ø 1/4"	m	20,0	25,00 €	500,00 €	
18.10.6.3	Ø 3/8"	m	7,0	26,00 €	182,00 €	
18.10.6.4	Ø 5/8"	m	7,0	32,00 €	224,00 €	
18.10.6.5	Ø 9,5mm	m	3,0	26,00 €	78,00 €	
18.10.6.6	Ø 12,7mm	m	13,0	30,00 €	390,00 €	
18.10.6.7	Ø 15,9mm	m	3,0	32,00 €	96,00 €	
18.10.6.8	Ø 22,2mm	m	13,0	36,00 €	468,00 €	
18.10.7	Fornecimento e montagem de rede de tubagem em Cobre para sistemas frigoríficos, devidamente isolada termicamente, devidamente suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.10.7.1	Ø 1/4"	m	96,0	13,00 €	1.248,00 €	
18.10.7.2	Ø 1/2"	m	77,0	16,00 €	1.232,00 €	
18.10.7.3	Ø 6,4mm	m	39,0	13,00 €	507,00 €	
18.10.7.4	Ø 9,5mm	m	211,0	15,00 €	3.165,00 €	
18.10.7.5	Ø 12,7mm	m	111,0	16,00 €	1.776,00 €	
18.10.7.6	Ø 15,9mm	m	39,0	18,00 €	702,00 €	
18.10.7.7	Ø 22,2mm	m	3,0	23,00 €	69,00 €	
18.10.8	Fornecimento e montagem de rede de recolha de condensados, com inclinação de 3%, interligando-a a rede/caixa de águas pluviais, devidamente isolada termicamente, suportada, incluindo acessórios tais como curvas, uniões, etc.					
18.10.8.1	PVC Ø 32mm	m	195	4,00 €	780,00 €	
18.10.8.2	PVC Ø 40mm	m	26	4,00 €	104,00 €	
18.11.	Acessórios de Tubagem					
18.11.1	Central Térmica de aquecimento - Bomba de calor					
18.11.1.1	Válvulas de corte					
18.11.1.1.1	D = 11/2"	un	2	59,00 €	118,00 €	
18.11.1.2	Juntas flexíveis					
18.11.1.2.1	D = 11/2"	un	2	28,00 €	56,00 €	
18.11.1.3	Separador de ar e partículas	un	1	260,00 €	260,00 €	
18.11.1.4	Deposito de inércia	un	1	1.350,00 €	1.350,00 €	
18.11.1.5	Garrafa de equilíbrio hidráulico	un	1	750,00 €	750,00 €	
18.11.1.6	Tratamento de água, incluindo: Descalcificador, Filtro de protecção, Válvula de mistura, Produto regenerante, Contador volumétrico, Depósito de polietileno	Conj	1	850,00 €	850,00 €	
18.11.1.7	Circuito de esgoto de condensados	Conj	1	350,00 €	350,00 €	
18.11.1.8	Vasos de expansão	un	1	70,00 €	70,00 €	
18.11.1.9	Purgadores de ar	Conj	1	70,00 €	70,00 €	
18.11.1.10	Manómetros	un	2	30,00 €	60,00 €	
18.11.1.11	Termómetros	un	2	50,00 €	100,00 €	
18.11.1.12	Flow Switch	un	1	85,00 €	85,00 €	
18.11.2	Sistema de alimentação da água da rede (1 conjuntos) constituído por:					
18.11.2.1	Válvulas de corte					
18.11.2.1.1	D = 28 mm	un	4	48,00 €	192,00 €	
18.11.2.2	Válvulas de retenção					
18.11.2.2.1	D = 28 mm	un	1	48,00 €	48,00 €	
18.11.2.3	Válvula redutora de pressão					
18.11.2.3.1	D = 28 mm	un	1	167,00 €	167,00 €	
18.11.2.4	Válvula de regulação com tomada de pressão					
18.11.2.4.1	D = 28 mm	un	1	37,00 €	37,00 €	
18.11.2.5	Filtros					
18.11.2.5.1	D = 28 mm	un	1	30,00 €	30,00 €	
18.11.2.5.2	Manómetros	un	2	55,00 €	110,00 €	
18.11.3	SOLAR + AQS					
18.11.3.1	Válvulas de corte					
18.11.3.1.1	D = 22mm	un	4	37,00 €	148,00 €	
18.11.3.1.2	D = 11/2"	un	2	40,00 €	80,00 €	

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
18.11.3.2	Purgadores de ar	un	2	74,00 €	148,00 €	
18.11.3.3	Manómetros	un	4	55,00 €	220,00 €	
18.11.3.4	Termómetros	un	4	50,00 €	200,00 €	
18.11.3.5	vaso de expansão	un	1	206,00 €	206,00 €	
18.11.3.6	Separador de ar e partículas	un	1	149,00 €	149,00 €	
18.11.4	UTAN PAV 1					
18.11.4.1	Válvulas de corte					
18.11.4.1.1	D = 11/2"	un	2	59,00 €	118,00 €	
18.11.4.2	Válvula de regulação com tomada de pressão					
18.11.4.2.1	D = 11/2"	un	1	307,10 €	307,10 €	
18.11.4.2.2	Purgadores de ar	un	1	19,00 €	19,00 €	
18.11.4.2.3	Manómetros	un	2	55,00 €	110,00 €	
18.11.4.2.4	Termómetros	un	2	50,00 €	100,00 €	
18.12	Instalações elétricas comando e controlo					
18.12.1	Fornecimento e instalação de quadros elétricos (potência, comando e sinalização), incluindo contadores de energia, controladores e equipamento de campo associados, conforme C.T.:					
18.12.1	QEAC 0.1	vg	1	7.500,00 €	7.500,00 €	
18.12.2	Painel sinótico dos registos corta-fogo	vg	1	650,00 €	650,00 €	
18.12.2	Fornecimento, colocação e ligações de cabos elétricos (comando e controlo), conforme C.T. incluindo todos os acessórios:	vg	1	2.500,00 €	2.500,00 €	
18.12.3	Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista ou à vista sobre o teto falso, com todos os acessórios, de diâmetros :	vg	1	750,00 €	750,00 €	
18.12.4	Fornecimento e montagem de esteira metálica em chapa de aço perfurada, incluindo equipotencializações, suportes, curvas e demais acessórios:	vg	1	1.000,00 €	1.000,00 €	
18.12.5	Ligações equipotenciais aos equipamentos de AVAC e condutas	vg	1	310,00 €	310,00 €	
18.12.6	Equipamento de Comando e controlo					
18.12.6.1	ventiladores					
18.12.6.1.1	pressostatos diferenciais	un	3	26,80 €	80,40 €	
18.12.6.1.2	relogios programadores para ligar/desligar	un	2	50,55 €	101,10 €	
18.12.6.2	Comando AQS/aquecimento					
18.12.6.2.1	controlador logico programavel com display	un	1	247,15 €	247,15 €	
18.12.6.2.2	Corpo de válvula de 3 Vias 11/2" em bronze, de sede simples, roscada PN16 e gama de temperatura de 3 a 120°C incluindo Actuador modulante com sinal de 0/10Vdc e alimentação de 24Vac próprios para válvulas de sede simples roscadas.	un	1	450,00 €	450,00 €	
18.12.6.3	Deposito acumulador					
18.12.6.3.1	Corpo de válvula de 3 Vias 11/2" em bronze, de sede simples, roscada PN16 e gama de temperatura de 3 a 120°C incluindo Actuador modulante com sinal de 0/10Vdc e alimentação de 24Vac próprios para válvulas de sede simples roscadas.	un	2	450,00 €	900,00 €	
18.12.6.3.2	Sensor de temperatura de comprimento variável de 50 a 400mm para imersão na água. Sensor de classe protecção IP65, elemento sensor com termistor de coeficiente negativo de temperatura na gama de -40 a 150°C	un	1,0	30,00 €	30,00 €	
18.12.6.4	Bomba Circuladora					
18.12.6.4.1	Sensor de Pressão diferencial para água de 0-10Vcc e alimentação de 24 Vca. Classe de protecção IP65, gama de trabalho de 0,2 a 4bar.	un	1	75,00 €	75,00 €	
18.12.6.5	UTAN 1					
18.12.6.5.1	Corpo de válvula de 3 Vias 11/2" em bronze, de sede simples, roscada PN16 e gama de temperatura de 3 a 120°C incluindo Actuador modulante com sinal de 0/10Vdc e alimentação de 24Vac próprios para válvulas de sede simples roscadas.	un	1	450,00 €	450,00 €	
18.13	Diversos					
	Fornecimento e montagem de portas de visita, devidamente instaladas nas condutas, conforme peças desenhadas e C.T.:					
18.13.1	PV	vg	1	950,00 €	950,00 €	
18.13.2	Fornecimento de pastilhas de desinfecção para a legionella, a colocar no tabuleiro de condensados dos equipamentos, conforme C.T.:	vg	1	150,00 €	150,00 €	
18.13.3	Identificação de equipamentos, condutas, tubagens e cablagens com adequada etiquetagem	vg	1	150,00 €	150,00 €	
18.13.4	Trabalhos de construção civil e metálicos inerentes aos trabalhos afetos ao presente projeto conforme peças desenhadas e C.T. nomeadamente :					
18.13.4.1	Selagens corta-fogo	vg	1	1.250,00 €	1.250,00 €	
18.13.4.2	Abertura de negativo e respetivas rufagens e impermeabilizações em atravessamentos de condutas/tubagens na cobertura e paredes	vg	1	500,00 €	500,00 €	
18.13.4.3	montagem e desmontagem de estaleiro de apoio à obra	vg	1	50,00 €	50,00 €	
18.13.4.4	Maciços anti-vibráticos para assentamento das UTAN's; UE's; ventiladores	vg	1	737,69 €	737,69 €	
18.13.5	Manutenção durante o período de garantia.	un	1	2.500,00 €	2.500,00 €	
18.13.6	Ensaio finais da instalação.	vg	1	350,00 €	350,00 €	

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAIS	P. TOTAIS
18.13.7	Terminados os trabalhos da empreitada, serão entregues as correspondentes telas finais e dossier com a relação de materiais e equipamentos utilizados, onde se incluem as garantias e manuais técnicos, conforme especificado.	vg	1	250,00 €	250,00 €	
19	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Fornecimento, aplicação ou montagem dos seguintes materiais ou equipamentos de acordo com caderno de encargos e projeto, incluindo todos os acessórios e materiais necessários à sua boa execução)					102.942,21 €
19.1	Entrada de Energia - Fornecimento e montagem de equipamentos de forma a interligar a instalação a executar com a rede de distribuição					
19.1.1	Tubo PEAD Ø90	ml	29,0	2,00 €	58,00 €	
19.1.2	Portinhola do tipo P100, incluindo fusíveis 100A	un	1	135,00 €	135,00 €	
19.1.3	Condutores do tipo H1XG(FRT)-4xR1x25	ml	30,0	10,00 €	300,00 €	
19.1.4	Armário BTE	un	1	1.150,00 €	1.150,00 €	
19.1.5	Caixas de Visita					
19.1.5.1	Fornecimento e montagem de caixa de visita a instalar no exterior, de acordo com peças desenhadas, memória descritiva e condições técnicas de execução					
19.1.5.1.1	Caixa de Visita Exterior	un	4	450,00 €	1.800,00 €	
19.1.6	Valas					
19.1.6.1	Abertura e tapamento de vala nas condições definidas nas peças desenhadas e peças escritas					
19.1.6.1.1	Vala 500mm de largura e 800mm de profundidade	ml	190,0	7,00 €	1.330,00 €	
19.2	Grupo Gerador					
	Fornecimento e montagem de Grupo electrogéneo, com canópia insorizada, incluindo quadro eléctrico de proteção, comando, controlo, medida e sinalização e silencioso de escape com características em conformidade com o definido no Caderno de Encargos e Peças Desenhadas					
19.2.1	Grupo Gerador 44KVA [ESP] 40KVA [PRP]	un	1,0	5.500,00 €	5.500,00 €	
19.3	Eléctrodo de Terra - Fornecimento e montagem de eléctrodo de terra constituído de acordo com o definido na memória descritiva, incluindo varetas, condutores e ligadores amovíveis					
19.3.1	Fita de Aço Cobreado 30x3,5mm	ml	110,0	6,50 €	715,00 €	
19.3.2	Cabo XG(FRT)-R1G35	ml	28,0	5,00 €	140,00 €	
19.3.3	Ferro 16mm	ml	17,0	11,00 €	187,00 €	
19.3.4	Varão 8mm em cobre estanhado, incluindo abraçadeiras e proteções mecânicas, para prumadas, conforme C.T.	ml	40,0	3,00 €	120,00 €	
19.3.5	Ligador Amovível	un	2	48,50 €	97,00 €	
19.3.6	Barra coletora de terra	un	2	59,00 €	118,00 €	
19.3.7	Soldadura Aluminotérmica	cj	16	12,00 €	192,00 €	
19.3.8	Soldadura Eletrogenea	cj	4	10,00 €	40,00 €	
19.3.9	Eléctrodo de Terra	un	16	22,00 €	352,00 €	
19.3.10	Eléctrodo de Terra com caixa de visita	un	2	80,00 €	160,00 €	
19.3.11	Captor e respetivos suportes	un	1	1.150,00 €	1.150,00 €	
19.3.12	Contador de Descargas	un	2	520,00 €	1.040,00 €	
19.3.13	Prumadas	un	2	580,00 €	1.160,00 €	
19.3.14	Descarregadores de Sobretensões Tipo 1 + 2	un	1	220,00 €	220,00 €	
19.3.15	Descarregadores de Sobretensões Tipo 2	un	3	280,00 €	840,00 €	
19.3.16	Descarregadores de Sobretensões Tipo 3	un	1	300,00 €	300,00 €	
19.4	UPS - Fornecimento e montagem de UPS, incluindo tomadas, ligações, programação, formação e colocação em serviço, conforme definido na memória descritiva e peças desenhadas					
19.4.1	UPS 3 kVA; 60 min	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
19.5	Quadros Eléctricos - Fornecimento e montagem de quadros eléctricos, incluindo ligações e todos os restantes equipamentos e acessórios					
19.5.1	Quadro Entrada (N UPS)	un	1	6.500,00 €	6.500,00 €	
19.5.2	Quadro Parcial 1 (N UPS)	un	1	3.200,00 €	3.200,00 €	
19.5.3	Quadro Parcial Garagem (N)	un	1	1.350,00 €	1.350,00 €	
19.5.4	Quadro Parcial Ginásio (N)	un	1	1.350,00 €	1.350,00 €	
19.5.5	Quadro Parcial Refeitório (N)	un	1	2.150,00 €	2.150,00 €	
19.6	Cortes Remotos de Energia - Fornecimento e montagem de sistema de corte remoto de energia, conforme peças desenhadas e caderno de encargos					
19.6.1	Botoneira do tipo cabeça de cogumelo, cor vermelha, equipada com 2 sinalizadores	un	3	190,00 €	570,00 €	
19.6.2	Rede de Cabos - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE, nas cores convencionais					
19.6.2.1	Cabo XG(FRS)-4x1,5	ml	15,0	2,70 €	40,50 €	
19.6.3	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros:					
19.6.3.1	Isogris Ø20	ml	12,0	1,50 €	18,00 €	

12. JUN 2019

105
Plein

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
19.7	Caminho de Cabos - Fornecimento e montagem de esteira metálica em chapa de aço perfurada, incluindo equipotencializações, suportes, curvas e demais acessórios:					
19.7.1	200x60mm	ml	53,0	18,00 €	954,00 €	
19.7.2	150x60mm com divisor	ml	69,0	20,00 €	1.380,00 €	
19.8	Alimentação de Quadros Elétricos					
19.8.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.8.1.1	PEAD Ø40	ml	10,0	1,60 €	16,00 €	
19.8.1.2	PEAD Ø63	ml	9,0	1,90 €	17,10 €	
19.8.1.3	PEAD Ø75	ml	131,0	2,30 €	301,30 €	
19.8.1.4	PEAD Ø90	ml	9,0	2,50 €	22,50 €	
19.8.2	Rede de Cabos - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE ou PVC, nas cores convencionais					
19.8.2.1	XG(FRT)-U5G6	ml	15,0	4,00 €	60,00 €	
19.8.2.2	XG(FRT)-R5G10	ml	6,0	8,00 €	48,00 €	
19.8.2.3	XG(FRT)-R5G16	ml	139,0	12,00 €	1.668,00 €	
19.8.2.4	XG(FRT)-4xR1x25+G16	ml	45,0	16,00 €	720,00 €	
19.8.2.5	XG(FRT)-R3G10	ml	6,0	4,00 €	24,00 €	
19.8.2.6	XG(FRT)-R3G16	ml	77,0	7,00 €	539,00 €	
19.9	Alimentação de Equipamentos					
19.9.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.9.1.1	Isogris Ø20	ml	403,0	1,40 €	564,20 €	
19.9.1.2	Isogris Ø25	ml	61,0	1,80 €	109,80 €	
19.9.1.3	VD Ø20	ml	44,0	1,90 €	83,60 €	
19.9.1.4	PEAD Ø32	ml	60,0	1,30 €	78,00 €	
19.9.2	Condutores - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE ou PVC, nas cores convencionais					
19.9.2.1	XG(FRT)-U3G2,5	ml	750,0	1,20 €	900,00 €	
19.9.2.2	XG(FRT)-U5G2,5	ml	57,0	2,10 €	119,70 €	
19.9.2.3	XG(FRT)-U3G4	ml	39,0	2,00 €	78,00 €	
19.9.2.4	LIHCH-4x1	ml	31,0	2,50 €	77,50 €	
19.9.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de derivação e aparelhagem em material termoplástico com todos os acessórios (incluindo ligadores)					
19.9.3.1	Caixa de aparelhagem baixa	un	1	1,40 €	1,40 €	
19.9.3.2	Caixa de derivação com placa de bornes para 16A	un	34	4,40 €	149,60 €	
19.9.3.3	Caixa de derivação com placa de bornes para 25A	un	2	8,00 €	16,00 €	
19.9.4	Tomadas - Fornecimento e montagem de aparelhagem de tomadas, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas					
19.9.4.1	Tomadas monofásicas com polo de terra, tipo schuko, montagem embebida, IP44, cor branca	un	1	9,00 €	9,00 €	
19.9.4.2	Tomadas monofásicas com polo de terra, tipo schuko, montagem embebida, IP44, cor vermelha	un	2	9,00 €	18,00 €	
19.10	Tomadas de Usos Gerais					
19.10.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.10.1.1	Isogris Ø20	ml	303,0	1,40 €	424,20 €	
19.10.1.2	VD Ø20	ml	50,0	1,80 €	90,00 €	
19.10.1.3	VD Ø25	ml	17,0	2,30 €	39,10 €	
19.10.2	Condutores - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE ou PVC, nas cores convencionais					
19.10.2.1	XG(FRT)-U3G2,5	ml	656,0	1,20 €	787,20 €	
19.10.2.2	XG(FRT)-U5G2,5	ml	22,0	2,15 €	47,30 €	
19.10.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de derivação e aparelhagem em material termoplástico com todos os acessórios (incluindo ligadores)					
19.10.3.1	Caixa de aparelhagem baixa	un	17	1,40 €	23,80 €	
19.10.3.2	Caixa de aparelhagem funda	un	46	1,40 €	64,40 €	
19.10.3.3	Caixa de derivação	un	5	3,20 €	16,00 €	
19.10.3.4	Caixa de derivação ATEX	un	1	25,00 €	25,00 €	
19.10.4	Tomadas - Fornecimento e montagem de aparelhagem de tomadas, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas					
19.10.4.1	Tomadas monofásicas com polo de terra, com bornes activos protegidos, tipo schuko, montagem embebida, cor branca	un	48	8,00 €	384,00 €	
19.10.4.2	Conjunto de duas tomadas monofásicas com polo de terra, com bornes activos protegidos, tipo schuko, montagem embebida, cor branca em espelho duplo	un	6	12,00 €	72,00 €	

12 JUN 2019

106
D. Ceu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
19.10.4.3	Tomadas monofásicas com polo de terra, tipo schuko, montagem embebida, IP44, cor branca	un	3	9,00 €	27,00 €	
19.10.4.4	Tomadas monofásicas com polo de terra, tipo schuko, montagem saliente, IP44, cor branca	un	16	10,00 €	160,00 €	
19.10.4.5	Conjunto de duas tomadas monofásicas com polo de terra, tipo schuko, montagem embebida, IP44, cor branca em espelho duplo	un	1	12,00 €	12,00 €	
19.10.4.6	Tomada ATEX	un	2	235,00 €	470,00 €	
19.10.4.7	Tomada Trifásica CEE 16A	un	1	25,00 €	25,00 €	
19.10.5	Caixas de Pavimento - Fornecimento e montagem de caixa de pavimento totalmente equipadas de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas					
19.10.5.1	Caixa de Pavimento tipo 1	un	8	130,00 €	1.040,00 €	
19.10.5.2	Caixa de Pavimento tipo 2	un	2	135,00 €	270,00 €	
19.11	Tomadas UPS					
19.11.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.11.1.1	Isogris Ø20	ml	94,0	1,45 €	136,30 €	
19.11.2	Condutores- Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE ou PVC, nas cores convencionais					
19.11.2.1	XG(FRT)-U3G2,5	ml	202,0	1,34 €	270,68 €	
19.11.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de derivação e aparelhagem em material termoplástico com todos os acessórios (incluindo ligadores)					
19.11.3.1	Caixa de aparelhagem baixa	un	1	1,42 €	1,42 €	
19.11.3.2	Caixa de aparelhagem funda	un	2	1,48 €	2,96 €	
19.11.4	Tomadas - Fornecimento e montagem de aparelhagem de tomadas, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas					
19.11.4.1	Conjunto de duas tomadas monofásicas em espelho duplo com polo de terra, com bornes ativos protegidos, tipo schuko, montagem embebida, cor vermelha	un	2	13,54 €	27,08 €	
19.11.4.2	Tomadas monofásicas com polo de terra, tipo schuko, montagem embebida, IP44, cor vermelha	un	1	9,84 €	9,84 €	
19.12	Iluminação					
19.12.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.12.1.1	Isogris Ø20	ml	807,0	1,45 €	1.170,15 €	
19.12.1.2	Isogris Ø25	ml	39,0	1,75 €	68,25 €	
19.12.1.3	VD Ø20	ml	44,0	1,89 €	83,16 €	
19.12.1.4	PEAD Ø40	ml	244,0	1,58 €	385,52 €	
19.12.2	Condutores - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE, nas cores convencionais					
19.12.2.1	XG(FRT)-U3G1,5	ml	1384,0	0,90 €	1.245,60 €	
19.12.2.2	XG(FRT)-U3G2,5	ml	82,0	1,34 €	109,88 €	
19.12.2.3	XG(FRT)-U5G4	ml	235,0	3,00 €	705,00 €	
19.12.2.4	XG(FRT)-U2x1,5	ml	143,0	0,80 €	114,40 €	
19.12.2.5	XG(FRT)-U3x1,5	ml	5,0	0,90 €	4,50 €	
19.12.2.6	XG(FRT)-U4x1,5	ml	9,0	1,20 €	10,80 €	
19.12.2.7	XG(FRT)-U5x1,5	ml	21,0	1,40 €	29,40 €	
19.12.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de derivação e aparelhagem em material termoplástico com todos os acessórios (incluindo ligadores)					
19.12.3.1	Caixa de derivação	un	28	1,45 €	40,60 €	
19.12.3.2	Caixa de derivação ATEX	un	2	25,00 €	50,00 €	
19.12.3.3	Caixa de aparelhagem baixa	un	25	1,40 €	35,00 €	
19.12.3.4	Caixa de aparelhagem funda	un	29	1,40 €	40,60 €	
19.12.4	Aparelhagem de manobra e controlo - Fornecimento e montagem de aparelhagem de manobra e controlo de cor branca, montada em caixa de aparelhagem					
19.12.4.1	Interruptor	un	5	15,00 €	75,00 €	
19.12.4.2	Interruptor Estanque	un	6	17,50 €	105,00 €	
19.12.4.3	Interruptor Saliente Estanque	un	4	20,00 €	80,00 €	
19.12.4.4	Interruptor Saliente Estanque ATEX	un	2	125,00 €	250,00 €	
19.12.4.5	Comutador de Lustre	un	2	15,00 €	30,00 €	
19.12.4.6	Comutador de Lustre Estanque	un	1	17,50 €	17,50 €	
19.12.4.7	Comutador de Escada Estanque	un	2	17,00 €	34,00 €	
19.12.4.8	Detetor de Movimentos 200º	un	26	55,00 €	1.430,00 €	
19.12.4.9	Detetor de Movimentos 360º	un	1	130,00 €	130,00 €	
19.12.5	Luminárias - Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação completos, com drivers, lampadas, controladores, transformadores e acessórios nas características descritas no projecto					
19.12.5.1	Luminária T1	un	24	140,00 €	3.360,00 €	

12. JUN 2019

107
Pleu

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
19.12.5.2	Luminária T2	un	2	305,00 €	610,00 €	
19.12.5.3	Luminária T3	un	8	160,00 €	1.280,00 €	
19.12.5.4	Luminária T4	un	64	160,00 €	10.240,00 €	
19.12.5.5	Luminária T5	un	29	320,00 €	9.280,00 €	
19.12.5.6	Luminária T6	un	8	160,00 €	1.280,00 €	
19.12.5.7	Luminária T7	un	5	320,00 €	1.600,00 €	
19.12.5.8	Luminária T8	un	2	240,00 €	480,00 €	
19.12.5.9	Luminária T9	un	1	380,00 €	380,00 €	
19.12.5.10	Luminária T10	un	15	200,00 €	3.000,00 €	
19.12.5.11	Luminária T11	un	1	450,00 €	450,00 €	
19.12.5.12	Luminária T12	un	4	380,00 €	1.520,00 €	
19.12.5.13	Luminária T13	un	11	380,00 €	4.180,00 €	
19.12.5.14	Luminária T14	un	13	50,00 €	650,00 €	
19.12.5.15	Luminária T15	un	2	75,00 €	150,00 €	
19.12.6	Postes de Iluminação					
19.12.6.1	Rede de Terras - Fornecimento e montagem de rede de terras, incluindo condutores, varetas, soldas, ligadores e barramentos de terra, conforme condições técnicas e peças desenhadas, nomeadamente:					
19.12.6.1.1	Vareta de Cobre	un	6	42,00 €	252,00 €	
19.12.6.1.2	Condutor XG(FRT)-R1G35	un	18	4,00 €	72,00 €	
19.12.6.2	Coluna de Iluminação - Fornecimento e montagem de colunas de iluminação, incluindo maciços, suportes, eletrificação, proteções e demais acessórios, conforme condições técnicas e peças desenhadas					
19.12.6.2.1	Coluna 8m com travessa 0,75m	un	6	600,00 €	3.600,00 €	
19.13	Iluminação de Segurança					
19.13.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.13.2	Isogris Ø20	ml	429,0	1,45 €	622,05 €	
19.13.3	VD Ø20	ml	44,0	1,90 €	83,60 €	
19.13.2	Condutores - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE ou PVC, nas cores convencionais					
19.13.2.1	XG(FRT)-U3G1,5	ml	700,0	0,90 €	630,00 €	
19.13.2.2	LIHCH-2x1	ml	398,0	1,75 €	696,50 €	
19.13.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de derivação e aparelhagem em material termoplástico com todos os acessórios (incluindo ligadores)					
19.13.3.1	Caixa de derivação	un	22	3,00 €	66,00 €	
19.13.3.2	Caixa de apliance	un	21	1,10 €	23,10 €	
19.13.4	Blocos Autônomos- Fornecimento e montagem de blocos autônomos, incluindo todos os acessórios necessários à sua correta instalação e					
19.13.4.1	Bloco Autônomo Tipo T1	un	19	80,00 €	1.520,00 €	
19.13.4.2	Bloco Autônomo Tipo T2	un	2	72,64 €	145,28 €	
19.13.4.3	Bloco Autônomo Tipo T3	un	11	90,00 €	990,00 €	
19.13.4.4	Bloco Autônomo Tipo T4	un	8	73,00 €	584,00 €	
19.13.4.5	Bloco Autônomo Tipo T5	un	2	68,00 €	136,00 €	
19.13.4.6	Bloco Autônomo Tipo T6	un	2	564,00 €	1.128,00 €	
19.14	Sinalização - Fornecimento e montagem de sistema sinalização de alarme, incluindo sinalizador, besouro, botão de rearme, botão de cordão ou botão de comando e todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento.					
19.14.1	Rede de Tubagem					
	Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
19.14.1.1	Isogris Ø20	ml	45,0	1,45 €	65,25 €	
19.14.1.2	Isogris Ø25	ml	4,0	1,75 €	7,00 €	
19.14.2	Condutores					
	Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento em XLPE ou PVC, nas cores convencionais					
19.14.2.1	LIHCH-4x1	ml	55,0	2,24 €	123,20 €	
19.14.2.2	OLFLEX-4x1	ml	12,0	1,80 €	21,60 €	
19.14.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem em material termoplástico					
19.14.3.1	Caixa de aparelhagem	un	5	1,27 €	6,35 €	
19.14.3.2	Caixa de Derivação	un	1	1,44 €	1,44 €	
19.14.4	Equipamentos - Fornecimento e montagem de equipamentos, incluindo caixas, acessórios e ligações					
19.14.4.1	Botão de Rearme	un	3	37,00 €	111,00 €	
19.14.4.2	Sinalizador	un	3	35,00 €	105,00 €	
19.14.4.3	Interruptor de Cordão	un	1	30,00 €	30,00 €	
19.14.4.4	Besouro	un	3	12,00 €	36,00 €	

12. JUN 2019

108
Pleu

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAIS	P. TOTAIS
19.14.4.5	Botão de Chamada Antivandálico	un	2	55,00 €	110,00 €	
19.14.4.6	Quadro de Alvos	un	1	110,00 €	110,00 €	
19.15	Diversos					
19.15.1	Ensaio	vg	1	250,00 €	250,00 €	
19.15.2	Telas Finais da Instalação	vg	1	250,00 €	250,00 €	
19.15.3	Trabalhos de construção civil e metálicos inerentes aos trabalhos afetos ao presente projeto e selagens corta-fogo, conforme peças desenhadas e C.T.:	vg	1	300,00 €	300,00 €	
20	CCTV					4.181,88 €
20.1	Rede de Tubagem					
	Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, instalados à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
20.1.1	Isogris Ø20	ml	13,0	0,94 €	12,22 €	
20.1.2	PEAD Ø40	ml	24,0	1,54 €	36,96 €	
20.2	Rede de Cablagem - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento elivre de halogéneos, nas cores convencionais					
20.2.1	Cabo UTP categoria 6 - LSZH	ml	13,0	0,80 €	10,40 €	
20.2.2	Cabo HDMI	ml	26,0	3,55 €	92,30 €	
20.3	Equipamentos - Fornecimento e montagem de equipamentos, incluindo caixas e demais acessórios, de acordo com disposto no C.E					
20.3.1	Gravador CCTV	un	1	450,00 €	450,00 €	
20.3.2	Câmara Bullet	un	9	170,00 €	1.530,00 €	
20.3.3	Câmara Mini Dome	un	3	250,00 €	750,00 €	
20.3.4	Monitor 22"	un	1	350,00 €	350,00 €	
20.4	Diversos					
20.4.1	Ensaio	vg	1	350,00 €	350,00 €	
20.4.2	Software	vg	1	350,00 €	350,00 €	
20.4.3	Formação	vg	1	150,00 €	150,00 €	
20.4.4	Telas Finais da Instalação	vg	1	100,00 €	100,00 €	
21	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES					15.718,50 €
21.1	Infraestruturas exteriores					
21.1.1	Fornecimento e montagem de caixa de visita do tipo multioperador, de acordo com memória descritiva e condições técnicas de execução					
21.1.1.1	CVM	un	1	750,00 €	750,00 €	
21.1.2	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de cabos em tubo do tipo PEAD de acordo com disposto no C.E					
21.1.2.1	Tubo PEAD Ø63	ml	165,0	1,70 €	280,50 €	
21.1.2.2	Tubo PEAD Ø40	ml	77,0	1,40 €	107,80 €	
21.1.3	Fornecimento e montagem de caixa de visita do tipo multioperador, de acordo com memória descritiva e condições técnicas de execução					
21.1.3.1	CVE	un	3	750,00 €	2.250,00 €	
21.2	Armários					
21.2.1	Bastidor ATE - Fornecimento e montagem de Bastidor com funções de ATE, incluindo todos os equipamentos e acessórios, conforme memória descritiva e condições técnicas de execução					
21.2.1.1	Bastidor 19" - metal - 42 U - 2000x1000x800 mm com 4 rodízios	un	1	1.800,00 €	1.800,00 €	
21.2.1.2	Painel de Distribuição de Fibra Ótica	un	1	65,00 €	65,00 €	
21.2.1.3	Painel de Distribuição de Pares de Cobre 24P UTP Cat. 6	un	3	140,00 €	420,00 €	
21.2.1.4	Painel de Distribuição de Cabo Coaxial	un	1	17,00 €	17,00 €	
21.2.1.5	Painel de Entrada (Cobre e Fibra Ótica)	un	1	17,00 €	17,00 €	
21.2.1.6	Painel de Entrada de Coaxial	un	1	17,00 €	17,00 €	
21.2.1.7	Painel de Organização de Cabos	un	6	17,00 €	102,00 €	
21.2.1.8	Régua de Ventilação	un	1	45,00 €	45,00 €	
21.2.1.9	Bloco de alimentação 19" - 230 V~ - 9 x 2P+T Schuko - preto	un	1	185,00 €	185,00 €	
21.2.1.10	Cordões	vg	1	120,00 €	120,00 €	
21.2.1.11	Rep. int. 8 vias 2,4GHz SL	un	1	20,00 €	20,00 €	
21.2.1.12	Amplificador	un	1	310,00 €	310,00 €	
21.2.1.13	Gaveta	un	1	75,00 €	75,00 €	
21.2.1.14	Switch 24 Portas PoE	un	3	15,00 €	45,00 €	
21.2.1.15	UPS 3kVA 60min	un	1	2.500,00 €	2.500,00 €	
21.3	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de cabos em tubo do tipo Isogris ou PEAD de acordo com disposto no C.E					
21.3.1	Isogris Ø25	ml	740,0	1,00 €	740,00 €	
21.3.2	PEAD Ø40	ml	27,0	1,20 €	32,40 €	
21.4	Rede de Cablagem - Fornecimento e montagem de cabos, de isolamento livre de halogéneos, em tubo do tipo Isogris ou PEAD de acordo com disposto no					
21.4.1	Cabo UTP categoria 6 - LSZH	ml	1270,0	0,65 €	825,50 €	
21.4.2	Cabo Coaxial do tipo RG6 - LSZH	ml	97,0	0,84 €	81,48 €	

12. JUN 2019

109
P. 109

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
21.5	Tomadas - Fornecimento e montagem de tomadas de RJ45, TV e fibra óptica, incluindo as respectivas ligações e conectorizações, de acordo com caderno de encargos, em caixa de aparelhagem					
21.5.1	Tomada RJ 45 Dupla	un	5	46,29 €	231,45 €	
21.5.2	Tomada RJ 45 Saliente Estanque	un	13	45,13 €	586,69 €	
21.5.3	Tomada RJ 45 Simples	un	4	26,62 €	106,48 €	
21.5.4	Tomada TV	un	2	31,24 €	62,48 €	
21.6	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem em material termoplástico (Nota: Caixas de Pavimento e respetiva aparelhagem já contempladas no projeto elétrico)					
21.6.1	Caixa de aparelhagem	un	9	1,42 €	12,78 €	
21.6.2	Caixa de Passagem do tipo C1	un	1	26,42 €	26,42 €	
21.6.3	Caixa de Passagem do tipo I3	un	2	3,01 €	6,02 €	
21.7	Instalação Elétrica					
21.7.1	Fornecimento e montagem de materiais para a rede de terras do ITED incluindo interligação com a terra do edifício, descarregadores de sobretensão e fusíveis	vg	1	500,00 €	500,00 €	
21.8	Telefones					
	Fornecimento e montagem de telefones, incluindo caixas, acessórios e ligações					
21.8.1	GXP 1625	un	3	39,00 €	117,00 €	
21.9	Posto Operadores					
	Fornecimento e montagem de posto operadores, incluindo caixas, acessórios e ligações					
21.9.1	Telefone 2160GXP	un	2	120,00 €	240,00 €	
21.10	Videoproteiro - Fornecimento e montagem de sistema videoproteiro, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento.					
21.10.1	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos VD, VM ou GRIS, incluindo abertura e embebedos em roço atacado a argamassa, com todos os acessórios					
21.10.1.1	Isogris Ø25	ml	37,0	1,50 €	55,50 €	
21.10.1.2	PEBD Ø25	ml	53,0	4,00 €	212,00 €	
21.10.2	Rede de Cablagem - Fornecimento e montagem de cabos em tubo do tipo Isogris ou PEAD de acordo com disposto no C.E					
21.10.2.1	VCM1D	ml	18,0	3,00 €	54,00 €	
21.10.2.2	VCM2D	ml	86,0	4,00 €	344,00 €	
21.11	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem em material termoplástico					
21.11.1	Caixa de aparelhagem	un	1	8,00 €	8,00 €	
21.11.2	Caixa I3	un	1	5,00 €	5,00 €	
21.12	Equipamentos - Fornecimento e montagem de equipamentos, incluindo caixas, acessórios e ligações					
21.12.1	Botoneira Exterior	un	1	120,00 €	120,00 €	
21.12.2	Monitor Videoproteiro	un	1	650,00 €	650,00 €	
21.12.3	Alimentador	un	1	125,00 €	125,00 €	
21.13	Diversos					
21.13.1	Ensaio	vg	1	350,00 €	350,00 €	
21.13.2	Telas Finais da Instalação	vg	1	350,00 €	350,00 €	
21.13.3	Trabalhos de construção civil e metálicos inerentes aos trabalhos afetos ao presente projeto e selagens corta-fogo, conforme peças desenhadas e C.T.	vg	1	750,00 €	750,00 €	
22	DETECÇÃO DE INCÊNDIOS					8.217,55 €
22.1	Central de Detecção de Incêndio - Fornecimento e montagem de central de deteção de incêndios, incluindo ligações e programação e todos os acessórios necessários à sua correcta instalação					
22.1.1	CDI convencional com capacidade para 8 zonas, baterias, telefone, alarme luminoso e sonoro	un	1	1.500,00 €	1.500,00 €	
22.2	Equipamentos Ativos - Fornecimentos e montagem de equipamentos activos de deteção e alarme necessários para o correcto funcionamento do sistema, incluindo acessórios					
22.2.1	Detetor Óptico de Fumos, incluindo base	un	36	55,00 €	1.980,00 €	
22.2.2	Botoneira Manual de Alarme de Incêndio	un	8	52,00 €	416,00 €	
22.2.3	Sirene Óptica e Acústica	un	3	55,00 €	165,00 €	
22.2.4	Sinalizadores Ótico	un	33	35,00 €	1.155,00 €	
22.3	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem em baquelite e caixas de passagem					
22.3.1	Caixas de Aplique	un	32	1,30 €	41,60 €	
22.3.2	Caixas de Aparelhagem	un	8	1,30 €	10,40 €	
22.4	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de tubos embebedos nos elementos de construção, instalados à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :					
22.4.1	Isogris Ø20	ml	627,0	0,80 €	501,60 €	

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
22.4.2	VD Ø20	ml	36,0	0,80 €	28,80 €	
22.4.3	PEAD Ø40	ml	253,0	1,40 €	354,20 €	
22.5	Rede de Cablagem - Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento livre de halogéneos, nas cores convencionais					
22.5.1	JE-H(ST)H-1x2x0,8	ml	1209,0	0,55 €	664,95 €	
22.6	Diversos					
22.6.1	Ensaio	vg	1	350,00 €	350,00 €	
22.6.2	Formação	vg	1	200,00 €	200,00 €	
22.6.3	Telas Finais da Instalação	vg	1	100,00 €	100,00 €	
22.6.4	Trabalhos de construção civil e metálicos inerentes aos trabalhos afetos ao presente projeto e selagens corta-fogo, conforme peças desenhadas e C.T.:	vg	1	750,00 €	750,00 €	
24	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS					4.835,00 €
24.1	Sinalética e Extintores					
24.1.1	Fornecimento e instalação de placas de sinalética fotoluminescente geral de acordo com as peças desenhadas, identificadas nas mesmas com o:					
24.1.1.1	- PE	un	8	102,00 €	816,00 €	
24.1.1.2	- M	un	1	98,00 €	98,00 €	
24.1.1.3	- 1 C PA	un	8	7,00 €	56,00 €	
24.1.1.4	- 2 C PA	un	8	7,00 €	56,00 €	
24.1.1.5	- 3 C PA	un	3	10,50 €	31,50 €	
24.1.1.6	- 4 C PA	un	1	11,50 €	11,50 €	
24.1.1.7	- 5 C PA	un	4	8,00 €	32,00 €	
24.1.1.8	- 6 A PA	un	6	8,00 €	48,00 €	
24.1.1.9	- 7 A PA	un	2	8,00 €	16,00 €	
24.1.1.10	- 8 B PA	un				
24.1.1.11	- 9 B PA	un	1	8,00 €	8,00 €	
24.1.1.12	- PONTO DE ENCONTRO	un	1	40,00 €	40,00 €	
24.1.2	Fornecimento e instalação de placas de sinalética fotoluminescente de evacuação de acordo com as peças desenhadas, identificadas nas mesmas com o:					
24.1.2.1	- P0 B PA	un	29	8,00 €	232,00 €	
24.1.2.2	- P0 C PA	un				
24.1.2.3	- P1 C PA	un	7	8,00 €	56,00 €	
24.1.2.4	- P1 D PA	un	1	8,00 €	8,00 €	
24.1.2.5	- P2 C PA	un	2	8,00 €	16,00 €	
24.1.2.6	- P3 C PA	un	2	8,00 €	16,00 €	
24.1.2.7	- P4 C PA	un	2	8,00 €	16,00 €	
24.1.2.8	- P5 C PA	un	1	8,00 €	8,00 €	
24.1.2.9	- P5 C SU	un				
24.1.3	Fornecimento e instalação de meios de intervenção					
24.1.3.1	- Extintor portátil, pó químico ABC, com capacidade de 6 kg	un	6	50,00 €	300,00 €	
24.1.3.2	- Extintor portátil, de CO2, com capacidade de 2 kg	un	2	55,00 €	110,00 €	
24.1.3.3	- Caixa de alojamento de extintor para montagem embecida	un	8	95,00 €	760,00 €	
24.1.3.4	- Boca de Incêndio Armada do Tipo carretel	un	3	350,00 €	1.050,00 €	
24.1.3.5	- Marco de incêndio	un	1	1.050,00 €	1.050,00 €	
25	REDE DE GÁS					2.958,40 €
25.1	Posto de redução e medida contendo os seguintes equipamentos:					
25.1.1	Fornecimento e aplicação de caixa de entrada própria para o exterior com os seguintes equipamentos e incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento: Duas Transições plástico/metal, Filtro, Válvula de corte geral, Um Redutor de pressão do tipo (rede... 21 mbar... caudal 6 m3/h), Um Contador do tipo G4 (caudal 6 m3/h), Uma Válvula de 1/4" de volta, Dois Manómetros, Uma Ligação à terra	vg	1	220,00 €	220,00 €	
25.2	Caixa de Transição, derivação e corte contendo os seguintes equipamentos:					
25.2.1	Fornecimento e aplicação de caixa de derivação e corte, a instalar para ligação do posto de redução e medida ao posto de garrafas de GPL, com os seguintes equipamentos e incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento: Uma Transição plástico/metal, Uma Válvula de corte geral, Duas Válvula de 1/4" de volta, Um Redutor de pressão do tipo (rede... 21 mbar... caudal 6 m3/h), Um Manómetro, Uma Ligação à terra	vg	1	750,00 €	750,00 €	
25.2.2	Fornecimento e aplicação de caixa de transição e corte, a instalar antes da entrada no edifício da cozinha, com os seguintes equipamentos e incluindo todos os acessórios, trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento: Uma Transição plástico/metal, Válvula de corte geral, Uma Válvula de 1/4" de volta, Uma eletroválvula normalmente aberta interligada ao detetor de gás a instalar na cozinha (Ø18mm), Um Manómetro, Uma Ligação à terra	vg	1	350,00 €	350,00 €	
25.3	Tubagem em vala técnica					

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. PARCIAS	P. TOTAIS
25.3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem em polietileno, incluindo abertura e fecho de vala técnica com o mesmo material, desde o PRM até às caixas de transição e corte, incluindo todos trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento da instalação					
25.3.1.1	PEØ20 mm	m	18,0	8,80 €	158,40 €	
25.4	Tubagem em cobre					
25.4.1	Fornecimento e aplicação das tubagens em cobre revestidas e embebidas em pavimento, incluindo todos trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento					
25.4.1.1	cu Ø16x18mm	m	2,0	40,00 €	80,00 €	
25.5	Válvulas do tipo 1/4 de volta					
25.5.1	Fornecimento e aplicação de Válvula 1/4 volta, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento					
25.5.1.1	Ø18mm	un	1	150,00 €	150,00 €	
25.6	Outros					
25.6.1	Fornecimento e aplicação de uma central de deteção de gás, incluindo todos os acessórios e componente, bem como trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento	un	1	300,00 €	300,00 €	
25.6.2	Trabalhos de construção civil, metálicos e soldadura inerentes aos trabalhos afetos ao presente projeto, selagens corta-fogo, atravessamentos de tubagens, aberturas/roços/áreas de passagem mínimas em paredes e pavimentos, montagem e desmontagem de estaleiro de apoio à obra, conforme peças desenhadas e C.T.	vg	1	250,00 €	250,00 €	
25.6.3	Manutenção durante o período de garantia.	un	1	500,00 €	500,00 €	
25.6.4	Ensaio finais da instalação.	vg	1	50,00 €	50,00 €	
25.6.5	Terminados os trabalhos da empreitada, serão entregues as correspondentes telas finais e dossier com a relação de materiais e equipamentos utilizados, onde se incluem as garantias e manuais técnicos, conforme especificado.	vg	1	150,00 €	150,00 €	
						839.453,33 €

A estimativa orçamental é de 839.453,33€ (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos) + IVA, à taxa legal em vigo para um prazo de execução de 300 dias.

O Técnico

O Director de Departamento

(Eng. Paulo Lima)

(José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

12. JUN 2019

CONSTRUÇÃO POSTO TERRITORIAL GNR MEDAS

ART.º	DESCRIÇÃO	P. TOTAIS
1	ESTALEIRO	6.350,00 €
2	DEMOLIÇÕES	17.213,00 €
3	ALVENARIAS	16.863,00 €
4	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	82.029,91 €
5	REVESTIMENTOS	119.330,15 €
6	CANTARIAS	2.221,00 €
7	PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS	16.989,20 €
8	CARPINTARIA	47.879,00 €
9	CAIXILHARIA	40.485,73 €
10	SERRALHARIA	32.933,00 €
11	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	17.656,70 €
12	DIVERSOS	14.580,60 €
13	ARRANJOS EXTERIORES	15.935,00 €
14	ÁGUAS RESIDUAIS	15.386,00 €
15	ÁGUAS PLUVIAIS	15.871,00 €
16	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10.814,00 €
17	ESTRUTURAS	63.403,01 €
18	AVAC	164.659,49 €
19	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	102.942,21 €
20	CCTV	4.181,88 €
21	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.718,50 €
22	DETECÇÃO DE INCÊNDIOS	8.217,55 €
24	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	4.835,00 €
25	REDE DE GÁS	2.958,40 €
		839.453,33 €

A estimativa orçamental é de 839.453,33€ (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos) + IVA, à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 300 dias

**PAULO FERNANDO
LOPES LIMA**

Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO LOPES LIMA
Dados: 2018.12.11 10:53:24 Z

12. JUN 2019



ESTIMATIVA ORÇAMENTAL GNR COVELAS				
EDIFICAÇÃO				
		ÁREAS	PREÇO DE REF.º	VALOR
EDIFÍCIO PRINCIPAL	EXISTENTE (a manter)	346,00	800,00	276.800,00 €
	AMPLIAÇÃO	312,00	1.500,00	468.000,00 €
PAVILHÃO	EXISTENTE (a manter)	125,00	800,00	100.000,00 €
GARAGEM	CONSTRUÇÃO NOVA	75,00	750,00	56.250,00 €
ESTACIONAMENTO	CONSTRUÇÃO NOVA	40,00	750,00	30.000,00 €
TOTAL		898,00		931.050,00 €
ARRANJOS EXTERIORES				
Pavimento em Granito		45,00	60,00	2.700,00 €
Pavimento em betonilha		120,00	16,00	1.920,00 €
Pavimento em betuminoso		850,00	16,50	14.025,00 €
Árvores				3.000,00 €
Total Arranjos Exteriores				21.645,00 €



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



114
Plein

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – REVOGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES APROVADOS POR DELIBERAÇÕES DE 16/03 E 07/12 DE 2016 E APROVAÇÃO DE NOVOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

12. JUN 2019

pl. reunião

115
P. Guedes

PROPOSTA

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Considerando que o Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias e energias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade;

Considerando que a análise decorrente destes anos de cooperação entre a Autarquia e as Instituições, evidenciou a necessidade de se proceder ao ajustamento de algumas alíneas dos princípios orientadores em vigor, com vista a melhor responder aos desafios impostos quer pela área social, cultural e recreativa, desportiva e socioeducativa ;

Tendo sido aprovado na reunião de Câmara de 16 de março de 2016, com as 1as alterações deliberadas em 07 de dezembro de 2016 os Princípios Orientadores do Movimento Associativo de Gondomar e decorrente da aplicação do referido Programa, de forma a uniformizar e a favorecer uma maior estabilidade em termos do planeamento, gestão e funcionamento das associações, os mesmos ajustados de modo a consubstanciar a ação, a definição e a implementação dos mesmos.

Assim, propõe-se que o Executivo da Câmara Municipal delibere:

1. Revogar os Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Social; Cultural e Recreativo; Desportivo e Socioeducativo aprovados na reunião de Câmara de 16.03.2016 com as alterações introduzidas e deliberadas a 07.12.2016 e aprovar os presentes Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (Social; Cultural e Recreativo; Desportivo; Socioeducativo) que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

Gondomar, 06 de junho 2019

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

12. JUN 2019



116
P. Cui

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2ª alteração

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Aprovado em reunião de Câmara de 16.03.2016

- 1ª alteração aprovada em reunião de Câmara de 07.12.2016 (referente ao Capítulo V)



Câmara Municipal de Gondomar

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

A constante alteração das características populacionais, associadas à emergência de diferentes desafios, os novos paradigmas da contemporaneidade refletidos nas realidades de cada uma das diferentes áreas de intervenção, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva definição das condições de atribuição.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, são os objetivos primordiais destes Princípios Orientadores.

Para a implementação dos presentes Princípios Orientadores foi tido em conta a criação de um quadro de referência único, nos diversos âmbitos de intervenção, nomeadamente, social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo, comum a todo o movimento associativo que permita fazer uma avaliação objetiva, reforçando e valorizando o papel das associações no desenvolvimento estratégico do Município.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Os presentes Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar são elaborados ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, no domínio das atribuições do Município previstas nas alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art. 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação resultante das Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 9 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e da Lei nº25/2015, de 30 de março.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

Os presentes Princípios Orientadores estabelecem as regras relativas à atribuição de apoios às associações que possuem sede e realizam a sua atividade no Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e prossigam fins de interesse público no domínio das atribuições do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público.

Artigo 3.º

Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar (CMMAG)

1. As Associações devem estar inscritas no Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar, adiante designado CMMAG;
2. É da responsabilidade das Associações informar os Serviços da Autarquia de forma a manter o CMMAG atualizado;
3. As associações são responsáveis pelas informações constantes do CMMAG, devendo informar a CMG de todas as alterações ocorridas, bem como proceder à sua atualização anual até ao dia 30 de abril de cada ano civil. No caso de alteração aos Corpos Sociais da Associação, a comunicação à CMG deve ser efetuada do prazo máximo de 15 dias, após a respetiva tomada de posse, devendo a comunicação ser acompanhada das cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da ata de tomada de posse, bem como do plano de atividades e orçamento, relatório e contas, e respetivas atas de aprovação em Assembleia Geral;
4. Para a inclusão no CMMAG é necessário o preenchimento do formulário específico,

anexo aos presentes princípios orientadores.

5. A inscrição/atualização prévia das associações no CMMAG é condição necessária para a apresentação de candidatura.

6. No ato da inscrição/atualização no CMMAG as associações comprometem-se a autorizar, para os fins previstos no número anterior, a inserção dos seus dados e a disponibilizar os seguintes documentos ou respetivos acessos:

- a) Cópia da Escritura Pública de constituição da Associação;
- b) Cópia do Diário da República onde conste a publicação dos Estatutos ou publicação on-line;
- c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva ou Declaração de Início de Atividade;
- d) Cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da ata da tomada de posse;
- e) Cópia da publicação no Diário da República do estatuto de utilidade pública, caso se aplique;
- f) Cópia do comprovativo de inscrição no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ), caso se aplique;
- g) Cópia do comprovativo do Estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, caso se aplique;
- h) Cópia do plano de atividades e do orçamento, bem como das atas das respetivas aprovações em Assembleia Geral;
- i) Cópia do relatório de atividades e do relatório de contas do ano anterior, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia-geral;
- j) Declaração assinada pelo presidente da assembleia-geral, onde conste o número total de associados – com quotas pagas e com quotas em débito, a 31 de dezembro do ano anterior ao da candidatura.

Artigo 4.º

Requisitos da candidatura

1. Podem apresentar candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar as Associações que se encontrem inscritas no CMMAG e que reúnam os critérios estabelecidos nos diferentes Programas de Apoio, constantes dos Capítulos seguintes.

2. Podem candidatar-se anualmente ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo, as Associações e coletividades com estatuto de pessoa coletiva, sem fins lucrativos e/ou de utilidade pública que desenvolvam atividade continuada e tenham a sua sede social no Município de Gondomar.

3. As Associações devem estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetivo exercício de funções nos termos dos Estatutos e da Lei, e desenvolvam comprovadamente atividade no Município de Gondomar há pelo menos dois anos.

4. Os casos não enquadráveis no n.º 3 do presente artigo serão alvo de análise, devendo ter-se em consideração os princípios da relevância das atividades/iniciativas e do desempenho demonstrado.

5. As Associações devem apresentar, à data de candidatura, declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças, ou de que as mesmas se encontram em fase de regularização (as declarações referidas podem ser substituídas pelo consentimento de autorização eletrónica à CMG de consulta da situação contributiva e tributária).

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas por escrito, em formulários próprios a fornecer pelos serviços da CMG e disponíveis na página da internet da autarquia, podendo ser entregues em papel ou em formato digital.

2. À data de candidatura, os documentos constantes no artigo n.º2 devem estar devidamente atualizados, sendo nestas circunstâncias dispensada a sua apresentação.

3. As apresentações de uma candidatura aos apoios previstos no âmbito dos presentes princípios orientadores não implicam a sua tácita aprovação.

Artigo 6.º

Prazo e Condições de Candidatura

(nova redação)

1. As candidaturas ao presente Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar são fixadas anualmente por deliberação de Câmara, sendo competência da CMG, sob proposta do seu Presidente, ou da pessoa responsável com poderes delegados, definir anualmente os prazos para apresentação das candidaturas; os subprogramas passíveis de apoio; assim como as verbas a afetar a cada Programa.

(redação anterior)

As candidaturas ao presente Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorrerão entre 01 de janeiro e 30 de junho, sendo competência da CMG, sob proposta do seu Presidente, ou da pessoa responsável com poderes delegados, definir anualmente os prazos para apresentação das candidaturas, os subprogramas passíveis de apoio, assim como as verbas a afetar a cada Programa.

2. A CMG, de acordo com o seu Plano de Atividades, Orçamento e parecer dos serviços competentes, após o período de candidaturas, analisará e decidirá em conformidade com as candidaturas instruídas, os apoios a conceder, sendo posteriormente elaborado um Contrato a ser outorgado pelas partes.

Artigo 7.º

Requisitos dos Apoios, Contrapartidas e Obrigações

Ao receber o apoio da CMG, as Associações comprometem-se a:

1. Participar em iniciativas organizadas ou apoiadas pela CMG, de interesse Municipal, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização.
2. Comunicar à Autarquia alteração dos projetos apresentados.
3. Envidar esforços para assegurar o regular funcionamento e a continuidade de desenvolvimento das suas atividades.
4. Garantir contrapartidas para a comunidade, de acordo com as prioridades definidas pela CMG.
5. Ceder as suas instalações e meios de transporte, que tenham sido alvo de comparticipação financeira por parte do Município de Gondomar, quando solicitadas por este, visando a organização de eventos ou outras iniciativas de relevante interesse, comprometendo-se o Município a fundamentar devidamente os seus pedidos.
6. Publicitar em todos os seus processos de comunicação ou divulgação e atividades, a referência “Apoio da Câmara Municipal de Gondomar”, a reprodução da marca institucional e/ou logótipo do Município de Gondomar, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, carecendo de aprovação prévia da unidade orgânica da CMG competente para o efeito.
7. A dispensa da referência prevista no ponto anterior carece de ser devidamente fundamentada e aceite, por escrito, pela CMG.

Artigo 8.º

Regime de Exclusividade para Subprogramas

(nova redação)

1. A apresentação de candidaturas a cada um dos subprogramas constantes deste Programa de Apoio exclui a possibilidade de, no mesmo ano civil, se efetuarem candidaturas a subprogramas idênticos, constantes nos diferentes Programas de Apoio em vigor na Autarquia.

12. JUN 2019

122
P. C. C.

2. As Associações que vierem a beneficiar de apoio em qualquer um dos subprogramas referentes a equipamento(s), viatura(s) e/ou obras de beneficiação nos Programas Social, Cultural, Recreativo e Desportivo, não serão consideradas prioritárias na atribuição de apoio nestas áreas, nos dois anos consecutivos à sua atribuição, ficando a eventual atribuição dependente da disponibilidade financeira para o efeito.

(redação anterior)

As Associações que vierem a beneficiar de apoio em qualquer um dos subprogramas referentes a equipamento(s), viatura(s) e/ou obras de beneficiação nos Programas Social, Cultural, Recreativo e Desportivo, não poderão beneficiar do mesmo apoio nos dois anos consecutivos à sua atribuição.

Artigo 9.º

Condições Específicas

Às associações que beneficiam de contrato(s) de comodato com a CMG, ou cedência permanente da utilização de Instalações, aplicar-se-á um coeficiente de 0,85 ao valor do apoio global a atribuir nos respetivos Programas de Apoio ao Movimento Associativo Social, Cultural, Recreativo, Desportivo e Socioeducativo.

CAPÍTULO II

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 10.º

Âmbito e Objeto

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de combate à pobreza e à exclusão social, a sociedade civil representa cada vez mais uma fonte de recursos que, organizados e estruturados, são capazes de assegurar e reforçar a continuidade do trabalho em parceria, com clara definição de responsabilidades, investindo em processos de inserção e na atenuação dos níveis de desigualdade. As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e demais entidades de caráter social são, nesse sentido, mobilizadoras de sinergias locais que historicamente têm lutado pela atenuação dos mais diversificados problemas sociais.

A CMG, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece o papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de inverter os fatores geradores de pobreza. O importante é, sem dúvida, a provisão social, incentivar processos de participação social, processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

O apoio que esta Câmara presta às IPSS e demais instituições com atividades na área da ação social, visa dar continuidade ao trabalho destas instituições, contribuindo para o aumento de mais e melhores respostas sociais no município de Gondomar. De igual modo, este programa visa criar complementaridade com os instrumentos de planeamento existentes, nomeadamente o Plano de Desenvolvimento Social e respetivos Planos de Ação, no sentido de adequar as respostas às necessidades do território e, particularmente, das pessoas.

Deste modo, serão contempladas com apoios todas as IPSS e Instituições do Município de Gondomar que desenvolvam um trabalho social regular, de caráter voluntário, sem fins lucrativos.

Mais se acrescenta que, atendendo ao papel que o voluntariado tem no reforço da coesão social e na construção de uma verdadeira cidadania, reconhecido como promotor de práticas comunitárias capaz de aproximar os/as cidadãos/as em torno de causas comuns, solidárias e integradoras das pessoas na vida coletiva, serão valorizadas, todas as Instituições que integrem voluntários, através do Banco Local de Voluntariado de Gondomar.

Artigo 11.º

Critérios específicos para a concessão de apoio

1. São critérios para a concessão de apoio:
 - a) Fazer parte do Conselho Local de Ação Social do Município de Gondomar (CLAS'G);
 - b) Possuir estatuto de IPSS ou Associação de caráter social;

24
Pleu
1

c) E estar devidamente registada no Cadastro Municipal do Movimento Associativo.

2. No âmbito desta candidatura, deverá ser indicada a prioridade de apoio, tendo em consideração os diferentes Subprogramas.

(nova alínea)

3. As verbas atribuídas nos diferentes sub-programas, quando não executadas, e informadas pela instituição até novembro do ano vigente respeitante ao apoio, podem ser reafetadas a outras instituições/sub-programas, que por limitação orçamental não tenham sido consideradas prioritárias na atribuição do apoio.

SECÇÃO I

TIPOS DE APOIO – SUBPROGRAMAS

Artigo 12.º

Caracterização dos Subprogramas

A CMG promove quatro Subprogramas de apoio ao desenvolvimento social:

1. **“PADES”** – Programa de Apoio à Dinamização de Equipamentos e Respostas Sociais.
2. **“Resposta Mais”** - Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos.
3. **Programa de Apoio à aquisição e cedência de Transporte.**
4. **Apoio Pontual à realização de iniciativas de interesse relevante.**

1. **“PADES”** – Programa de Apoio à Dinamização de Equipamentos e Respostas Sociais.

Este apoio será prestado sob a forma de comparticipação financeira anual e destina-se à manutenção e dinamização dos equipamentos e respostas sociais que as diversas instituições oferecem, tendo em conta as despesas decorrentes da manutenção, bem como da qualidade dos serviços prestados.

Neste sentido, e tendo em conta as diferentes respostas sociais e o número de utentes abrangidos, na senda da igualdade e diferenciação positiva entre Instituições, o PADES contempla um apoio com base nos seguintes critérios:

- Base fixa para todas as Instituições - **€800,00** (oitocentos euros);
- Valor fixo por voluntário para as instituições que integrem voluntários através do Banco Local de Voluntariado de Gondomar, com comprovativo de seguro de responsabilidade civil - **€8,00** (oito euros);

- Tendo em conta o número de clientes por resposta social, constante no Acordo de Cooperação com o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, será aplicado o índice 0,1 sobre a comparticipação mensal da Segurança Social por resposta social, definida no Anexo I do mesmo Acordo. Exceto a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) com funcionamento durante os 7 dias semanais, à qual será aplicada um índice de 0,2; esta exceção resulta da necessidade de incremento desta resposta, potenciada pelas alterações demográficas que têm ocorrido e que contribuem para tornar a população idosa mais vulnerável.

Este apoio será retificado anualmente, de acordo com a comparticipação mensal do Instituto da Segurança Social, I.P., definida no Anexo I do Acordo de Cooperação.

Para o efeito, as candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio, Formulário A, anexo a este documento.

Tratando-se de uma Associação Social, cuja(s) atividade(s) não se enquadre(m) nas respostas tipificadas pela Segurança Social, a sua candidatura ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, consubstancia-se, exclusivamente, na possibilidade de um apoio específico, até um montante máximo de **€1.000,00** (mil euros). Para o efeito, deverá ser preenchido o formulário A1, onde deverá constar de forma pormenorizada, o trabalho desenvolvido e devidamente orçamentado.

Os apoios a conceder através deste subprograma serão alvo de Contrato a celebrar anualmente entre a Instituição e a CMG.

2. “Resposta Mais” - Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos.

Este Programa visa conceder apoios a todas as Instituições que pretendam realizar pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos.

Para efeitos do apoio são consideradas três linhas de orientação:

a) Apoio à elaboração de candidaturas a fundos comunitários, que se enquadrem neste objetivo.

A CMG, através da sua equipa técnica, poderá conceder apoio logístico na elaboração de candidaturas e no encaminhamento para os respetivos organismos da Administração Central.

b) Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais, orçamentadas até ao limite de **€25.000,00** (vinte e cinco mil euros), podendo a CMG comparticipar até 20% do custo total, desde que seja garantido 80% de autofinanciamento. Para o efeito, as candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio, Formulário B, anexo a este

12. JUN 2019

126
P. Gai

documento. Mais se acrescenta que serão igualmente passíveis de financiamento as obras requeridas no âmbito da implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade.

É obrigatória a apresentação de orçamento do ano civil em vigor, cujos bens orçamentados, conferem carácter vinculativo. Após a assinatura do respetivo Contrato, CMG pagará 50% com o início das obras e 50% depois de verificar a respetiva conclusão.

c) Apoio à aquisição de equipamentos

A CMG concederá apoio financeiro para a aquisição de equipamentos, tais como: parque infantil, equipamento de cozinha, material de apoio educativo, mobiliário diverso, etc., podendo comparticipar até 20% do custo total desde que seja garantido 80% de autofinanciamento, não podendo os valores a candidatar ultrapassar o limite de **€25.000,00** (vinte e cinco mil euros). Para o efeito, as candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio, Formulário C, anexo a este documento.

É obrigatório a apresentação de orçamento do ano civil em vigor, com a identificação/descrição dos bens orçamentados. A verba será disponibilizada após assinatura de contrato de da receção nos serviços de fotocópia da respetiva fatura.

É obrigatório a apresentação de orçamento do ano civil em vigor, cujos bens orçamentados, conferem carácter vinculativo. A verba será disponibilizada com a aquisição, após receção no Gabinete de Apoio ao Associativismo, de fotocópia da respetiva fatura.

Será fator de exclusão imediata, quaisquer pedidos de apoio a projetos de pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos para os quais a Instituição não disponha de qualquer disponibilidade financeira, salvo situações em que a CMG venha a considerar como de manifesta utilidade pública.

3. Programa de Apoio à aquisição e cedência de Transporte.

A CMG disponibiliza meios de transporte às Instituições de carácter social, dentro das suas possibilidades e mediante as regras de cedência de transporte às instituições do Município, em vigor na autarquia.

Com o objetivo de incrementar a aquisição de viaturas próprias, é concedido o apoio à sua aquisição, devendo, para o efeito, ser apresentado o Formulário D, anexo a este documento.

Juntamente com o Formulário D, deverá ser entregue o respetivo orçamento, do ano civil em vigor, o qual confere carácter vinculativo relativamente à aquisição do bem, salvo exceção extraordinária, que deverá ser justificada e alvo de autorização prévia CMG.

Do pedido, deverá constar a garantia de autofinanciamento, no mínimo de 85%, disponibilizando a CMG apoio até ao limite máximo de 15%, existindo uma diferenciação positiva em situações em que os veículos adquiridos sejam novos em detrimento de usados (*Veículo novo - 15% de financiamento; Veículo usado - 10% de financiamento*). As viaturas de transporte de pessoas com deficiência poderão ter um apoio até 20%.

Após celebração do contrato, a verba será disponibilizada, mediante receção de fotocópia comprovativa da respetiva fatura e do Documento Único Automóvel. Nas viaturas deverá constar, de forma visível, o apoio da CMG, devendo ser apresentada, em simultâneo com os documentos relativos à aquisição, uma fotografia comprovativa.

4. Apoio pontual à realização de iniciativas de relevante interesse

A CMG poderá apoiar a organização de projetos e/ou eventos de relevante interesse na área social, com carácter inovador, privilegiando diferentes formas de atuação e associadas a processos de modernização, de desenvolvimento organizacional, de criatividade e/ou envolvimento direto dos agentes beneficiários, até ao apoio máximo de 50% / ao montante máximo de **€1.000,00** (mil euros), devendo para o efeito ser apresentado o Formulário E, anexo a este documento.

Após celebração do contrato, a verba será disponibilizada, mediante receção de um relatório pormenorizado da iniciativa realizada, incluindo documentos comprovativos das despesas efetuadas.

Artigo 13.º

Fatores de ponderação

Para a concretização do apoio aos Subprogramas caracterizados no art.º 12º do presente capítulo, deverão, obrigatoriamente, cumprir-se os requisitos abaixo mencionados, e que constituem os fatores de ponderação para avaliação das candidaturas apresentadas.

1. "PADES" – Programa de Apoio à Dinamização de Equipamentos e Respostas Sociais

"PADES" (IPSS e demais instituições com acordos de cooperação)	Pontuação
A candidatura apresenta juntamente com o respetivo formulário, a cópia dos acordos de cooperação com o C D Porto com as participações detalhadas e respetiva dotação orçamental por valência social, referente ao mês anterior à data de candidatura.	100
A candidatura não apresenta a cópia do acordo de cooperação com o CDPorto, ou a informação apresentada é insuficiente.	0

"PADES" (Associações de caráter social)	Pontuação
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) responde(m) à(s) necessidade(s) de prioridade I (elevada) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS'G; e A(s) atividade(s) desenvolvida(s) integra(m) elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência das mesmas).	100
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) responde(m) à(s) necessidade(s) de prioridade I (elevada) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS'G; e A(s) atividade(s) desenvolvida(s) não integra(m) elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência das mesmas).	50
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) não se enquadra(m) na(s) necessidade(s) de prioridade I (elevada) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS'G; e A(s) atividade(s) desenvolvida(s) não integra(m) elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência das mesmas).	0

2. "Resposta Mais"

Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais	Pontuação
As infraestruturas alvo de intervenção, correspondem às respostas sociais dinamizadas pela Instituição, de forma direta (ou indireta, por ex: refeitório, casas-de-banho) e, prevê o alargamento do n.º de beneficiários e/ ou a implementação do sistema de gestão da qualidade.	100
As infraestruturas alvo de intervenção, correspondem às respostas sociais dinamizadas pela Instituição, de forma direta (ou indireta), mas não prevê o alargamento do n.º de beneficiários.	50
As infraestruturas alvo de intervenção servem simplesmente para beneficiação da instituição, sem afetar as respostas sociais nem o n.º de beneficiários.	0

Apoio à aquisição de equipamentos	Pontuação
O equipamento solicitado destina-se ao recheio das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, e especifica o público-alvo das mesmas.	100
O equipamento solicitado destina-se ao recheio das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, mas não especifica o público-alvo das mesmas.	50
O equipamento solicitado não contempla as áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, nem especifica o público-alvo das mesmas.	0

129
V. Cui

3. Programa de Apoio à aquisição e cedência de Transporte

<i>Apoio à aquisição e cedência de transporte</i>	<i>Pontuação</i>
A aquisição de transporte (veículo novo e/ou para utilização de pessoas com deficiência) é coerente com a natureza dos serviços prestados pela Instituição, sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas e permite contemplar um maior n.º de beneficiários.	100
A aquisição de transporte é coerente com a natureza dos serviços prestados pela Instituição, sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas, mas não permite contemplar um maior n.º de beneficiários.	50
A aquisição de transporte é para uso da instituição, independentemente das valências dinamizadas, sem prever o aumento do n.º de beneficiários.	0

4. Apoio pontual à realização de iniciativas de relevante interesse

<i>Apoio pontual à realização de iniciativas de relevante interesse</i>	<i>Pontuação</i>
O projeto apresentado assenta numa nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais, integrando elementos inovadores face às práticas comuns; e Prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, produzindo impacto não só a nível do próprio território, bem como, a nível concelhio e supraconcelhio.	100
O projeto apresentado assenta numa nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais integrando elementos inovadores, face às práticas comuns; e Prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, produzindo impacto somente a nível do próprio território.	70
O projeto apresentado introduz uma nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais integrando elementos inovadores, face às práticas comuns; mas Não prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Não define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, produzindo somente impacto a nível do próprio território.	50
O projeto apresentado não introduz uma nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais, integrando elementos inovadores face às práticas comuns; e Não prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Não define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, nem produz impacto a nível concelhio e supraconcelhio.	0

Artigo 14.º

12. JUN 2019

130
Oleu

Concessão de Apoio

1. Cada subprograma pode obter a pontuação máxima de 100 pontos, sendo que uma pontuação inferior a 50 pontos, não reúne as condições para obtenção de apoio, nesse mesmo subprograma.

2. A percentagem a conceder sobre o valor apresentado, conforme o estipulado no artigo 1.º do presente Capítulo, será calculada em função da pontuação obtida na análise de cada subprograma, respeitando o artigo 2.º do mesmo capítulo, procedendo-se do seguinte modo:

<i>Pontuação</i>	<i>Percentagem atribuída</i>
100 pontos	Máxima (considerada por subprograma)
>50 < 100 pontos	Reduz 2 pontos percentuais
50 pontos	Reduz 5 pontos percentuais
<50 pontos	Não é concedido financiamento

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

Artigo 15.º

Âmbito e Objeto

1. O presente capítulo define as condições de acesso aos apoios a conceder, pelo Município, às estruturas Associativas, que desenvolvam atividade cultural e recreativa no Concelho de Gondomar, estabelecendo as regras de utilização dos mesmos e os princípios a que obedecem as respetivas candidaturas.

2. A concessão de apoios a atribuir, às Associações, que se encontrem devidamente registadas no CMMAG que desenvolvam atividades no âmbito cultural e recreativo, abrange as seguintes áreas de intervenção:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Teatro;
- d) Escutismo;
- e) Artes Plásticas
- f) Edições Diversas;
- g) Atividades Culturais e /ou Recreativas de relevante interesse para o Município;
- h) Bens e Equipamentos inerentes ao desenvolvimento dos projetos;
- i) Obras de Manutenção/Conservação;

Artigo 16.º

Princípios gerais

1. Constitui objetivo geral do Município promover o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da oferta cultural e recreativa, bem como incentivar a utilização e a dinamização dos diversos espaços culturais existentes e reforçar o papel das coletividades ou associações que desenvolvam projetos na área cultural e recreativa.

2. Este apoio municipal visa igualmente garantir o respeito pelos princípios da equidade e transparência no relacionamento do Município com as Entidades do Movimento Associativo.

Artigo 17.º**Destinatários**

Encontram-se abrangidas pelo programa de apoio cultural e recreativo as coletividades ou associações, elegíveis nos termos do art.º 4.º e que desenvolvam atividade de âmbito cultural, doravante designadas de "Associações"

Artigo 18.º**Tipos de Apoio**

1. As candidaturas podem ser apresentadas para os seguintes tipos de apoio:

a) **Atividade Regular** – com o objetivo de apoiar o funcionamento anual dos diferentes grupos artísticos, no âmbito das alíneas a), b, c), d) e e) do n.º 2 do art.º 15.º;

b) **Dinamização Cultural** – com o objetivo de apoiar projetos e eventos culturais e/ou recreativos, inscritos no Plano Anual de Atividades das Associações ou que, não estando previsto em Plano Anual de Atividades, assumam caráter e interesse excecional, no âmbito das alíneas f) e g) do n.º 2 do art.º 15.º;

c) **Investimento em bens e equipamentos** – com o objetivo de dotar as associações com os meios necessários ao desenvolvimento dos seus projetos, priorizando as que possuem atividade regular, no âmbito da alínea h) do n.º 2 do art.º 15.º;

d) **Manutenção e modernização** das instalações com o objetivo de apoiar a realização de pequenas obras de beneficiação das sedes sociais e outros espaços existentes, no âmbito da alínea g) do n.º 2 do art.º 15.º;

e) **Escolas de Apoio** à Criação e Divulgação Artística.

2. Para os efeitos previstos na alínea b) do número anterior consideram-se projetos e eventos culturais/recreativos usualmente inscritos no Plano Anual de Atividades das Associações, as seguintes iniciativas:

- a) Produção de Espetáculos;
- b) Organização de Encontros e Festivais;
- c) Deslocações e Intercâmbios Culturais;
- d) Exposições;
- e) Outras Iniciativas que promovam o desenvolvimento cultural local.

3. Para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, consideram-se atividades culturais de caráter excecional as iniciativas inovadoras e/ou que assumam um caráter extraordinário, nomeadamente:

- a) Festividades relativas aos aniversários mais relevantes das associações, isto é, cuja terminação seja em 0 ou 5;
 - b) As deslocações ao estrangeiro para participação em eventos culturais de reconhecida qualidade;
 - c) Edições de Cd's, livros e outros que se revistam de interesse cultural abrangente;
 - d) Outras iniciativas de relevante interesse para o Município.
4. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, consideram-se bens e equipamentos, nomeadamente:
- a) Instrumentos musicais;
 - b) Trajes cénicos e etnográficos;
 - c) Fardamentos;
 - d) Aparelhagens de Som e Luz (luminotecnia e sonoplastia)
 - e) Bens e Equipamentos inerentes às artes performativas.
5. Não se encontra abrangida pelo apoio previsto na alínea d) do n.º 1 a construção de raiz de sedes sociais e as grandes obras de remodelação das instalações, que serão objeto de contrato específico.

Artigo 19.º

Critérios de apreciação e seleção das candidaturas

1. As candidaturas apresentadas são agrupadas pelos tipos de apoio indicadas no n.º 1 do art.º 18.º e apreciadas de acordo com critérios globais e específicos;
2. As candidaturas apresentadas no âmbito das alíneas a) e e) do n.º 1 do art.º 18.º são apreciadas de acordo com critérios específicos, nomeadamente:
 - a) Formação Técnica dos Responsáveis pelos diferentes Grupos;
 - b) Número de elementos do Grupo Artístico;
 - c) Número de eventos organizados e/ou em que participaram, no ano anterior;
 - d) Número de atuações no ano anterior;
 - e) Número de produções estreadas/encenadas;
 - f) Número de alunos inscritos por ano (**escolas**);
3. A ponderação específica referida no número anterior encontra-se discriminada por Grupo Artístico, **e de acordo com os elementos especificados, por tipo de candidatura, no anexo III.**
4. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea b), **do n.º 1 do art.º 18.º** são apreciadas de acordo com os seguintes critérios globais:

12. JUN 2019

34
P. 61

a) O dinamismo, a produção própria de eventos, a respetiva continuidade/n.º de edições, a capacidade de divulgação, a realização e a concretização.

b) A diversificação da programação e capacidade de captação e formação de novos públicos;

c) A componente de ensino e formação;

5. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea c) do n.º 1, do art.º 18, são apreciadas de acordo com a necessidade, devidamente fundamentada, dos bens e equipamentos a adquirir, para a prossecução dos projetos;

6. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea d) do n.º 1, do art.º 18, são apreciadas de acordo com a fundamentação, devidamente justificada da necessidade de realização das obras de beneficiação apresentadas, avaliação dos co-financiamentos e do custo/benefício do investimento face ao impacto na localidade onde são desenvolvidas as atividades.

7. Na avaliação das candidaturas mencionadas nas alíneas a), b) e e) do n.º 1, do art.º 18, o Vereador com competências delegadas na área da Cultura, poderá utilizar um voto de qualidade, alterando o escalão de apoio em uma posição.

Art.º 20.º

Montante dos apoios e condições de pagamento

1. A determinação do montante dos apoios a conceder às associações fica condicionado ao valor anual referido no n.º 1, do art.º 6.º e ao número de candidaturas aprovadas por área de apoio.

2. O apoio concedido será concretizado no máximo através de dois pagamentos parcelares.

3. Aquando do pagamento da primeira tranche, será deduzido o valor estabelecido no art.º 9.º, que será calculado sobre o valor global atribuído por Associação.

4. À CMG reserva-se o direito de não esgotar a verba que se encontra aprovada, se entender que as candidaturas apresentadas carecem de interesse público ou não reúnem a qualidade necessária.

135
13/6/19

CAPÍTULO IV

PROGRAMA DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA

Artigo 21.º

Âmbito e Objeto

1. O presente capítulo tem por objeto a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio/subsídios à prática desportiva, a prestar pelo Município de Gondomar às Associações Desportivas e Atletas do Concelho.

2. Para efeitos deste apoio **não serão consideradas** atividades de lazer ou sedentárias.

Artigo 22.º

Objetivos Específicos

São objetivos específicos do presente capítulo:

1. Aumentar o número de praticantes das diversas modalidades/atividades desportivas do concelho, desde a idade pré-escolar, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer, e, apoiando equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, bem como munícipes que pratiquem atividades de natureza desportiva, de relevante interesse para o Município.

2. Dinamizar a participação desportiva dos clubes, associações e coletividades com o apoio ativo da CMG, designadamente através dos mecanismos ora expressos de regulação, cofinanciamento e avaliação.

3. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva em função de critérios objetivos e de mérito.

4. Reforçar as boas práticas de gestão desportiva, realçando a existência de escalões de formação, a promoção de boa conduta desportiva e recusa da violência, a aplicação de recursos financeiros em bens patrimoniais e a qualidade relevante dos espaços desportivos.

Artigo 23.º

Conceitos

1. Para efeitos do presente documento consideram-se os seguintes conceitos:

12. JUN 2019

036
Pleu

(nova redação)

- a) **Atleta – Praticante desportivo inscrito no respetivo organismo federativo e praticantes não federados enquadrados em competição devidamente estruturada e organizada**

(redação anterior)

Atleta - praticante desportivo inscrito no respetivo organismo federativo;

- b) **Equipa Filiada** – conjunto de atletas que representa uma entidade desportiva, em competições oficiais;

- c) **Escalão de Formação - Grupos de atletas federados classificados como escolas, infantis, iniciados, juvenis, juniores ou designações similares, que abranjam e incluam atletas com idades compreendidas entre os 8 e os 18 anos.**

Escalão de Formação – grupos de atletas classificados como escolas, infantis, iniciados, juvenis, juniores, ou designações similares, tendo como referência idades compreendidas entre os 8 e os 18 anos;

- d) **Escolas de formação – Grupos de atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 7 anos**

Escolinhas de Formação das Associações/Clubes - grupos de atletas não federados com idades compreendidas entre os 4 e os 7 anos;

- e) **Atletas em regime de alta competição – atletas naturais do Município de Gondomar abrangidos pelo Regime de Alto Rendimento e para tal inscritos no IPDJ.**

Atletas em regime de alta competição - atletas naturais do Concelho que representem as seleções nacionais das diversas modalidades;

- f) **Desporto Federado** - Atividade desportiva de cariz competitivo, organizada no âmbito e sob a regulamentação das Federações Desportivas detentoras do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, nos termos do art.º 14º, da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro.

Artigo 24.º

Tipologia dos Apoios

1. Os apoios a conceder pela CMG **podem** abranger as seguintes áreas:
 - a) Formação Desportiva;
 - b) Competição desportiva não profissional;
 - c) Desporto não federado desde que enquadrado em competição devidamente estruturada e organizada, ao longo da época desportiva, e como tal reconhecida pela CMG.
 - d) Infraestruturas e equipamentos desportivos;
 - e) Eventos desportivos;

12. JUN 2019

134
Pleu

- f) Transportes para desporto;
- g) Cedência de espaços desportivos
- h) Atletas deficientes em modalidade de desporto adaptado;
- i) Atletas em regime de alta competição;
- j) Atletas de Formação sem competição formal - "Escolinhas";
- k) Projetos Especiais - São considerados projetos especiais, as candidaturas em que as Entidades do Movimento Associativo Desportivo apresentem propostas de elevado interesse, que resultem em benefícios de diversa índole para o desporto no Município de Gondomar.

(novas alíneas)

- l) Mérito Desportivo – Obtenção de resultados desportivos de relevo para o Município.**
- m) Majoração – diferenciação positiva às modalidades federadas com forte tradição no município visando a sua continuidade e a manutenção do edetismo desportivo, a saber: Atletismo, Canoagem, Cidismo (Estrada e BTT), Patinagem Artística, Remo, Ténis de Mesa.**
- n) Entidade formadora certificada – diferenciação positiva aos clubes / associações que obtenham certificação como entidade formadora por parte das respetivas federações de modalidade.**

Artigo 25.º

Caracterização dos Subprogramas

- 1. A CMG promove cinco Subprogramas de apoio à prática desportiva:
 - a) Participação financeira;
 - I) Inscrições de atletas dos escalões de formação;
 - II) Apoio regular à atividade desportiva;
 - III) Investimentos em infraestruturas desportivas;
 - IV) Apoio à aquisição de meios de transporte;
 - V) Apoio à organização de eventos desportivos relevantes.
 - b) Isenção de taxas nas instalações municipais de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças e o Regulamento dos Equipamentos Desportivos de Gestão Municipal do Município de Gondomar, em vigor;
 - c) Apoio logístico na divulgação / informação das atividades desportivas;

d) Apoio logístico e de transporte, nos termos da regulamentação a criar para a Utilização das Viaturas do Município de Gondomar, visando a organização ou participação em atividades desportivas;

e) Serão ainda contempladas atividades de natureza pontual que face à sua especificidade e expressão justifiquem o apoio.

Artigo 26.º

Candidatura

(nova redação)

1. O apoio previsto no artigo anterior deverá ser efetuado de acordo com o art.º 3 e 4º e mediante o preenchimento dos respetivos formulários e a apresentação dos seguintes documentos:

(redação anterior)

O Apoio previsto no artigo anterior só pode fazer-se de acordo com o art.º 3 e 4º e mediante o preenchimento dos respetivos formulários e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Número total de atletas por escalão de formação e por modalidade, inscritos nas Associações/Federações para a época desportiva e documentos comprovativos;

b) Número total de atletas das Escolas de Formação e documentos comprovativos

Seguro desportivo das Escolinhas de Formação e documentos comprovativos;

2. Os apoios previstos no estatuto nacional de alto rendimento podem ser complementados pela CMG, visando o fomento da excelência desportiva e a promoção do Município;

3. Os apoios referidos no número anterior destinam-se exclusivamente a atletas que representem clubes sedeados no Município de Gondomar e/ou nascidos no Município de Gondomar.

Os apoios referidos no número anterior destinam-se exclusivamente a atletas nascidos no Concelho de Gondomar, formados e inscritos por Clubes com sede no Concelho de Gondomar;

4. O valor da comparticipação financeira a atribuir aos atletas de alta competição destina-se a despesas inerentes à sua preparação;

5. O apoio é pontual e será estipulado caso a caso pela CMG, em função do interesse público e das disponibilidades orçamentais do Município;

139
Pleie**Artigo 27.º****Critérios**

1. Para a concessão dos apoios à prática desportiva serão considerados os seguintes critérios:

- a) Valor por Equipa/escalão, modalidade e nível competitivo;
- b) **Apoio indireto** – usufruto das Instalações Desportivas Municipais;
- c) Valor por atleta em escolinhas (4 aos 7 anos);
- d) Valor por atleta – modalidades individuais

2. A cada uma das variáveis referidas no **ponto 1**, será atribuído um valor estipulado anualmente em função da disponibilidade financeira do município.

3. O valor global da comparticipação a atribuir a cada um dos clubes/associações será calculado pela seguinte fórmula:

$$VC = (N^{\circ} \text{ de Equipas} \times A) + B + (N^{\circ} \text{ Atletas} \times C) + (N^{\circ} \text{ de Atletas} \times D)$$

$$VC = (N^{\circ} \text{ equipas Federadas} \times A) + B + (N^{\circ} \text{ Atletas} \times C) + (N^{\circ} \text{ de Atletas} \times D)$$

4. De referir que para as modalidades individuais, será utilizada a variável

$$(N^{\circ} \text{ Atletas} \times C) + (N^{\circ} \text{ de atletas} \times D)$$

5. O valor de **B (apoio indireto)** será definido pela Câmara Municipal uma percentagem a ser valorizado em função do valor custo anual / Hora do funcionamento das instalações.

6. O Município comparticipa a totalidade da inscrição **dos atletas** pelos clubes nas associações e federações desportivas indicadas na **alínea f) do artigo 23º** deste documento, exclusivamente nos **escalões de formação**, com os seguintes limites:

- a) Nas modalidades coletivas o limite a considerar será até ao dobro do número de elementos que compõe uma equipa de acordo com as regras de cada modalidade;
- b) Será apenas considerada **uma equipa por escalão e por género**;

7. A comparticipação nas **modalidades individuais** tem um limite de **10 atletas** por **escalão** desportivo e por **género**.

8. Atendendo à especificidade, função social, tradição, implantação e representatividade de Columbofilia no Município, utilizar-se-á como critério de apoio à prática desta modalidade, o número de **10 grades** que cada coletividade inscreve na respetiva Associação.

12. JUN 2019

040
P666

Artigo 28.º

Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. Os apoios ou comparticipações financeiras a entidades desportivas revestem a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
2. Sem prejuízo de outros documentos que os interessados queiram apresentar, os Programas de Desenvolvimento Desportivo devem conter, quando aplicáveis, os seguintes elementos:
 - a) Descrição e caracterização genéricas do Programa de Desenvolvimento Desportivo a realizar para a formação desportiva;
 - b) Justificação social e desportiva do programa, com indicação das vantagens dele eventualmente resultantes para terceiras entidades ou para o público em geral, para as modalidades em causa e provas ou competições a realizar;
 - c) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - d) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - e) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
 - f) Calendário e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Artigo 29.º

Vigência dos Contratos

1. A avaliação das candidaturas das associações desportivas terá como pressuposto as especificidades resultantes da época desportiva, não coincidindo com cada ano civil.
2. O apoio determinado é processado nas condições a fixar no respetivo contrato e nos termos do presente regulamento.

Artigo 30.º

Controlo de Execução dos Contratos

12. JUN 2019

24)
Pleu

1. No final da época desportiva, a Associação deverá apresentar um relatório explícito e sucinto relativo à atividade desenvolvida durante a vigência do contrato, bem como o Relatório de contas e de Atividades desse mesmo período.

Artigo 31.º

Avaliação do Contratos

1. Com base nos documentos de controlo de execução, deverá ser elaborado pelo respetivo serviço que apreciou a candidatura para apresentação à CMG, o Relatório Anual do Acompanhamento e Avaliação, com vista, à implementação de medidas corretivas, sempre que se entenda necessário.

CAPÍTULO V

PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO

Artigo 32.º

Objeto e âmbito

1. O Programa de Apoio Socioeducativo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, no âmbito específico da constituição e dinamização do movimento associativo de pais, a difusão cultural e a valorização da comunidade educativa e o apoio às associações de pais e encarregados de educação, de todos os níveis de ensino público, que desenvolvam atividade destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças e jovens, antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

(nova alínea)

2. O programa de apoio socioeducativo poderá ainda ter por objeto o incentivo e a cooperação financeira com outras associações de âmbito socioeducativo, aferido em face dos respetivos estatutos, designadamente cujos objetivos visem o desenvolvimento dos recursos educativos e a melhoria das condições do meio escolar.

Artigo 33.º

Entidades Beneficiárias

Podem ser candidatas ao Programa de Apoio:

1. As associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 372/90, de 27 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 80/99, de 16 de março, pela Lei nº. 29/2006, de 4 de julho e pela Lei nº 40/2007, de 24 de agosto, sediadas no Município de Gondomar.
2. A FAPAG - Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar.

(nova alínea)

3. Outras associações, nos termos do nº. 2 do artigo anterior.

Artigo 34.º

Natureza do apoio

1. O apoio a conceder pela CMG às associações de pais e encarregados de educação referidas no ponto 1 do artigo 33º pode revestir a modalidade de:

12. JUN 2019

043
P. G. G.

a) Comparticipação financeira, no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros) para apoio à coordenação e dinamização de atividades que constem do plano anual / plurianual de atividades do agrupamento de escolas a realizar pelas entidades beneficiárias;

b) Cedência de autocarro para a realização de viagens para atividades dinamizadas pelas associações de pais que constem do plano anual / plurianual de atividades do agrupamento e com impacto na comunidade educativa.

2. Quando, por razões inerentes ao seu funcionamento, as associações não reúnam condições para apresentar candidatura ao apoio na modalidade de comparticipação financeira, poderá, a requerimento das interessadas, ser avaliada a atribuição de outro tipo de apoio de valor equivalente ao previsto na alínea a) do número anterior.

3. O apoio a conceder pela CMG à FAPAG e a outras associações de âmbito socioeducativo reveste a modalidade de comparticipação financeira, em valor a determinar de acordo com a candidatura apresentada e sua apreciação, para o apoio ao funcionamento das entidades beneficiárias.

Artigo 35.º

Domínios de atribuição de Apoio

O Programa de Apoio Socioeducativo pretende:

1. Apoiar a constituição e o funcionamento das associações de pais;
2. Apoiar o desenvolvimento de atividades de interesse e com impacto na comunidade educativa;
3. Realizar ações de informação e formação para dirigentes, pais e encarregados de educação.

Artigo 36.º

Obrigações das Entidades Beneficiárias

As Entidades Beneficiárias comprometem-se a:

- a) Promover junto dos seus associados a adequada utilização dos serviços e recursos educativos;
- b) Promover a divulgação junto dos seus associados das atividades a desenvolver;
- c) Devem prestar informação sobre a sua natureza e origem na candidatura ao apoio;
- d) Devem prestar informação sobre a aplicação dos apoios através da apresentação de relatório de atividades e contas no final do mês seguinte ao termo do período a que se reportam.

12. JUN 2019

144
P66u
J

Artigo 37.º

Apresentação e análise das candidaturas

1. As candidaturas ao apoio socioeducativo, em qualquer das modalidades, sem prescindir do cumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, deverá ser fundamentada com a As candidaturas serão analisadas pela Divisão de Educação, Formação e Emprego, elaborando um parecer fundamentado, relativamente à qualidade e ao interesse das candidaturas para o Município, apresentando para decisão uma proposta objectiva acerca da atribuição, ou não, do benefício solicitado.

Artigo 38.º

CrITÉRIOS de apreciação

A apreciação do mérito das candidaturas terá em conta os seguintes critérios:

- a) Contribuição da atividade da entidade candidata para a participação na vida associativa;
- b) Regime da prática associativa;
- c) Originalidade das propostas;
- d) Dimensão das atividades desenvolvidas;
- e) Convergência da proposta com as Opções do Plano do Município;
- f) Relação de complementaridade com outros programas em curos na Autarquia na mesma área ou áreas conexas.

145
Pleu

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 39.º

Acompanhamento e controlo dos apoios

1. O acompanhamento será feito pelos serviços da CMG, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir um relatório final sobre os resultados alcançados, podendo ser solicitados, à entidade beneficiária, a execução de relatórios intermédios pela aplicação dos apoios às atividades desenvolvidas.
2. A CMG pode determinar a realização de auditoria administrativa ou financeira às Associações beneficiárias de apoios, sempre que necessário para os justificar.
3. As Associações beneficiárias de apoios obrigam-se a prestar todas as informações que lhes forem solicitadas no âmbito da execução dos programas, sob pena de suspensão do apoio concedido até que as informações sejam disponibilizadas.

Artigo 40.º

Prazos financeiros de pagamento

- a) No âmbito da atribuição do apoio será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Associação beneficiária, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, e para efeitos financeiros, até ao dia 31 de março do ano seguinte.
- b) Pagamentos posteriores a dezembro do ano em curso só poderão ser considerados a título excecional quando devidamente validados e autorizados para o efeito, pelo responsável de cada programa, devendo os documentos ser entregues até ao limite do dia 28 de fevereiro.
- c) Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Artigo 41.º

Incumprimento

1. O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela instituição na candidatura apresentada, deve ser atempadamente comunicado à CMG e devidamente justificado, sob pena do imediato cancelamento dos apoios concedidos e devolução integral das quantias já recebidas.
2. A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas,

12. JUN 2019

146
P. G. G.

nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados ou o não cumprimento em parte ou no todo, não justificado, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a instituição beneficiar de qualquer espécie de apoio no ano seguinte, sem prejuízo de incorrer em responsabilidade civil e criminal.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação dos presentes princípios orientadores são resolvidas pelo Senhor Presidente da Câmara ou Vereador/a com competências delegadas nas áreas respetivas, mediante proposta fundamentada pela equipa técnica de análise.

12. JUN 2019

247
Cec

ANEXOS

Anexo III

A ponderação específica a que se refere o n.º 2, do artigo 19.º, tem por base os seguintes elementos:

Bandas Filarmónicas: Formação do Maestro/currículo; Número de elementos da Banda; Número de Eventos organizados e Número de atuações no último ano.

Escolas de Música: Formação dos Professores/currículo de ensino; Número de alunos da Escola; Número de disciplinas.

Escolas de Teatro: Formação dos Professores/currículo de ensino; Número de alunos da Escola; Número de disciplinas.

Orquestras Ligeiras: Formação do Maestro/currículo, Número de elementos da Orquestra; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos Música Popular: Formação/currículo do Responsável; Número de elementos do grupo; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos Corais: Formação/currículo do Maestro e professores/assistentes; Número de elementos do Coro; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos de Dança: Formação/currículo do Diretor/Coreógrafo; Número de elementos; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Ranchos Folclóricos: Formação/currículo do Responsável; Número de elementos; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos de Teatro: Formação/currículo do Encenador; Número de elementos; Número de Produções encenadas/Estreias no último ano; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Agrupamentos de Escuteiros: Número de elementos; Número de atividades organizadas; Número de atividades em que participaram.

Fanfarra: Número de elementos; Número de atividades organizadas; Número de atividades em que participaram.

Pontuação	25%	50%	75%	100%
Formação				
Nº Elementos				
Eventos organizados				
Eventos que participou				

149
H. C. U.*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*
*Edifício dos Paços do Concelho – 12 de Junho de 2019***Período da Ordem do Dia – Ponto 5**
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente os princípios orientadores do programa de apoio ao movimento associativo, considerando que, genericamente, estamos perante uma boa base de partida para a utilização de critérios justos. No entanto, os vereadores da CDU apresentaram algumas sugestões, nomeadamente: i) a necessidade das associações ambientais serem incluídas e elegíveis nos apoios a atribuir, o que não sucede agora; ii) a necessidade de se criarem critérios para a cedência, a tempo parcial ou permanente, dos equipamentos, bens e espaços públicos municipais; iii) a necessidade de se criar um gabinete de apoio ao movimento associativo, com meios técnicos e humanos, com funcionamento permanente; iv) a necessidade de se clarificarem melhor alguns critérios, designadamente: os elementos necessários para o cadastro das associações e o tempo disponível para que os corpos sociais, após a tomada de posse, possam regularizar a situação de cada uma das associações; v) a necessidade de os apoios a conceder terem em consideração a realidade do território, a ausência de equipamentos públicos, o acesso e a distância das populações a serviços e bens essenciais; vi) a necessidade de se sobrevalorizar, nos apoios a atribuir, os aspectos relacionados com a formação e a criação, no sentido da transformação das realidades; vii) a necessidade de se distinguir, no sentido positivo, as estruturas federativas e representativas do movimento associativo.

Os vereadores da CDU chamaram ainda a atenção para as gralhas do documento apresentado. Sugeriram ainda que, na parte desportiva, quando se propõe a majoração das actividades federadas se acrescente o “hóquei em patins”(Fânzeres) e que, na parte social, se considere os seguinte elementos na pontuação para a atribuição dos apoios: responder de forma complementar aos problemas diagnosticados na comunidade; utilizar mecanismos de avaliação do impacto social da intervenção que desenvolvem; agregar o maior número possível de parceiros para executar os seus projectos e acções; priorizar os projectos ou iniciativas que têm capacidade de partilhar boas práticas e de criar novas soluções; consolidar intervenções integradas e multidisciplinares; priorizar nos apoios os projectos que tenham sustentabilidade no futuro; aumentar o nível de aproximação com a comunidade envolvente.

Os vereadores da CDU manifestaram ainda a sua discordância com a proposta de alteração do período para a atribuição dos apoios, não havendo agora qualquer prazo estabelecido, sendo o mesmo definido de acordo com a vontade da maioria PS.

Os Vereadores da CDU





CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

150
Plén

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - APRESENTAÇÃO DE

CANDIDATURAS E VERBA PARA CADA UM DOS PROGRAMAS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

ANEXA:



12. JUN 2019

157
P. C.

GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

P/ Nelsons
J L

/

PROPOSTA

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que têm contribuído para incluir e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

A análise decorrente destes anos de cooperação entre a Autarquia e as Instituições, evidenciou a necessidade de se ajustar os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas de reconhecido interesse municipal, são alguns dos desafios que a área social, cultural e recreativa, desportiva e socioeducativa nos impõe.

Em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar - Princípios Orientadores;

Propõe-se que o Executivo da Câmara Municipal delibere:

1. Que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorra de **17 de junho a 5 de Julho de 2019**, no caso de a candidatura ser enviada pelo correio vigorará a data do carimbo dos CTT;
2. No âmbito da atribuição do apoio será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as Associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de Dezembro de 2019, e excecionalmente e para efeitos financeiros, até 31 de Março de 2020. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 28 de fevereiro de 2020 por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.



12. JUN 2019

152
P. Cel

GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Aprovar uma verba global de **1.000.000€ (um milhão de euros)**, distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como os sub-programas passíveis de candidatura:

- a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **180.000€ (cento e oitenta mil euros)**;
- b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo – **300.000€ (trezentos mil euros)**;
- c. Programa de Apoio à Prática Desportiva – **500.000€ (quinhentos mil euros)**;
- d. Programa de Apoio Socioeducativo – **20.000€ (vinte mil euros)**.

Paços do Concelho, 7 de Junho de 2019

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

CABIMENTO	
Ref.º	ASSOC-1/19/2019
S. Reg.	DD3
C. Custos	38056
Org.º/PPI	2018/39-1

CABIMENTO	
Ref.º	ASSOC-2/19/2019
S. Reg.	DD3
C. Custos	38057
Org.º/PPI	2018/39-2

CABIMENTO	
Ref.º	ASSOC CULT-19
S. Reg.	DIV. CULTURA
C. Custos	38058
Org.º/PPI	2018/35

CABIMENTO	
Ref.º	ASSOC DESP-19
S. Reg.	DIV. DESPORTO
C. Custos	32060
Org.º/PPI	2018/34

CABIMENTO	
Ref.º	ASSOC EDUC-19
S. Reg.	DIV. COORDENAC
C. Custos	38061
Org.º/PPI	2018/33



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



153
Plen

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA DO OUTEIRO, N.º 61, EM FÂNZERES – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM

NOME DE TIAGO ANDRÉ MONTENEGRO MARTINS PEREIRA – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

— Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto.

12. JUN 2019

154
Pleu
/

PROPOSTA

P/ Reunião
/

O Senhor Tiago André Montenegro Martins Pereira requereu ao Município de Gondomar uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu no dia 3 de maio de 2018, na Rua do Outeiro, n.º 61, em Fânzeres, alegadamente provocado por “[...] falta de vários paralelos na via”.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do C.P.A, e o requerente usou o direito de resposta, não tendo acrescentado matéria de facto ao que anteriormente tinha sido alegado.

Por aquele departamento foram emitidas as Informações Jurídicas nºs 87/2019 e 114/2019, que se encontram anexas a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para as quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidas, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos das referidas informações, **proponho o indeferimento do requerido.**

Gondomar, __ de maio de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

12. JUN 2019

155
Pleí

INFORMAÇÃO N.º 114/2019

MGD 19870, 16.05.2018 e 18732, 03.05.2019

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel - Rua do Outeiro, Fânzeres

REQUERENTE: Tiago André Montenegro Martins Pereira

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

O Senhor Tiago André Montenegro Martins Pereira solicitou uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu no dia 3 de maio de 2018, Rua do Outeiro, n.º 61, em Fânzeres, alegadamente provocado por “[...] *por falta de vários paralelos na via*”. Instada a União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova a mesma não se pronunciou. Após a conclusão da instrução do procedimento, o requerente foi notificado, para efeitos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para exercer o seu direito de audiência prévia. Apresentada a sua exposição importa apreciá-la.

Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. Pelo requerente foi solicitada “[...] *uma Indemnização por um acidente que teve na Rua do Outeiro danificando o meu veículo por falta de vários paralelos na via*”.

12. JUN 2019

156
P. Guedes


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Núcleo de Apoio Jurídico

2. Considerando que no dia 11 de janeiro de 2018 foi outorgado entre o Município de Gondomar e União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova um Contrato Interadministrativo, no âmbito do qual o primeiro delegou na segunda competências para proceder à sinalização das situações de perigo detetadas na via pública, sendo obrigação da União *“Sinalizar os obstáculos existentes na via pública, tais como buracos”* (cláusulas 27.ª e 28.ª) e para reparar pequenos buracos no pavimento das vias municipais, em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto, considerando-se pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados (cláusulas 29.ª e 30.ª), foi instada a União das Freguesias a pronunciar-se sobre o peticionado. A União das Freguesias nada disse.
3. Considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei a confere (no caso Município de Gondomar) mas apenas o seu exercício, e uma vez que Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução, foi aferida a verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
4. De acordo com as informações prestadas pelo requerente não foram disponibilizados elementos suficientes que permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual (requisitos previstos no artigo 483º do Código Civil, ou seja, um facto, a ilicitude, a imputabilidade ao seu autor a título de dolo ou negligência, um prejuízo na esfera do lesado e um nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos) considerando que, não obstante ter sido junta uma cópia da fatura n.º 854 com o valor da reparação, emitida pela sociedade Sítio Barato – Comércio de Pneus Unipessoal, Lda., fotografias da faixa de rodagem e do pneu, não foram indicadas testemunhas e o auto de participação de acidente de viação anexado menciona que o acidente não foi presenciado pelo



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Núcleo de Apoio Jurídico

agente da GNR e que se encontrava descrito de acordo com o declarado pelo condutor, não é possível fazer um juízo de certeza bastante que permita concluir que a alegada existência de um buraco, onde faltam paralelos, tenha provocado os danos no veículo sinistrado ou que a falta de sinalização tenha sido condição necessária do resultado danoso, não se verificando o nexo de causalidade.

5. Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, o requerente foi notificado da intenção de indeferimento (ofício 8012, 16.04.2019).
6. Em sede de audiência prévia, o requerente “contesta” a intenção de indeferimento, não acrescentando qualquer meio de prova.
7. Assim, somos de parecer que deve ser indeferido o pedido de indemnização apresentado pelo requerente pelos motivos melhor identificados na Informação 87/2019 emitida por este Departamento e que se dão por integralmente reproduzidos.

É quanto nos cumpre informar.

DJ - NAI 10/05/2019

A Técnica Superior,

RITA SANDRA
BARROS RIBEIRO
LOURENCO

[illegible]

12. JUN 2019

158
P. 611
/

INFORMAÇÃO N.º 87/2019

MGD 19870, 16.05.2018

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel - Rua do Outeiro, Fânzeres

REQUERENTE: Tiago André Montenegro Martins Pereira

Exmo. Senhor Dirigente Intermédio de 3º grau, Dr. Manuel Pacheco,

O Pedido:

O Senhor Tiago André Montenegro Martins Pereira solicitou uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu no dia 3 de maio de 2018, Rua do Outeiro, n.º 61, em Fânzeres, alegadamente provocado por “[...] *por falta de vários paralelos na via*”. Instada a União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova a mesma não se pronunciou.

Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. Pelo requerente foi solicitada “[...] *uma Indemnização por um acidente que teve na Rua do Outeiro danificando o meu veículo por falta de vários paralelos na via*”.
2. Em anexo o requerente juntou uma fatura (n.º 854), com o valor da reparação, no montante de €99,02, emitida pela sociedade Sítio Barato – Comércio de Pneus Unipessoal, Lda., com a

12. JUN 2019

159
P. 159

designação do serviço (na sua maioria ilegível). Juntou ainda a fatura n.º 201800067976, emitida em 09.05.2018 pela Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Fânzeres, referente à emissão de 3 certidões do acidente no total de €51,00 (cinquenta e um euros).

3. O requerente anexou também cópia da Participação de Acidente de Viação – Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Fânzeres, na qual constam as seguintes informações:
 - Data/hora do acidente: 2018-05-03, 17.00 horas;
 - Local do Acidente: Rua do Outeiro, n.º 61, 4510-626 Fânzeres, em frente à casa do requerente;
 - O acidente não foi presenciado pelo agente da GNR e encontra-se descrito de acordo com o declarado pelo condutor do veículo o qual referiu que *“Circulava na Rua do Outeiro no sentido Rio Tinto – Fânzeres na curva embati num buraco onde existe a falta de bastantes paralelos danificando o meu veículo”*;
 - Em anexo à participação do acidente encontra-se um croqui segundo o qual o veículo circulava no sentido Rio Tinto-Fânzeres, não se encontrando no entanto mencionado no croqui por ter sido retirado do local, e a faixa de rodagem tinha um buraco com 70 cm de largura e 90 cm de comprimento e 08 cm de fundo.
4. Foram ainda juntas fotografias da faixa de rodagem e do pneu. Não foram indicadas testemunhas.
5. No dia 11 de janeiro de 2018 foi outorgado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova um Contrato Interadministrativo no âmbito do qual o primeiro delegou na segunda competências para proceder à sinalização das situações de perigo detetadas na via pública, sendo obrigação da União *“Sinalizar os obstáculos existentes na via pública, tais como buracos”* (cláusulas 27.ª e 28.ª) e para reparar pequenos buracos no pavimento das vias municipais, em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto, considerando-se pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados (cláusulas 29.ª e 30.ª).

161
P. 161
P. 161

12. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública assenta, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativoⁱⁱ, na verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483º do Código Civil, ou seja:

- Um facto, constituído por comportamento voluntário que pode revestir a forma de ação ou omissão, a que se aplica a presunção de culpa leve do número 3 do artigo 10º da Lei n.º 67/2007 de 31.12, na sua atual redação;
- A ilicitude, o que implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses;
- Imputável ao seu autor a título de dolo ou negligência, que se traduz na omissão de um dever de diligência;
- Um prejuízo na esfera do lesado, que representa uma subtração no património do lesado em consequência da perda ou dedução de valores neles existentes;
- Um nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos, o que sucede quando os danos são uma consequência do facto ilícito, vigorando entre nós, atentos os artigos 483º e 563º do Código Civil, a teoria da causalidade adequada. O nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidadeⁱⁱⁱ.

13. De acordo com as informações prestadas pelo requerente não foram disponibilizados elementos suficientes que nos permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual considerando que, não obstante ter sido junta uma cópia da fatura (n.º 854), com o valor da reparação, emitida pela sociedade Sítio Barato – Comércio de Pneus Unipessoal, Lda, fotografias da faixa de rodagem e do pneu, não foram indicadas testemunhas e o auto de participação de acidente de viação anexado menciona que o acidente não foi presenciado pelo agente da GNR e que se encontrava descrito de acordo com o declarado pelo condutor. Assim, não é possível fazer um juízo de certeza bastante que permita

162
Pleé

concluir que a alegada existência de um buraco, onde faltam bastantes paralelos tenha provocado os danos no veículo sinistrado ou que a falta de sinalização tenha sido condição necessária do resultado danoso, não se verificando o nexo de causalidade.

14. Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, somos de parecer que não é possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia.

15. Pelo exposto, somos de opinião que o requerente deve ser notificado da intenção de indeferimento.

16. A ser aceite o presente parecer, deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão que vier a ser tomada.

É quanto nos cumpre informar.

DJCP - NAJ 22/03/2019

A Técnica Superior,

RITA SANDRA
BARROS RIBEIRO
LOURENCO

RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
Qualificação Profissional
Qualified Certificate - Member, from 2011 to 2014 at
https://www.dgpc.pt/qualificacao/qualificacao.aspx
Qualificação Profissional - TÉCNICA SUPERIOR
RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO
RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO
RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO
RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO
RITA SANDRA BARROS RIBEIRO LOURENCO

ⁱ Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, Processo 045171, de 21-06-2000 (“A delegação não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei ou regulamento a confere e tão só o seu exercício é autorizado ao órgão delegado”).

ⁱⁱ Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo proc.º 23963, de 27.01.87, e proc.º 45272, de 15.02.2000, entre outros

ⁱⁱⁱ Antunes Varela/Pires de Lima, Código Civil Anotado, especialmente a anotação ao artigo 563º (nexo de causalidade).



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



163
Plece

PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR/CONFERÊNCIAS DE S. VICENTE DE PAULO – CONTRATO PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONFERÊNCIA DE S. VICENTE DE PAULO DE N.º SR.º DA ASCENSÃO DE MELRES -
ALTERAÇÃO DA ENTIDADE RECETORA DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO POR DELIBERAÇÕES DE 06-02 E 20-03 DE
2019 - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

PROPOSTA

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou em Reunião de Câmara de 06/02/2019 e 20/03/2019, atribuir o seguinte apoio:

Entidades recetoras do apoio financeiro	Conferências Vicentinas	Valor do Contrato Programa
AOS – Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo	Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres	€800,00 (oitocentos euros)

No entanto, posteriormente à deliberação de 20/03/2019, a Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres, veio solicitar que o presente apoio tivesse a seguinte alteração:

Entidades recetoras do apoio financeiro	Conferências Vicentinas	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Melres	Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres	€800,00 (oitocentos euros)

A Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres fundamenta a presente alteração pela proximidade e prévias articulações com a nova Entidade Recetora do Apoio Financeiro sendo a Fábrica da Igreja Paroquial de Melres, permitindo agilizar todos os procedimentos de obtenção e execução do apoio atribuído, em prol das necessidades das populações/famílias às quais realizam um acompanhamento próximo.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

No que se refere ao “Contrato Programa de Desenvolvimento Social da Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres”, com base nos fundamentos supra explanados e em concordância com os princípios que a norteiam os respetivos Contratos- Programa, que seja autorizada a alteração da Entidade Recetora do apoio financeiro, de acordo com o quadro seguinte:

Entidades recetoras do apoio financeiro	Conferências Vicentinas	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Melres	Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres	€800,00 (oitocentos euros)

Gondomar, 27 de maio de 2019

Por delegação do Presidente das Câmara

A Adjunta do Senhor Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



165
165
165

PROCESSO N.º 21535/2019 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NA LEIRA DE CAMPELOS, NO LUGAR DE BRANZELO, EM MELRES, NA FREGUESIA DE
MELRES E MEDAS – REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOTA C. NEVES – PROPOSTA DE PARECER
FAVORÁVEL

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
— *Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Viera*
e Sr. José António Pinto.

12. JUN 2019

166
Pleu
B~C
pl. novo
f h

PROPOSTA

Pela senhora **Maria da Conceição F. Mota C. Neves**, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **MGD 21535/2019**, sobre o prédio **rústico**, sito na Leira de Campelos no Lugar de Branzelo, em Melres, com a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº 2042/20030211 e inscrito na matriz predial sob o artigo 4880, da união de freguesia de Melres e Medas, em regime de compropriedade (dois compartes), nos termos do n.º 1 do art. 54.º da Lei 91/95, de 2/09, na sua redação atual.

Pelos Serviços foi prestada, em 28 de maio e sob formato digital, informação técnica, aqui dada por integralmente reproduzida:

"... É solicitada Certidão, com emissão de parecer favorável, do aumento do nº de compartes (2), do prédio rústico denominado Leira de Campelos, sito no Lugar de Branzelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2042 de Melres e inscrito na matriz sob o artigo 4880, da União de Freguesias de Melres e Medas, por dois compartes, adiante identificados:

Adão Maria Viana das Neves e Fernando Viana das Neves.

O prédio rústico denominado Leira de Campelos, composto por terreno de cultivo e bravio com a área de 600 m2, sito no Lugar de Branzelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2042 de Melres e inscrito na matriz sob o artigo 4880, da União de Freguesias de Melres e Medas, dado com as seguintes confrontações:

*Norte, Sul e Poente – Manuel Joaquim da Rocha
Nascente – Valeriano Santos da Ponte*

De acordo com a localização em plantas anexas, o Terreno em questão situa-se em Solo Rural – Espaços Agrícolas, na Planta de Ordenamento / Qualificação do Solo do PDM.

Analisada a pretensão não vemos inconveniente em emitir parecer favorável à possibilidade da requerente poder vir a celebrar negócio jurídico do prédio acima descrito em regime de compropriedade, por dois compartes, nos termos do art. 54.º da Lei 91/95, de 2/09, na redação pela Lei 64/2003, de 23/08, atendendo a que o prédio se encontra localizado, na Planta de Ordenamento / Qualificação do Solo do PDM, em Solo Rural – Espaços Agrícolas. ..."



12. JUN 2019

167
Pleu

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico, acima referenciado.

Paços do Município, de 5 junho de 2019





CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

168
V. G. C.

PROCESSO N.º 11077/2019 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DE S. GEMIL, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR
(S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: DAMIÃO ALVES FONTES DAS NEVES – PROPOSTA DE PARECER
FAVORÁVEL

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.
— *Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veiga*
e Sr. José António Pinto.



12. JUN 2019

269-
V. GeiCOMUNO
PI NUNO
f PL

PROPOSTA

Pelo senhor **Damião Alves Fontes das Neves**, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **MGD 11077/19**, sobre o prédio **rústico**, sito no lugar de S. Gemil, em Gondomar (S. Cosme), com a área de 1.2963m² (doze mil novecentos e sessenta e três metros quadrados), descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº 8373/20150212 e inscrito na matriz predial sob o artigo (rústico) 8147, de Gondomar (S. Cosme), em regime de compropriedade (dois compartes), nos termos do n.º 1 do art. 54.º da Lei 91/95, de 2/09, na sua redação atual.

Pelos Serviços foi prestada, em 22 de maio e sob formato digital, informação técnica, aqui dada por integralmente reproduzida:

"...1. Nos termos e com os fundamentos emanados no parecer jurídico – 119/2019 - emitido em sede do registo 11077/19, conclui-se que o facto de o prédio da pretensão coincidir com o lote D2 do loteamento titulado pelo alvará 75/83 não obsta à realização de qualquer negócio jurídico, inter vivos, dado o prédio em causa ser de natureza rústica, cabendo à câmara a emissão do parecer legalmente previsto, nos termos e ao abrigo do disposto no art. 54.º da Lei 91/95, na sua redação (junta-se parecer em anexo).

2. Não obstante o requerente não tenha apensado ao processo os extratos das plantas solicitados, consultado a plataforma GISMAT verifica-se que a parcela de terreno em causa situa-se, de acordo com o PDM em vigor, em Solo Urbanizado Espaço Residencial Tipo I.

3. Deste modo, face ao teor do parecer jurídico e à classificação do solo constante das cartas do PDM, e atendendo a que compropriedade pretendida não implica, necessariamente, a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, não vemos inconveniente na emissão da certidão requerida, com vista à celebração de negócio jurídico do prédio rústico, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº 8373/20150212 e inscrito na matriz predial sob o artigo (rústico) 8147, de Gondomar (S. Cosme), em regime de compropriedade (dois compartes), nos termos do n.º 1 do art. 54.º da Lei 91/95, de 2/09, na sua redação atual..."

12. JUN 2019

*170
P. Guedes*

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico, acima referenciado e com o parecer jurídico n.º 119/2019, anexo.

Paços do Município, de 31 maio de 2019





GONDOMAR
e Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Núcleo de Apoio Jurídico

12. JUN 2019

177
P. C. A.

INFORMAÇÃO Nº 119/2019

MGD 11077 - 12.03.2019

ASSUNTO: Loteamento – prédio autónomo - PA 12/1980/537

REQUERENTE: Damião Alves Fontes das Neves

Exma. Senhora Diretora do DJ, Dr^a Laurinda Cerqueira,

O Pedido

Está em causa um pedido de constituição de compropriedade sobre um prédio rústico e a verificação pelos Serviços que se trata de um prédio integrado em loteamento.

I - OS FACTOS E A SUA INTEGRAÇÃO NO DIREITO APLICÁVEL

1. Os factos resumem-se na informação prestada pelo Departamento do Urbanismo, a seguir integralmente transcrita:

"Conforme já referido no registo MGD 55895/18, o presente pedido visa a constituição de compropriedade, nos termos do artº54 da Lei 91/95 de 2 de setembro, de um prédio com 12963m2, inscrito na Matriz sob o artigo 8147, registado na CRP com o nº8373 da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

2. O requerente vem através do registo MGD11077/19 dar resposta à notificação veiculada pelo ofício 26444, de 17/12/2018.

3. Nos termos da localização indicada nas plantas apresentadas através do registo atrás indicado constata-se que o prédio em causa está dentro da área designada de D2 da operação de loteamento licenciada pelo processo administrativo 12/1980/5327, para a qual está reservada a utilização de Zona de Recreio: parque com piscina e balneário (regime de exploração), arvoredo a manter e a revitalizar, sub-bosque reformular, conforme consta da planta de apresentação e respetiva legenda a folhas 26 do pa, pasta 3.

4. Relativamente a este facto o requerente alega que o prédio em causa "é rústico e pertence exclusivamente ao



GONDOMAR
em S. Cosme

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Núcleo de Apoio Jurídico

12. JUN 2019

172
Fls
[Signature]

Req.te, tendo sido por este adquirido por via sucessória, da sua anteproprietária, sua mãe, como consta da certidão registra lede verdade do Art. 7.º do Código do Registo Predial (“2º registo definitivo constitui presunção de que o direito existe e pertence ao titular inscrito, nos precisos termos em que o registo o define”).

5. Mais refere o requerente que à época não era “obrigatório fazer prova da propriedade dos prédios objeto de loteamento, não podendo tal inclusão conflitar com a natureza do prédio ou pôr em questão o direito de propriedade do Req. Te., tal qual se encontra registado

6. Pela data de registo do prédio – 12/02/2015 – e pelo número do artigo (vide CCRP anexo) não conseguimos aferir se o mesmo é proveniente dos prédios que integraram a operação, contudo, tendo em consideração as condicionantes constantes da deliberação de 8/05/87, a folhas 33 da pasta principal, bem como os factos expostos no parecer jurídico n.º 18/2008, a folhas 272, da mesma pasta, que o exposto no ponto 5 não se verifica uma vez que o prédio que deu origem à operação foi devidamente identificado (descrição 42304, fls. 166 dp Livro B-121).

7. Nos termos da informação verbal prestada pelo Núcleo do Património (Nuno Viana), do loteamento em causa nada foi cadastrado no domínio público ou privado do município, nem efetuado qualquer registo.

8. Deste modo, integrando o prédio objeto da pretensão uma operação de loteamento com licença válida - alvará 75/83, e tendo em consideração o exposto do n.º 1 da Lei 91/95, de 2/09/1995, propõe-se a remissão do presente processo ao Departamento Jurídico no sentido de se avaliar a possibilidade da constituição da compropriedade requerida para o prédio em causa.

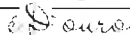
9. As pastas em anexo deverão ser também remetidas àquele departamento.”

2. O requerente apresentou um pedido de constituição de compropriedade para o prédio rústico descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº 8373/20150212 e inscrito na matriz predial sob o artigo (rústico) 8147, de Gondomar (S. Cosme), tendo, para o efeito, entregue certidão de registo predial, onde o respetivo direito de propriedade, adquirido por sucessão hereditária, se encontra inscrito sob a AP. 2064 de 2015/02/12 [cfr. registo 55895, de 27/11/2018].

3. Pelo ofício 26444, de 26/12/2018, o requerente foi notificado para aperfeiçoamento do pedido e para esclarecer a pretensão, uma vez que, atenta a demarcação do prédio feita em fotografia área, o mesmo corresponde ao Lote D2 do loteamento titulado pelo alvará 75/83, emitido em sede do processo administrativo nº 12/1980/537.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico – Núcleo de Apoio Jurídico

12. JUN 2019

143
Pleu

4. O requerente, em resposta ao pedido de esclarecimento, veio dizer que o prédio é rústico, pertence-lhe em exclusivo e foi adquirido por via sucessória, conforme certidão registral já junta, gozando da presunção derivada do artigo 7º do Código do Registo Predial, de acordo com a qual o registo definitivo constitui presunção de que o direito existe e pertence ao titular inscrito, nos precisos termos em que o registo o define.

5. Refere, ainda, o requerente que a inclusão do terreno em qualquer loteamento apresentado por terceiros só se explica por à data não ser obrigatório demonstrar a propriedade dos prédios abrangidos pelo loteamento, não podendo esse facto, no entanto, conflitar com o seu direito de propriedade nem com a natureza do prédio que lhe pertence.

6. Vista a certidão de registo predial junta ao registo 55895/2018 não se deteta da mesma qual a descrição originária do prédio atualmente descrito sob o nº 8373.

TODAVIA,

7. O espaço físico delimitado na fotografia área apresentada com o registo nº 55895/2018 pode corresponder ao Lote D2 mas certamente que o prédio descrito sob o nº 8373 tem autonomia jurídico-predial própria, e um titular do direito de propriedade [o requerente] devidamente identificado, por um lado e, por outro lado, tem a natureza inscrita de prédio rústico, como melhor resulta da certidão de registo predial, válida, junta com o pedido inicial.

8. Resulta do artigo 7º do Código do Registo Predial, sob a epígrafe “Presunções derivadas do registo”, o seguinte:

“O registo definitivo constitui presunção de que o direito existe e pertence ao titular inscrito, nos precisos termos em que o registo o define.”

9. Se assim é, está em causa um prédio com descrição própria, com registo definitivo do direito de propriedade, inscrito a favor do aqui requerente, e possui o mesmo, nos termos que dele [registo]

12. JUN 2019

174
Cec


melhor constam, natureza rústica, pelo que importa verificar se o prédio integra a previsão da Lei nº 91/95, de 2 de setembro.

10. A Lei nº 91/95 [na sua redação atual], prevê no seu artigo 54º, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, o seguinte:

“1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.

2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

3 - O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.

4 - São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do presente artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.”

11. A aplicação da Lei nº 91/95 só faz sentido em relação aos prédios rústicos, por um lado, e, por outro lado, relativamente a negócios jurídicos, entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade, nomeadamente, como aqui será o caso, uma vez que se pretende a alienação do prédio [propriedade, exclusiva, do requerente] para dois interessados, que adquirirão o mesmo em regime de compropriedade [como informado pelo requerente].

12. Na situação presente, o pedido tem por objeto um prédio rústico, como assim o demonstra a certidão de registo predial apresentada.

13. Nesta medida, a realização de negócios jurídicos sobre o referido prédio [rústico] não prescinde da intervenção da CM, através da emissão do parecer previsto no artigo 54º da Lei nº 91/95, independentemente de ser parte, ou não, de qualquer loteamento com licença em vigor, bastando que se trate de um prédio rústico [como é aqui o caso], uma vez que o legislador não efetuou qualquer distinção.

12. JUN 2019

175
P. C. e

14. Por outro lado, o parecer a emitir pela CM só pode ser desfavorável verificados que sejam os pressupostos previstos no nº 2 do artigo 54º da lei.

15. Relativamente ao facto de o prédio da presente pretensão coincidir, nos termos da informação técnica transcrita, supra, em 1., com o Lote D2 do loteamento titulado pelo alvará nº 75/83, cabe referir que não se trata de área pública nem privada do município, uma vez que a referida operação de loteamento não previu a cedência de áreas, nomeadamente para cumprimento da, então, Portaria nº 678/73, como melhor decorre dos documentos constantes a fls. 33 a 37 do PA 12/1980/537, pelo que a questão do direito de propriedade [que possa colocar-se] será sempre de natureza privada.

II. CONCLUSÃO

Que, nos termos e com os fundamentos antes referidos, é nosso entendimento que estando em causa, na situação concreta, **um prédio rústico**, a possibilidade da realização de qualquer negócio jurídico, inter vivos, sobre o mesmo carece da intervenção prévia da CM, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, na sua redação atual, independentemente de se tratar de prédio integrante, ou não, de loteamento constituído, pelo que, vindo requerido, caberá à CM emitir o parecer legalmente previsto.

Este é o nosso parecer.

DJ/NAJ 13/05/2019

O Dirigente Intermédio de 3º Grau
(em regime de substituição)

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO	MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO 2019.05.15 16:20:32 +01'00'
---	--



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



146
V. C. C.

"OFICINAS AMBIENTAIS DE VERÃO 2019 NO CEA DA QUINTA DO PASSAL" – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

12. JUN 2019

177
Plau

G Novo
Pl. REU-A
f k

Proposta Reunião Câmara

“Oficinas ambientais de Verão 2019 no CEA da Quinta do Passal”

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Núcleo das Florestas e Recursos Naturais, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente implementação de programas de ocupação de tempos livres no Natal, Páscoa e Verão associados à educação ambiental de crianças com idades entre os 6 e os 14 anos.

Assim, na sequência da aprovação conjunta em Reunião de Câmara de 29 de maio de 2019 do programa de ocupação de tempos livres de verão, serve o presente para apresentar a atualização do programa de ocupação de tempos livres de verão do CEA da Quinta do Passal, para o período de 8 de julho a 2 de agosto, cujas alterações decorrem de indisponibilidade das entidades consultadas para as reservas pretendidas nas saídas do grupo, propondo-se um novo programa, mas mantendo-se a cabimentação para bens e serviços aprovada na RC de 29 maio.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere autorizar a concretização do programa das “Oficinas ambientais de verão em julho no CEA da Quinta do Passal”.

Atividades previstas em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 5 junho de 2019

O Vereador



(José Fernando Moreira)

Programa férias ambientais julho 2019

Data	Horário	Atividade
8 julho	Manhã	Jogos quebra-gelo e Teatro marionetas
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina de reutilização roupa e acessórios
9 julho	Manhã	atividade desportiva no CEA
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina proteção animal
10 julho	Manhã	Parque aquático Fafe
	Almoço	piquenique caseiro
	Tarde	Parque aquático Fafe
11 julho	Manhã	Arborismo, slyde e escalada
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Oficina reutilização CEA
12 julho	Manhã	piscina Campidouro
	Almoço	almoço volante
	Tarde	piscina Campidouro

Data	Horário	Atividade
15 julho	Manhã	Jogos de ambiente na Quinta do Passal
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Escola Prevenção Rodoviária
16 julho	Manhã	Museu Mineiro- Oficina construção gasómetros
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Saída de campo Ribeira da Archeira
17 julho	Manhã	Praia Lomba (Boia, SUP, Kayak)
	Almoço	Cantina Municipal (volante)
	Tarde	Praia Lomba
18 julho	Manhã	Piscina Municipal Valbom
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Hospital Escola- Sessão proteção solar
19 julho	Manhã	Exploratório Ciência Viva Coimbra exposição "Em forma com a ciência"
	Almoço	piquenique caseiro no Parque verde Mondego
	Tarde	Exploratório Ciência Viva Coimbra (atividade Hemispherium a 360º)

180
P66u



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Ambiental

12. JUN 2019

Data	Horário	Atividade
22 julho	Manhã	À descoberta plantas da Quinta do Passal
	Almoço	Cantina municipal
	Tarde	Oficina da Horta para a mesa
23 julho	Manhã	Visita ao Pavilhão Água "O percurso do rio da nascente à foz"
	Almoço	Cantina municipal
	Tarde	Visita Fábrica bolachas Paupério
24 julho	Manhã	Visita Quinta Pedagógica
	Almoço	almoço volante
	Tarde	Piscina
25 julho	Manhã	Oficina de culinária saudável
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Visita Hospital Veterinário Gondomar
26 julho	Manhã	Parque radical Azurara
	Almoço	piquenique caseiro
	Tarde	Parque radical Azurara

Data	Horário	Atividade
29 julho	Manhã	À descoberta animais da Quinta do Passal
	Almoço	Cantina Municipal
	Tarde	Atividade Desportiva no CEA
30 julho	Manhã	Cinema
	Almoço	Cantina municipal
	Tarde	Parque Ornitológico - Zoo Lourosa
31 julho	Manhã	praia
	Almoço	piquenique caseiro
	Tarde	praia
1 agosto	Manhã	Centro Hípico de Gondomar
	Almoço	Cantina municipal
	Tarde	Oficina de ambiente no CEA
2 agosto	Manhã	Visita a Guimarães (Paço dos Duques e Teleférico na Penha)
	Almoço	almoço volante
	Tarde	Mini-golf na Penha



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



182
V. C. C.

"OFICINAS AMBIENTAIS EM AGOSTO NO CEA DA QUINTA DO PASSAL" – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

12. JUN 2019

183
Pleu

com 012
pl 15 v. 26
[Signature]

Proposta Reunião Câmara

“Oficinas ambientais em agosto 2019 no CEA da Quinta do Passal”

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Núcleo das Florestas e Recursos Naturais, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente implementação de programas de ocupação de tempos livres no Natal, Páscoa e Verão associados à educação ambiental de crianças com idades entre os 6 e os 14 anos.

Assim, face à escassez de oferta de programas de ocupação de tempos livres no mês de agosto, e à consequente procura de alternativas de qualidade para ocupação das crianças e jovens pelos Encarregados de Educação, vimos à semelhança do ano anterior, propor novamente um programa de 3 semanas, a **decorrer de 05 a 09 e de 19 a 30 de agosto**, para um máximo de **30 crianças entre os 6 e os 16 anos**, com o objetivo de inserir o grupo em dinâmicas de educação ambiental, ciência e alimentação saudável.

As oficinas ambientais de verão não preveem acarretar custos para a Autarquia, pois o valor de inscrição dos participantes cobrirá o custo com a monitorização das atividades e materiais desgaste.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização das “Oficinas ambientais de verão em agosto no CEA da Quinta do Passal”, mediante o pagamento de 50€/participante/semana (almoços participantes não incluídos). Estima-se uma receita de 1250,00€.**
- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas;**
- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 1250,00€, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.**



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Ambiental

12. JUN 2019

184
Pleu
P

Estimativa orçamental:

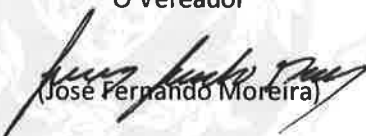
Aquisição bens	0€
Prestação serviços	1250,00 €
Seguro	Apólice CMG Câmara
Total	1250,00 €

Atividades previstas em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 5 junho de 2019

O Vereador


(José Fernando Moreira)

CALENTO
PASSUELOS
JDA

23.00005

Nº Seq. Cº 38026

185
Deli

Programa atividades para agosto 2019

Semana 1	MANHÃ	TARDE
5 de agosto	- Atelier "Toca a Vibrar" - Brinquedos a partir de embalagens	- Atelier "Do Grão ao Pão" - Oficina das Artes: o Teatro
6 de agosto	- Atelier "Começa o Dia Com Energia" - Comedouros para pássaros	- Atelier "Aprendiz de Feiticeiro" - Era uma vez uma História: leitura encenada
7 de agosto	- Peddy Paper no jardim	- Atelier "Bolinhas e Biscoitos" - Oficina das Artes: o Cinema
8 de agosto	- Atelier "A Ciência dos Ovos" - Ninhos para pássaros	- Atelier "Lanches e Merendas Saudáveis" - Era uma vez uma história: leitura encenada
9 de agosto	- Atelier "Fast Food Saudável" - Oficina de origami	- Atelier "Fábrica de Aromas" - Velas ecológicas



GONDOMAR
em Souto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Ambiental

12. JUN 2019

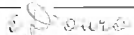
186
Pleu

Semana 2	MANHÃ	TARDE
19 de agosto	- Atelier "Da Horta Para a Cozinha" - Jogos tradicionais	- Vamos ao cinema: visualização de um filme - Oficina de expressão plástica
20 de agosto	- Reciclar é divertido! - Atelier "Colher na Sopa"	- Atelier "Alimentos Elétricos" - Oficina das Artes: escrita criativa
21 de agosto	- Atelier "CDI Investiga" - Jogos tradicionais	- Atelier "Bolachas Divertidas" - Era uma vez uma história: leitura encenada
22 de agosto	- Atelier "A Ciência do Sol" - Pinturas faciais	- Produzindo Sumos Saudáveis e fresquinhos
23 de agosto	- Atelier "Desafios Científicos" - Construindo um espantalho	- Oficina de "Gomas Saudáveis" - Montagem de uma exposição de trabalhos





GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Desenvolvimento Ambiental

12. JUN 2019

187
P. C. e

Semana 3	MANHÃ	TARDE
26 de agosto	- Atelier "Toca a Vibrar" - Brinquedos a partir de embalagens	- Atelier "Do Grão ao Pão" - Oficina das Artes: o Teatro
27 de agosto	- Atelier "Começa o Dia Com Energia" - Comedouros para pássaros	- Atelier "Aprendiz de Feiticeiro" - Era uma vez uma História: leitura encenada
28 de agosto	- Peddy Paper no jardim	- Atelier "Bolinhas e Biscoitos" - Oficina das Artes: o Cinema
29 de agosto	- Atelier "A Ciência dos Ovos" - Ninhos para pássaros	- Atelier "Lanches e Merendas Saudáveis" - Era uma vez uma história: leitura encenada
30 de agosto	- Atelier "Fast Food Saudável" - Oficina de origami	- Atelier "Fábrica de Aromas" - Velas ecológicas





CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



188
Plein

**TERRENOS – LOTEAMENTO SITO NA RUA DO BAIRRO NOVO, NA FREGUESIA DA LOMBA - CORREÇÃO DAS ÁREAS
DOS LOTES 1 E 2 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

— Abstiveram-se os vereadores Senhores Dr. Daniel Veira
e Dr. José António Pinto.

12. JUN 2019

189
Pleite

CONCORDA
e/ REVISTA
J. J.

PROPOSTA

A Câmara Municipal, na sua reunião de 10 de outubro de 2018, aprovou a retificação da área dos lotes 1, 2 e 3 do loteamento, sito na Rua do Bairro Novo, na freguesia da Lomba.

Através de uma verificação realizada por técnico devidamente credenciado, após a referida deliberação de Câmara, constatou-se um erro na medição inicial do lote 1 e 2.

Em 13/05/2019, foi solicitada à Conservatória do Registo Predial a retificação da área dos lotes 1 e 2, na sequência da qual, foi o Município notificado, em 28/05/2019, para suprir as deficiências do pedido, ou seja, apresentar a retificação de áreas devidamente aprovadas pela Câmara Municipal.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exma. Câmara Municipal delibere:

Autorizar a retificação da deliberação de Câmara de 10 de outubro de 2018, designadamente no que concerne às áreas dos lotes 1 e 2, no sentido de passar a constar:

- Lote 1, com 617,00m² e lote 2, com 399,00m².

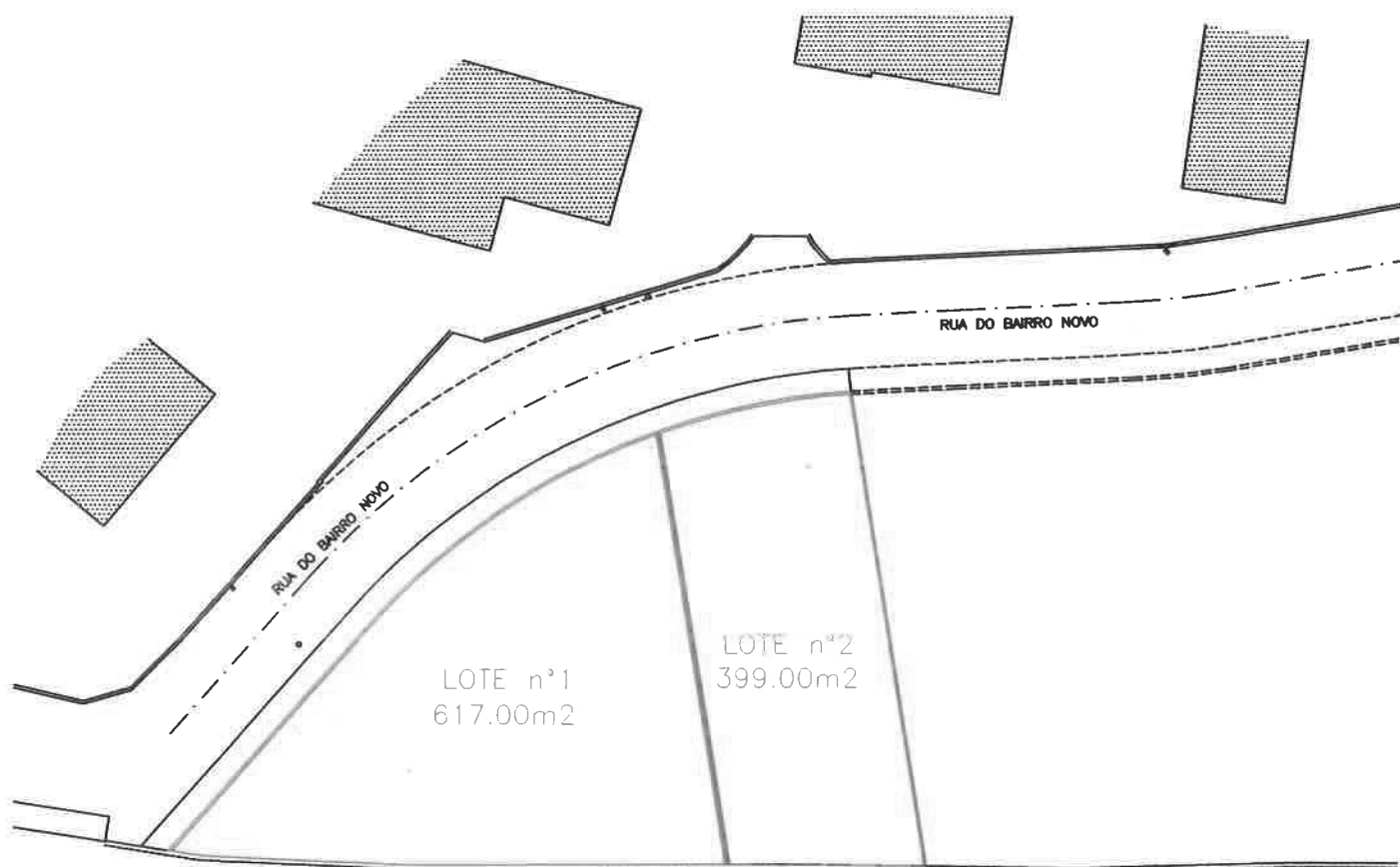
Paços do Município de Gondomar, 6 de junho de 2019.

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

190
Pleee

12. JUN 2019



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ÍNDICE

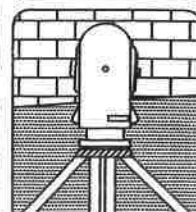
TERRENO CAMARARIO
PLANTA DE APRESENTAÇÃO

ESCALAS

1/500

RUA DO BAIRRO NOVO
FREGUESIA DA LOMBA

OBSERV.



ABRIL 2019



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

199
Plata
In

AUSÊNCIA DE MEMBROS DA CÂMARA

— Neste momento, ausentaram-se da reunião os Membros da Câmara, Exm^{as}. Senhores :

Dr. Marco Martins, Presidente e Dr. Carlos Brás, Major Valentin Loureiro, Dr. Rafael Amorim, Vereadores, pelas 15h 15m. —

— Os trabalhos passaram a ser dirigidos pelo vice-presidente da Câmara Senhor Dr. Luis Filipe Araújo, que deu início às intervenções do período de antes da ordem do dia, seguindo-se o Período de Intervenções do Público, tendo encerrado a reunião às 16h 20m. —



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

- Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Melres e Medas – Agradeceu a realização da reunião no Alto Concelho. Congratulou-se com o facto de hoje ter sido lançado o concurso para a construção do quartel da GNR e que foi numa reunião pública em Medas que foi aprovado o posto de Medas da GNR e que seja construído rapidamente porque será uma das mais valias para o Alto Concelho. Disse que a Junta continua a ter uma boa relação com a Câmara no que diz respeito aos projetos para Melres e Medas. Relativamente aos maus cheiros provocados pela ETAR, disse que nunca teve, nem ele, nem o executivo qualquer reclamação sobre essa questão.

- Sr. Paulo Gonçalves (inscrição anexa) - Não compareceu.

- Sr. Óscar Bessa – Falou sobre a questão do saneamento, expôs o seu caso pessoal relativamente à ligação à sua habitação. Referiu a questão do posto médico, nomeadamente o facto de já ter um enfermeiro, que lá vai três vezes por semana e o possível encerramento do posto médico se o médico for embora. Solicitou a intervenção da Câmara nesta situação. Mencionou ainda a questão do Posto Territorial de Medas.

- Senhor Vice-Presidente – Informou que a Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Dr.ª Cláudia Vieira iria verificar a situação do posto médico.

- Senhor Vereador José Fernando Moreira – Respondeu às questões do saneamento e da ETAR.

- D. M.ª Adelaide – Moradora no Conjunto Habitacional das Areias. Expôs o problema das obras na sua habitação. Foi solicitado que tratasse do assunto no final da reunião com a Senhora Dr.ª Sofia Martins.

- O Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença e contributo de todos.



CÂMARA MUNICIPAL

12. JUN 2019

294
PCen



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor ^{Vice} Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 16h20m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Hª do Ceu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Hª do Ceu Santos